República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLIV — Nº 008 SÁBADO, 11 DE FEVEREIRO DE 1989 BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 9ª SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO PAULO DELGADO, pela ordem — Fim da ditadura do general Alfredo Stroessner.

DEPUTADO FARABULINI JÚNIOR — Isonomia de vencimentos entre delegados de polícia de carreira e os membros do Ministério Público

DEPUTADO HERMES ZANETI — Gravidade da situação dos produtores de uva do Rio Grande do Sul

DEPUTADO UBIRATAN AGUIAR — Vetos apostos pelo Senhor Presidente da República à Lei do Orçamento

DEPUTADO VICTOR FACCIONI — Convocação extraordinária do Congresso Nacional. Problema da vitivinicultura.

DEPUTADO ANTONIO CARLOS KONDER REIS — Dissolução da Embrater.

DEPUTADO HERMES ZANETI, pela ordem — Eleição para a Presidência da Câmara dos Deputados.

DEPUTADO RUY NEDEL — Necessidade da aprovação dos novos Regimentos Interno e Comum. Retaliação contra brasileiros residentes no Paraguai

DEPUTADO NILSON GIBSON — Programa São Vicente, executado pela Sudene e o Ministério do Interior.

DEPUTADO ERICO PEGORARO — Aliciamento eleitoral para a eleição de Presidente da Câmara dos Deputados.

DEPUTADO ALCIDES LIMA — Demissão de funcionários públicos

DEPUTADO ASDRUBAL BENTES — Defesa da Amazônia. Cancelamento de vôos da VASP para Tucuruí e Carajás.

DEPUTADA LÍDICE DA MATA — Plano de verão. Defesa da Amazônia.

DEPUTADO EDUARDO BONFIM — Defesa da Amazônia.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Liberdade de expressão e a não- censura.

DEPUTADO JOSÉ CARLOS SABÓIA — Medida Provisória nº 29. Chacina ocorrida em São Paulo.

DEPUTADO DENISAR ARNEIRO — Obsolescência da Lei das Sociedades Anônimas

DEPUTADO OCTÁVIO ELÍSIO — Asilo político ao ex-Presidente Alfredo Stroessner.

DEPUTADO ANTONIO DE JESUS — Artigo publicado no jornal **O Estado de S. Paulo,** sobre a influência exercida pela televisão na formação da mentalidade.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Falecimento do Dr Paulo de Almeida Sanford, em Fortaleza.

DEPUTADO MATHEUS IENSEN — Regularização da permanência no País de estrangeiros clandestinos

DEPUTADA BETH AZIZE — Não divulgação pela **Voz do Brasil** de noticiário do Legislativo.

SR. PRESIDENTE — Esclarecimentos sobre o pronunciamento feito pela Deputada Beth Azize.

1.3 — ORDEM DO DIA

Medida Provisória nº 27, de 15 de janeiro de 1989, que extingue órgãos da Administração Federal direta e dá outras providências. *Votação adiada* por falta de *quorum.*

Mensagem Presidencial nº 2, de 1989-CN(nº 29/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 26, de 15 de janeiro de 1989, que autoriza a privatização de empresas estatais e dá outras providências. *Retirada* da pauta da Ordem do Dia da presente sessão.

Mensagem Presidencial nº 4, de 1989-CN (nº 31/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 28, de 15 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a extinção de autarquias e fundações públicas federais e dá outras providências *Retirada* da pauta da Ordem do Dia da presente sessão

Mensagem Presidencial nº 5, de 1989-CN (nº 32/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 29, de 15 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências. *Apreciação sobrestada,* em virtude da inexistência de *quorum* para o prosseguimento da sessão, após parecer favorável, proferido pelo Sr. Mauro Benevides, relator designado, tendo o Sr. Gumercindo Milhomen usado da palavra em sua discussão.

Mensagem Presidencial nº 7, de 1989-CN (nº 34/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 31, de 15 de janeiro de 1989, que veda remuneração de servidores públicos pelo exercício de mandato como membro de órgão colegiado de empresas estatais. *Apreciação adiada* por falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

Mensagem Presidencial nº 10, de 1989-CN (nº 43/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Na-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral ..... NCz$ 9,32
Exemplar Avulso ..... NCz$ 0,06

Tiragem 2 200-exemplares.

cional a Medida Provisória nº 34, de 23 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências. *Apreciação adiada* por falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

Mensagem Presidencial nº 11, de 1989-CN(nº 44/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 35, de 25 de janeiro de 1989, que dispõe sobre os cheques grafados em cruzados, com data de emissão até o dia 14 de fevereiro de 1989. *Apreciação adiada* por falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão

Mensagem Presidencial nº 12, de 1989-CN (nº 45/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 36, de 26 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a cobrança dos impostos e a administração tributária no Amapá e em Roraima. *Apreciação adiada* por falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

Mensagem Presidencial nº 13, de 1989-CN (nº 46/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 37, de 27 de janeiro de 1989, que dispõe sobre o reajuste compensatório dos estipêndios de que trata o art. 5º da Medida Provisória nº 32, de 15 de janeiro de 1989, revoga a Medida Provisória nº 30, e dá outras providências. *Apreciação adiada* por falta de *quorum* para o prosseguimento sessão.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 14 horas e 30 minutos com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 10ª SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 1989

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ADYLSON MOTTA — Sistematização dos trabalhos do plenário para agilizar a votação das medidas provisórias.

DEPUTADO MENDES RIBEIRO — Caráter da urgência da medida provisória.

DEPUTADO ELIAS MURAD — Editorial do jornal *O Estado de Minas*, intitulado Demissão exige critério.

DEPUTADO DENISAR ARNEIRO — Obsolescência da atual lei das sociedades anônimas e em especial, os aspectos que regem as firmas de capital aberto.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Medida Provisória nº 27, de 15 de janeiro de 1989, que extingue órgãos da Administração Federal direta e dá outras providências. *Votação adiada* por falta de *quorum*.

— Medida Provisória nº 29, de 15 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências. *Discussão adiada* em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

— Mensagem Presidencial nº 2/89 — CN (nº 29/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 26, de 15 janeiro de 1989, que autoriza a privatização de empresas estatais e da outras providências. *Apreciação adiada* em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

— Mensagem Presidencial nº 4/89 — CN (nº 31/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 28, de 15 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a extinção de autarquias e fundações públicas federais e dá outras providências. *Apreciação adiada* em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

— Mensagem Presidencial nº 7/89 — CN (nº 34/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 31, de 15 de janeiro de 1989, que veda remuneração de servidores públicos pelo exercício de mandato como membro de órgão colegiado de empresas estatais *Apreciação adiada* em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão

— Mensagem Presidencial nº 10/89 — CN (nº 43/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 34, de 23 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências. *Apreciação adiada* em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

— Mensagem Presidencial nº 11/89 — CN (nº 44/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 35, de 25 de janeiro de 1989, que dispõe sobre os cheques grafados em cruzados, com data de emissão até o dia 14 de fevereiro de 1989 *Apreciação adiada* em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

— Mensagem Presidencial nº 12/89 — CN (nº 45/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 36/89, de 26 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a cobrança dos impostos e a administração tributária no Amapá e em Roraima. *Apreciação adiada* por falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

— Mensagem Presidencial nº 13/89 — CN (nº 46/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 37, de 27 de janeiro de 1989, que dispõe sobre o reajuste compensatório dos estipêndios de que trata o art 5º da Medida Provisória nº 32, de 15 de janeiro de 1989, revoga a Medida Provisória nº 30, e dá outras providências. *Apreciação adiada* por falta de *quorum* para o prosseguimento da sessão.

2.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 11ª SESSÃO CONJUNTA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 1989

3.2 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO NILSON GIBSON — Aniversário natalício de Dom Hélder Câmara.

3.3 — ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, da Medida Provisória nº 27, de 15 de janeiro de 1989, que extingue órgãos da Administração Federal direta e dá outras providências. *Votação adiada* por falta de *quorum.*

Provisória nº 29, de 15 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências. *Discussão encerrada* ficando a votação adiada por falta de *quorum.*

Mensagem Presidencial nº 2, de 1989 — CN (nº 29 89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 26, de 15 de janeiro de 1989, que autoriza a privatização de empresas estatais e dá outras providências. *Retirada da pauta* da Ordem do dia da presente sessão

Mensagem Presidencial nº 4, de 198 — CN (nº 31/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 23, de 15 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a extinção de autarquias e fundações públicas federais e dá outras providências. *Retirada da pauta* da Ordem do Dia da presente sessão.

Mensagem Presidencial nº 7, de 1989 — CN (nº 34/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 31, de 15 de janeiro de 1989, que veda remuneração de servidores públicos pelo exercício de mandato como membro de órgão colegiado de empresas estatais. *Discussão encerrada,* ficando a votação adiada por falta de *quorum* , após parecer favorável, proferido pelo Sr. Edison Lobão, relator designado, tendo usado da palavra em sua discussão os Srs. Adylson Motta, Nilson Gibson, Inocêncio Oliveira e Marcondes Gadelha.

Mensagem Presidencial nº 10, de 1989-CN (nº 43/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 31, de 23 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências. *Retirada da pauta* da Ordem do Dia da presente sessão.

Mensagem Presidencial nº 11, de 1989-CN (nº 44/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 35, de 25 de janeiro de 1989, que dispõe sobre os cheques grafados em cruzados, com data de emissão até o dia 14 de fevereiro de 1989. *Discussão encerrada,* ficando a votação adiada por falta de *quorum,* após parecer favorável, proferido pelo Sr. Luiz Roberto Ponte, relator designado, tendo usado da palavra em sua discussão o Sr. Fernando Santana.

Mensagem Presidencial nº 12, de 1989-CN (nº 45/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 36, de 26 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a cobrança dos impostos e a administração tributária no Amapá e em Roraima. *Retirada da pauta* da Ordem do Dia da presente sessão.

Mensagem Presidencial nº 13, de 1989-CN (nº 46/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 37, de 27 de janeiro de 1989, que dispõe sobre o reajuste compensatório dos estipêndios de que trata o art. 5º da Medida Provisória nº 32, de 15 de janeiro de 1989, revoga a Medida Provisória nº 30, e dá outras providências. *Retirada da pauta* da Ordem do Dia da presente sessão.

3.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, dia 13, às 9 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

3.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 9ª Sessão Conjunta em 10 de fevereiro de 1989

2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Francisco Rollemberg

ÀS 9 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Áureo Mello — Ronaldo Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocinio — Antonio Luiz Maia — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Ma ciel — Luiz Piauhilino — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Ju tahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — João Calmon — Nelson Carneiro — R onan Tito — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Márcio Lacerda — Mende s Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affons o Camargo — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

José Melo — PMDB; Osmir Lima — PMDB; Rubem Branquinho. — PMDB.

Amazonas

Bernardo Cabral — PMDB; Beth Azize — PSDB; Eunice Michiles — PFL; José Dutra — PMDB.

Rondônia

Arnaldo Martins — PMDB; José Viana — PSDB; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PSB; Aloysio Chaves — PFL; Amilcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Asdrubal Bentes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Eliel Rodrigues — PMDB; Manoel Ribeiro — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Tocantins

Alziro Gomes — PFL; Edmundo Galdino — PSDB; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — PMDB.

Maranhão

Antonio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PDS; Haroldo Sabóia — PMDB; José Carlos Sabóia — PSB; José Teixeira — PFL; Onofre Corrêa — PMDB; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Jesualdo Cavalcanti — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B.

Ceará

Etevaldo Nogueira — PFL; Gidel Dantas — PDC; José Lins — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Paraíba

Aluízio Campos — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edme Tavares — PFL; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PDT; Gonzaga Patriota — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Roberto Freire — PCB; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Eduardo Bonfim — PC do B; Renan Calheiros — PSDB.

Sergipe

Gerson Vilas Boas — PMDB; Messias Góis — PFL.

Bahia

Celso Dourado — PMDB, Domingos Leonelli — ; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PDC; João Alves — PFL; Jonival Lucas — PDC; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Milton Barbosa — PDC; Prisco Viana — PMDB; Waldeck Ornélas — PFL.

Espírito Santo

Lurdinha Savignon — PT; Rose de Freitas — PSDB; Santos Neves — PMDB.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PSDB; Benedita da Silva — PT; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Márcia Cibilis Viana — PDT; Márcio Braga — PMDB; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Carlos Cotta — PSDB; Elias Murad — PTB; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José Santana de Vasconcellos — PFL; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Maurício Campos — PFL; Octávio Elísio — PSDB; Paulo Delgado — PT; Sérgio Werneck — PMDB.

São Paulo

Antônio Perosa — PSDB; Aristides Cunha — PSC; Ernesto Gradella — PT; Farabulini Júnior — PTB; Fernando Gasparian — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Gumercindo Milhomem — PT; Irma Passoni — PT; José Egreja — PTB; Leonel Júlio — PTB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Plínio Arruda Sampaio — PT; Theodoro Mendes — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; José Gomes — PDC; Lúcia Vânia — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Pedro Canedo — PFL; Roberto Balestra — PDC; Tarzan de Castro — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PFL.

Mato Grosso

Rodrigues Palma — PTB.

Mato Grosso do Sul

José Elias — PTB; Plínio Martins — PMDB.

Paraná

Dionísio Dal Prá — PFL; Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PMDB; José Carlos Martinez — PMDB; José Tavares — PMDB; Matheus Iensen — PMDB; Maurício Nasser — PMDB; Max Rosenmann — PMDB; Nelton Friedrich — PSDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Johnsson — PMDB.

Santa Catarina

Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Pilotto — PDS; Victor Fontana — PFL.

Rio Grande do Sul

Adylson Motta — PDS; Antônio Britto — PMDB; Arnaldo Prieto — PFL; Erico Pegoraro — PFL; Hermes Zaneti — PSDB; Hilário Braun — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Ivo Lech — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Júlio Costamilan — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Geovani Borges — PFL.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — As listas de presença acusam o comparecimento de 41 Srs. Senadores e 83 Srs Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O Sr. Paulo Delgado — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. PAULO DELGADO (PT — MG. Pela ordem Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, passo a ler nota do Partido dos Trabalhadores cujo teor é o seguinte:

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Nota oficial do Partido dos Trabalhadores

Depois de 35 anos de um governo corrupto e sanguinário, durante o qual os direitos humanos foram sistematicamente violados, chegou ao fim no Paraguai a ditadura do General Alfredo Stroessner. Protetor de criminosos de guerra, patrono do narco-tráfico, do contrabando e do roubo de veículos, o governo Stroessner, além de assassinar centenas de patriotas paraguaios, submeteu o país e a maioria da população a um longo processo de atraso econômico e de miséria.

A ditadura do General Stroessner termina como começou: pela via de um golpe militar palaciano, cujos desdobramentos ainda não estão bem claros. Deposto, Stroessner, em vez de ser julgado pelos seus crimes, veio, apesar do constrangimento geral, abrigar-se no Brasil, onde contraiu amizades com figuras do regime militar

O Partido dos Trabalhadores, solidário com o povo paraguaio, repudia a pre-

sença de Stroessner no Brasil e exige do Governo brasileiro que não lhe conceda asilo no País. Ao mesmo tempo, exorta o novo governo paraguaio a libertar os presos políticos, a legalizar os partidos, a garantir a liberdade sindical e o direito de reunião, a convocar eleições gerais o mais breve possível e democratizar o Paraguai.

São Paulo, 6 de fevereiro de 1989. — Comissão Executiva Nacional do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Farabulini Júnior.

O SR. FARABULINI JÚNIOR (PTB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas. A partir do dia 5 de outubro do ano passado, os delegados de polícia deste País proclamam, discutem, asseveram, reivindicam e até exigem o que é de direito, isto é, o que está consagrado na norma constitucional, no art 241, que assevera, com clareza meridiana, a isonomia de vencimentos entre delegados de polícia de carreira e os membros do Ministério Público.

Alguns Governadores entenderam por bem atender à norma constitucional e já pagam o que é de direito. Em outros estados, entretanto, recalcitram os governadores que não desejam pagar. No meu Estado, São Paulo, o Governador está com propósitos bem mais que definidos para mandar pagar; no entanto, S. Exª está na expectativa de pareceres de juristas e de renomados advogados para poder pagar com critério absoluto. Entende o Governador que é de direito pagar-se.

Sr. Presidente, peço V. Exª autorize inserir nos Anais do Congresso, primeiro, a petição da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo assinada pela Diretoria, encabeçada por Abrahão Kfouri, o Presidente; em segundo lugar, o parecer do ilustre Jurista Washington de Barros Monteiro, favorável à aplicabilidade imediata, à auto-aplicabilidade, portanto, da norma constitucional, que conduz ao pagamento, aos delegados de polícia, do tanto que recebem os promotores públicos. O fato é que esta Casa, na Constituinte, realmente, não exacerbou; estabeleceu, com critério, o texto, que é iniludível, auto-aplicável, e o Governo vai ter que pagar. Assim está o parecer do ilustre Jurista Em terceiro lugar, o parecer da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, também afirmando que a isonomia está bem mais que calcada nas normas constitucionais vigentes, portanto, os Srs. Governadores hão de atender à reivindicação e mandarão pagar os vencimentos. A seguir, o parecer da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo. Da mesma forma, os ilustres Procuradores deste Estado entendem que o texto é auto-aplicável, e tem de ser aplicado. Não há como deixar de fazê-lo. Também o parecer da Procuradoria Geral do Estado do Paraná, na mesma direção. Procuradores, juristas entendidos na matéria concordam com o Constituinte Brasileiro, que, em boa hora, estabeleceu a boa medida.

Se o problema é de recursos, se o problema é de preconceitos que não podem, de forma alguma, ser alijados, se há um preconceito do promotor em face do delegado, que não entende que o delegado deva receber o tanto que ele recebe, este é problema que não cumpre examinar. É irrelevante, na hipótese.

Teço estas considerações, Sr. Presidente, porque há alguns dias fiz um pronunciamento e o ilustrado, o preclaro, o ínclito e honesto Deputado Nelson Jobim veio à tribuna para dizer que o espírito do legislador constituinte levou para o exame de uma lei especial. S. Exª laborou em erro grave porque, na verdade, o Constituinte entendeu ser a norma aplicável. A *mens legis,* foi um documento de minha autoria. Na ocasião, encaminhei declaração de voto atestando aquilo que se disse nas Lideranças desta Casa, que aos delegados de polícia pagar-se-ia o tanto que recebe o Promotor Público, e se estabeleceu a norma da isonomia no art. 241, que precisa ser acatada pela Magistratura desta Nação, pelo Supremo Tribunal Federal, pelos Tribunais dos Estados e, mais, pelos Constituintes, que votaram a matéria por unanimidade. Foram todos os Partidos políticos, nenhum Partido discrepou; desde o Partido dos Trabalhadores até o Partido da Juventude, todos os Partidos foram unânimes em aceitar que o princípio da isonomia deveria ser escrito na Constituição. Depois de ingentes discussões, de ingente trabalho e muita luta neste Plenário, estabeleceu-se o art. 241, com clareza meridiana, a isonomia. E agora não há outra alternativa: ou se rasga a Constituição, ou se aplica a norma como escrita, ou se praticará contra esta Nação, porque é um desrespeito à Constituição vigente, séria injustiça.

Portanto, Sr. Presidente, requeiro a inserção destes documentos nos Anais da Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU DISCURSO:

ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sua Excelência, o Senhor
Doutor Orestes Quércia,
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo.
Palácio dos Bandeirantes.

Ofício nº 264/88.
São Paulo, 20 de outubro de 1988.

Excelentíssimo Senhor Governador:

Há trinta e nove anos, os Delegados de Polícia perseguem, obstinadamente, o objetivo maior da classe, qual seja o tratamento remuneratório isonômico com as carreiras jurídicas afins, especialmente com o Ministério Público, destinatário imediato do produto do trabalho da polícia judiciária, no campo da Justiça Criminal.

Foi memorável a participação cívica na Constituinte federal. Despontou proeminente a brilhante assessoria do Governo de Vossa Excelência em favor dos grandes postulados do sistema federativo, resguardados os altos interesses paulistas. Mercê da compreensão e acolhida que a nossa pretensão mereceu de todas as lideranças políticas do Parlamento, consagrou-se no texto, cristalina, justa e oportunamente, de forma a acarretar aplicação imediata, a acalentada isonomia com as carreiras referidas.

Delineou-se a trilha lógica de tratar igualmente aqueles que, além de ocuparem cargos ou exercerem funções preconceituados como iguais ou assemelhados, cumpriram idênticas condições preliminares de ingresso. São elas: concurso público de provas e títulos, grau de bacharel em direito, regime de dedicação exclusiva e atuação sucessivamente necessária na linha de apuração formal dos delitos, da promoção da ação penal e da aplicação da Justiça Criminal

Os anais da Assembléia Nacional Constituinte retratam com a clareza meridiana da interpretação autêntica, que o artigo 241 da Constituição Federal combinado com os artigos 135 e 39, § 1º, atribuíram aos Delegados de Polícia de Carreira, vencimentos isonômicos com os profissionais integrantes do Título IV, regra essa a ser aplicada com retroação à data da promulgação da Carta Magna,

A sensibilidade política de Vossa Excelência, bem cedo, deu-lhe a dimensão exata da importância da segurança pública no campo social, razão pela qual a erigiu como prioritária de seu Governo.

Os Delegados de Polícia nunca deixaram de ter, como seu compromisso maior, a segurança da população, tal qual Vossa Excelência.

São comuns nossos caminhos, são gêmeas nossas preocupações.

Há trinta e nove anos, teimosa e estoicamente, arrostando mágoas, superando traumas, desafiando atávicas incompreensões e adversidades, nunca deixamos esmorecer o espírito público que o sacerdócio do cargo impõe.

Está nas mãos, agora, de Vossa Excelência, com a instrumentação legal que a Constituição-Cidadã outorgou, a oportunidade de fazer cumprir, de imediato, como autêntico estadista, o que, de forma inexorável, foi decidido pela Nação legítima e democraticamente representada.

O reconhecimento expresso, por oportuno, da respeitável lavra de Vossa Excelência, da já consagrada isonomia, haverá de caracterizar o seu Governo como aquele que, sensível, justo e predestinado, consolidou nossa busca quarentenária. Esse fato ficará marcado indelevelmente na nossa memória.

Confiam os Delegados de Polícia no alto tirocínio que caracteriza os atos de Vossa Excelência.

Confie Vossa Excelência que os Delegados de Polícia ajudá-lo-ão a registrar um Governo que a História reverenciará.

Respeitosos cumprimentos. Abrahão José Kfouri Filho, Presidente.

Diretores:

Seguem-se as assinaturas.

Quadro demonstrativo da Isonomia de vencimentos

Procurador-Geral da Justiça	Delegado-Geral de Polícia
Procurador de Justiça	Del. de Pol. de Classe Especial
Promotor de Entrância Especial	Del. de Pol. de 1ª Classe
Promotor de 3ª Entrância	Del. de Pol. de 2ª Classe
Promotor de 2ª Entrância	Del. de Pol. de 3ª Classe
Promotor de 1ª Entrância	Del. de Pol. de 4ª Classe
Promotor de Justiça Substituto	Del. de Pol. de Invest. Temporária

Parecer

Como é sabido, uma Constituição é a fonte primária de todo o direito legislado. Ela reflete a posição social, política e econômica do País, num determinado momento de sua existência. Verdadeiramente, é a própria estrutura da Nação. Se um corpo político tem coração — escreveu o Presidente Campos Salles — estamos tocando nele.

Por definição, seus preceitos impõem-se a todos, obrigatoriamente, coercitivamente. É a *lei das leis* que não pode ser ignorada, muito menos violada ou desrespeitada. Ao contrário, tendo emanado do povo, através de seus legítimos representantes, suas normas e diretrizes hão de ser acatadas e obedecidas. Na frase do Ministro Hermes Lima, ela é ponto de referência, ponto de valor, ponto de estabilidade, ponto de fixação de responsabilidades, ponto de fixação de competência, qualquer que seja o regime *(Revista Trimestral de Jurisprudência,* 40/449).

Na feliz imagem de Aliomar Baleeiro, em voto no Supremo Tribunal Federal, a Constituição é como uma vela, feita para avançar o país com o vento, e não para acorrentá-lo, como uma *âncora,* ao fundo do mar *(Revista Trimestral de Jurisprudência,* 50/761).

A essa luz deve ser encarada a Constituição de 5 de outubro de 1988, promulgada — como se afirmou em seu Preâmbulo — sob a proteção de Deus e, declaradamente, *sem preconceitos,* tendo em mira a *harmonia social.*

Ora, prescreve ela no artigo 241:

> "Aos delegados de polícia de carreira aplica-se o princípio do art. 39, § 1°, correspondente às carreiras disciplinadas no art. 135 desta Constituição."

Por sua vez, o referido artigo 135 dispõe que:

> "Às carreiras disciplinadas neste Título aplicam-se o princípio do art. 37, XII e o art. 39, § 1°."

O artigo 37, XII, determina que os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo poder Executivo, enquanto o parágrafo 1°, do artigo 39 assegura aos servidores da administração direta, *isonomia de vencimentos* para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Por outras palavras, tanto aos delegados de polícia de carreira, como aos advogados e defensores públicos — aqueles considerados como indispensáveis à administração da justiça, invioláveis por seus atos e manifestações no exercício de profissão (artigo 133) e estes como essenciais à função jurisdicional do Estado (artigo 134), incumbindo-lhes a orientação jurídica e a defesa dos necessitados em todos os graus, sujeitos se acham não só ao princípio do artigo 37, n° XII, como ao artigo 39, § 1° da mesma Constituição Trata-se de *normas preconstituídas* que lhes asseguram a aplicação do *princípio da isonomia de vencimentos,* em relação a cargos de atribuições iguais ou assemelhadas

Teria sido preferível, certamente, que a Constituição houvesse simplesmente estabelecido *tout court* "Aos delegados de polícia de carreira aplica-se o princípio do art. 39, § 1°", porquanto esse o pensamento então dominante entre os nobres Constituintes, segundo se infere da representação de 6 de julho, endereçada por vários deles ao ilustre Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

É verdade que o texto promulgado e publicado (como visto acima) parece congeminar a atribuição de delegado de polícia à do advogado e do defensor público Com base nesse argumento tem-se buscado contestar a assemelhação com as funções do Ministério Público e assim negar a aplicação do princípio da isonomia em relação a estes servidores públicos.

Em verdade, porém, as atribuições de um delegado de polícia estão *muito mais próximas* das de um representante do Ministério Público do que as de advogado ou defensor público.

Com efeito, ao delegado de polícia compete, através do inquérito policial, a colheita dos elementos informativos sobre a existência do delito e sua autoria, os quais irão servir de base à ação penal, a ser iniciada pelo promotor de justiça. Um e outro, pois, são indispensáveis à *persecutio criminis,* um e outro têm os olhos voltados para a mesma finalidade.

Tal fato, por si só, evidencia a assemelhação de ambas as funções, sem dúvida bem maior que a existente entre a missão de delegado de polícia e a do advogado e do defensor público, que serviu de parâmetro ao Constituinte ao estabelecer a correspondência prevista no citado art. 241 da Carta Magna.

A rigor, essa correspondência entre a função de delegado de polícia e a do promotor público, na esfera penal, é até maior que a verificada entre a função deste último e a do magistrado, reconhecida por todos, as quais, no entanto, em essência, divergem radicalmente, pois o promotor público apenas *opina,* — ao passo que o juiz *julga.*

O casuísmo lembrado no parecer dado a lume pelo *Diário Oficial* de 9 do corrente, para destacar a inaplicabilidade do princípio da isonomia aos delegados de polícia, em relação aos membros do Ministério Público, com a devida vênia, é *preconceituoso* e não pode ser considerado.

É claro que não se confundem as duas atividades. Mas, em verdade, são paralelas e ostentam pontos de assemelhação, tão visíveis e notórios como os existentes entre as atividades do Ministério Público e as da Magistratura, tanto que até já se cogitou em fazer da Polícia um Juizado de instrução

Do delegado de polícia e do promotor público, como do juiz, exige-se que sejam bacharéis em direito. Deles exige-se ainda que se submetam a concurso de títulos e de provas, inclusive nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

Sob outro ângulo, a função do delegado é até mais árdua. Um verdadeiro policial exerce as suas funções vinte e quatro horas por dia. Não tem meio expediente, nem semana inglesa, nem dias de ponto facultativo, domingos e feriados. Não tem horário regular, sujeito está a ser convocado a qualquer hora e, periodicamente, tem de dar plantão noturno. Por todas essas razões, como disse certa feita o Desembargador Bruno Afonso de André, a delicadeza das funções desse cargo exige uma soma de qualidades que a média das pessoas não possui. Como escreveu Jean Cruet "o melhor direito penal é — antes de tudo — uma boa polícia" *(A Vida do Direito e a Inutilidade das Leis,* p. 229).

Aos delegados de polícia, por força do que se acha estabelecido na Constituição de 5 de outubro, não se pode recusar o reconhecimento ao princípio da isonomia em relação aos promototes públicos. Sua aplicação está realmente consagrada em termos bastante claros, sem necessidade de qualquer interpretação ampliativa ou extensiva. Basta entendê-los *sem preconceitos,* com as vistas voltadas para a *harmonia social,* como sabiamente recomendado no Preâmbulo da Constituição.

Afinal de contas, em que consiste esse princípio da isonomia, preconizado pela mesma Constituição Federal?

É tão-somente a igualdade de todos perante a lei, como bem atesta a própria etimologia do vocábulo (do grego *isos,* igual, e *nomos,* lei, pois a isonomia era de fato um dos fundamentos do estado grego).

Como esclarece Francesco Saverio Nitti *(La Democratis* 1933,1/41), ela é a igualdade diante da lei sem nenhuma distinção de casta, de classe ou de riqueza. A lei considera da mesma maneira todos os cidadãos. Concede-lhes os mesmos direitos como os pune de modo idêntico. Qualquer diferença que se introduza em favor de certa categoria, ou de

certo grupo social, constitui violação da isonomia.

É o que prescreve a nova Constituição, que abre o capítulo dos direitos individuais e coletivos com esta disposição lapidar: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza" (art. 5º, *caput*).

Estou persuadido, portanto, de que a nova Constituição Estadual — que está sendo elaborada — secundando o que já dispôs a Federal, não hesitara em proclamá-la, atribuindo aos delegados de polícia paridade de vencimentos, em relação aos promotores de justiça. Isso, se o Governador do Estado não optar, desde logo, pelo imediato cumprimento da Constituição Federal, como pleiteado a Sua Excelência pela entidade de classe, como já opinado pela Procuradoria Geral do Estado em novembro próximo passado.

É o meu parecer.

São Paulo, 19 de dezembro de 1988. — *Washington de Barros Monteiro*

Processo: GG nº 1.933/88

Interessado: Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo.

Delegado de Polícia;
Promotor Público;
Carreira;
Vencimentos;
Vantagens pecuniárias;
Paridade.

A nova Constituição Federal, em vigor desde 5 de outubro de 1988, determina ao legislador federal e estadual, nas respectivas esferas de competência, a estruturação paralela e isonômica das carreiras jurídicas da União e dos Estados, no tocante a vencimentos, aí compreendidas as vantagens decorrentes do simples exercício dos cargos correspondentes. Necessidade de lei complementar, de iniciativa do Governador do Estado, para dar cumprimento as novas disposições constitucionais no Estado de São Paulo.

Parecer GPG nº 9/88

1 — Em ofício dirigido ao Governador do Estado, a entidade interessada postula o cumprimento imediato do novo texto constitucional federal, que teria assegurado aos integrantes da carreira de Delegado de Polícia e tratamento remuneratório isonômico com os integrantes do Ministério Público.

2 — Por força do despacho de fls. 2, da lavra do Senhor Secretário-Adjunto de Governo, vieram os autos a esta Procuradoria Geral do Estado, para colher manifestações de seu titular.

3 — É o relatório. Opinamos

4 — Em face de nossa experiência constitucional anterior, à luz da doutrina publicista, é possível extremar claramente as noções de isonomia de vencimentos ou paridade, equiparação para fins remuneratórios e vinculação entre cargos para fins estipendiários.

5 — A isonomia de vencimentos ou paridade é princípio que tem sido acolhido por nossa ordem constitucional, consistente na fixação de vencimentos idênticos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados. Usualmente, é o legislador infraconstitucional que cuida de dar cumprimento ao princípio paritário, identificando, concretamente, a quais cargos e carreiras é ele aplicável, sujeitando-se, obviamente, nessa tarefa, ao controle jurisdicional.

6 — A vinculação entre cargos os carreiras para fins remuneratórios consiste no estabelecimento de um liame entre uns e outros, de sorte que a alteração nos vencimentos do paradigma provoca alteração nos vencimentos do cargo ou carreira vinculada. A equiparação é uma forma qualificada de vinculação remuneratória, que implica nesse liame mais igualização de vencimentos. A vinculação e a equiparação são práticas que têm sido verberadas pelo constituinte pátrio. *exceto no que tange aos cargos com atribuições iguais ou assemelhadas* Em outras palavras, a vinculação e a equiparação vedadas constitucionalmente são aquelas entre cargos ou carreiras com funções dissímiles, posto que, se forem elas iguais ou assemelhadas, impõe-se o tratamento equiparatório por força do princípio da paridade

7 — Passando ao exame do texto vigorante desde 5 de outubro último, nota-se, em primeiro lugar, estar ele em consonância com nossa mais recente tradição constitucional, no sentido de incluir na Lei Maior diversas disposições referentes à remuneração do funcionalismo, buscando dar harmonia e racionalidade à ordenação de cargos e carreiras e respectivos padrões estipendiários

8 — O princípio da paridade, em si, foi consagrado pela Carta de 1988 nos artigos 37, inciso XII, e 39, § 1º, abaixo transcritos:

"Art. 37 .....

XII — os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;"

"Art. 39. .....

§ 1º A lei assegurará, aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho."

9 — Destarte, continua a Constituição de 1988 a determinar ao legislador infraconstitucional, como aplicação setorial do princípio geral de isonomia (art 5º, **caput**, o tratamento remuneratório paritário entre ocupantes de cargos com atribuições iguais ou assemelhadas, de um mesmo Poder ou de Poderes distintos de um mesmo ente político da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). A aplicação expressa do princípio aos titulares de cargos com atribuições iguais ou assemelhadas de um mesmo Poder afigura-se como novidade, muito embora tal entendimento já defluísse do texto anterior.

10 — Os paradigmas continuam sendo as carreiras e cargos correspondentes do Poder Executivo (art. 37, XII) razão pela qual, uma vez estabelecida por lei a paridade, qualquer alteração no sistema deve iniciar pelos cargos e carreiras do Executivo, estendendo-se aos cargos iguais ou assemelhados porventura existentes nos demais Poderes mediante lei com o mesmo termo inicial de eficácia.

11 — Por outro lado, o princípio vedatório de outras vinculações ou equiparações também mantido:

"Art. 37. .....

XIII — é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no artigo 39, § 1º;"

12 — A grande novidade nessa matéria ficou por conta dos artigos 135 e 241, que estatuíram:

"Art. 135. Às carreiras disciplinadas neste Título aplicam-se o princípio do artigo 37, XII, e o artigo 39, § 1º"

"Art. 241. Aos delegados de polícia de carreira aplica-se o princípio do art. 39, § 1º, correspondente às carreiras disciplinadas no art. 135 desta Constituição."

13 — Qual o verdadeiro alcance dessas disposições? A quem são elas aplicáveis e no que implicam?

14. Desde logo, salta aos olhos que esses dois dispositivos não se limitam a reproduzir o princípio geral do tratamento remuneratório isonômico Ao estabelecer que às carreiras do Título IV e aos Delegados de Polícia de carreira se aplica a isonomia de vencimentos, o que pretendeu o Legislador Constituinte, indubitavelmente, foi declarar que essas carreiras desempenham funções assemelhadas, cabendo, pois, como consequência inarredável, aos seus integrantes receberem remuneração idêntica, feita a comparação, é claro, entre as carreira da União ou de um mesmo Estado

15 — É largamente conhecido na Hermenêutica Jurídica o brocardo: **verba cum effectu, sunt accipienda**, ou seja, "devem-se compreender as palavras como tendo alguma eficácia", posto que não se presumem, na lei, palavras inúteis.

16 — Embora salientando o caráter não absoluto do preceito, Maximiliano o acolhe para concluir que "as expressões do Direito interpretam-se de modo que não resultem frases sem significação real, vocábulos supérfluos, ociosos, inúteis". ("Hermenêutica e Aplicação do Direito", 9ª edição, Rio de Janeiro, Forense, 1980, págs. 250/251.)

17 — Por conseguinte, é de se concluir que o disposto nos artigos 135 e 241 do novo texto constitucional não se limita simplesmente a repetir o princípio geral, em matéria de remuneração do funcionalismo, da paridade de vencimentos.

18 — Cabe ao aplicador da Constituição extrair dos preceitos algum outrosentido, que justique a presença dessas duas regras específicas no bojo da Lei Maior.

19 — A inspiração teleológica dos dispositivos não é difícil de se entrever: no tocante às carreiras disciplinadas no Título IV da Carta Magna e às carreiras de Delegado de Polícia não quis o Constituinte deixar para o legislador infraconstitucional a incumbência de verificar, concretamente, se entre elas há ou não o exercício de atribuições iguais ou assemelhadas; desde logo, *determinou o Constituinte a aplicação a estas carreiras do princípio da paridade de vencimentos* e **tollitur quaestio.**

20 — Tal interpretação, ademais, se coaduna com o entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal em caso semelhante, qual seja, a representação de inconstitucionalidade nº 1.030, de Goiás, julgada pelo pleno da Colenda Corte, tendo como relator o Ministro Décio Miranda (RTJ Vol. 96, págs. 972 e seguintes).

21 — Naquela ocasião, dentre outros dispositivos, se analisou a constitucionalidade do § 1º do artigo 59 da Constituição de Goiás, introduzido pela Lei Constitucional nº 19, de 1978, e que estabelecia:

> "Os representantes do Ministério Público, como agentes políticos do Estado, *sujeitam-se a regime jurídico especial* e gozam de independência no exercício de suas funções, que se assemelham às atribuições da magistratura judicial, sendo-lhes aplicável o disposto no *caput* do art. 98 da Constituição Federal"

22 — Alinhado com a corrente amplamente majoritária, declarou o Ministro Cordeiro Guerra em seu voto:

> "O que se pretendeu com isso foi fazer uma equiparação, que é vedada pelo § 1º (sic) do art. 98. De outro modo, seria inócuo o preceito, e este visou, evidentemente, favorecer em vencimentos os membros do Ministério Público."

23 — A propósito, vale destacar que a jurisprudência da Corte Suprema sempre recusou ao Ministério Público dos Estados a similitude de atribuições em relação à magistratura estadual, sempre proclamando a inconstitucionalidade da legislação estadual que equiparava, para fins remuneratórios, as duas carreiras.

24 — Daí porque, divergindo desse conspícuo entendimento, teve o Constitucional Federal a necessidade de editar preceitos expressos declarando a assemelhação (posto que absurdo seria pretender a identidade) de funções entre as diversas carreiras jurídicas da União e dos Estados.

25 — É isso o que revelam os anais da Constituinte, invocados e comprovados documentalmente pela Associação postulante.

26 — O método histórico de interpretação, a "occasio legis", apesar de sua relatividade, ainda permanece de grande valia para o aplicador da lei.

27 — E, na espécie, não é possível tergiversar diante dos termos do acordo parlamentar que estendeu aos Delegados de Polícia o disposto no art. 235, "in verbis":

> "O fim deste acordo é estabelecer o princípio da isonomia dos vencimentos aos Delegados de Polícia de Carreira, com a norma constitucional que estabelece a isonomia de vencimentos entre os magistrados, os membros do Ministério Público, os Procuradores do Estado e os Defensores Público." (Fls. 6)

28 — Pois bem, dando um passo adiante, é-nos lícito afirmar que o disposto no art 135 da vigente Constituição, estendido aos Delegados de Polícia de carreira por força do seu art. 241, encerra dois comandos ao legislador infraconstitucional: em primeiro lugal, deve ele estruturar as carreiras ali referidas de forma paralela, isto é, escalonadas de modo o mais aproximado possível; em segundo lugar, entre os cargos pertencentes às classes situadas na mesma posição no esclonamento vertical devem ser atribuídos *iguais vencimentos* em razão da aplicação específica do princípio da isonomia já feita e, portanto, de forma *indiscutível* pelo Legislador Supremo.

29 — Quais seriam as carreiras abrangidas pelas disposições em foco?

30 — Afaste-se, desde logo, aqueles cargos, funções ou mandatos mencionados no Título IV da Constituição e que não configuram carreiras no sentido técnico e próprio do termo. Valha aqui o conceito da legislação de pessoal paulista, agasalhado no art. 5º, inciso X, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978: "conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, hierarquicamente escalonadas de acordo com o grau de complexidade das atribuições e o nível de responsabilidade."

31 — Partindo-se dessas premissas, não é difícil encontrar a resposta: são as carreiras da Magistratura federal e estadual; do Ministério Público federal e estadual; dos Advogados da União e dos Procuradores dos Estados; dos Defensores Públicos federais e estaduais e dos Delegados de Polícia federais e estaduais.

32 — Não é demais relembrar que a isonomia se estabelece dentro de uma mesma unidade política da Federação: as carreiras federais entre si e as carreiras estaduais entre si, no âmbito de cada Estado.

33 — Examinada a amplitude subjetiva dos dispositivos, cabe agora analisar sua amplitude objetiva.

34 — Alude o art. 39, § 1º, da atual Constituição e isonomia de *vencimentos;*

35 — O vocábulo "vencimentos" já constava das regras constitucionais anteriores sobre isonomia, tendo merecido a seguinte exegese por part de Hely Lopes Meirelles:

> "*Vencimento, em sentido estrito, é a* retribuição pecuniária devida ao funcionário pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão fixado em lei: *vencimentos* em sentido amplo, é o padrão com as vantagens pecuniárias auferidas pelo servidor a título de adicional ou gratificação.
>
> Quando o legislador pretende restringir o conceito ao padrão do funcionário emprega o vocábulo no singular — *vencimento;* quando quer também abranger as vantagens conferidas ao servidor usa o termo no plural — *vencimentos.*" ("Direito Administrativo Brasileiro", 5ª Edição, São Paulo, *Revista dos tribunais,* 1977, págs. 431/432.)

36 — Ao comentar especificamente o sistema constitucional da paridade, aduziu o citado autor:

> "Observe-se, finalmente, que o sistema da paridade foi consagrado em termos amplos; portanto o artigo 98 da Constituição refere-se a *vencimentos,* que compreendem o valor do padrão (vencimento), com as vantagens auferidas pelo funcionário, a título de adicionais ou gratificação." (Ob cit., pág 403.)

37 — A isonomia de vencimentos assegurada às denominadas carreiras jurídicas pelo novo texto Constitucional abrange, pois, o vencimento em sentido estrito, qual seja, o valor do padrão ou referência e vantagens pecuniárias

38 — Entretanto, parece-nos que nem todas essas vantagens estão compreendidas pela igualização remuneratória.

39 — A sinalização para esse entendimento mais restrito já é fornecida pelo próprio § 1º do artigo 39 da Constituição, ao ressalvar as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza e ao local de trabalho.

40 — Para extremar com maior precisão quais vantagens fariam parte da equiparação e quais não fariam, entendemos necessário recorrer à distinção entre adicionais e gratificações:

> "O que caracteriza o *adicional* e o distingue da *gratificação* é o ser, aquele, uma recompensa ao tempo de serviço do funcionário, ou uma retribuição pelo desempenho de *funções* especiais que refogem da rotina burocrática, e, esta, uma compensação por *serviços* comuns executados em condições anormais para o funcionário, ou uma ajuda pessoal em face de certas situações que agravam o orçamento do servidor." (Hely Lopes Meirelles, ob. cit., pág. 440.)

41 — Os adicionais, por serem vantagens indissociáveis dos vencimentos da carreira e objetivamente percebidas, em razão do normal exercício do cargo, fazem parte do tratamento remuneratório isonômico Já as gratificações, por estarem relacionadas com o exercício do cargo em situação excepcional, não o integram.

42 — Detalhando um pouco mais, está o legislador obrigado a se utilizar do mesmo sistema de adicionais por tempo de serviço para todas as carreiras equiparadas. Não se quer dizer que um adicional de função já previsto para uma carreira deve ser necessariamente estendido às demais: o que está o legislador obrigado é, alternativamente, ou a prever adicionais de função de igual valor para as carreiras equiparadas ou os mesmos adicionais de função para todas elas.

43 — Incluem-se no rol de vantagens não extensíveis às diversas carreiras contempladas

pela isonomia as gratificações, no sentido próprio e técnico do termo, e as diárias e ajudas de custo, destinadas essas últimas à indenização de despesas extraordinárias feitas pelos agentes públicos.

Em conclusão:

44 — *Somos de parecer que assiste razão à Associação interessada em seu pleito, que se circunscreve ao cumprimento pelo Governo do Estado do que preceituou a nova Constituição da República relativamente à isonomia de vencimentos entre as carreiras jurídicas federais e estaduais, em suas respectivas esferas.*

45 — Assim, cabe analisar como há de se fazer para dar atendimento aos artigos 135 e 241 da Carta Magna no Estado de São Paulo.

46 — Já vimos que o princípio do tratamento remuneratório isonômico encerra comandos dirigidos ao *legislador infraconstitucional.*

47 — De fato a regra do § 1° do artigo 39 da lei Maior é clara ao dizer que "a lei assegurará..."

48 — Enquanto não editada a nova Constituição Estadual, no prazo estipulado pelo artigo 11 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias, lei complementar, de iniciativa exclusiva do Governador do estado (art. 20, parágrafo único, item 3, e 22, inciso II, da Constituição de São Paulo vigente) dará cumprimento à isonomia de vencimentos determinada pelo Constituinte federal.

49 — É o parecer, s m.j

São Paulo, 9 de novembro de 1988. — *Elival da Silva Ramos,* Procurador do Estado — Chefe de Gabinete. — *Amilton ALves Costa,* Subprocurador Geral do Estado da Área de Consultoria. — *Ayrton Lorena,* Procurador do Estado — Chefe da Procuradoria Administrativa.

Processo n° GG n° 1.93/88

Interessado: Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo

Assunto: Isonomia de vencimentos com as carreiras Jurídicas afins, especialmente com o Ministério Público.

SJF/ra.

Aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer GPG n° 09/88.

O artigo 39, § 1°, do texto constitucional assegurou isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados não só do mesmo poder como entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

O legislador constituinte ao reafirmar no artigo 135 e 241 o princípio isonômico de vencimentos direcionando-o aos integrantes das carreiras disciplinadas no Título IV (Magistratura, Ministério Público, Advogados da União, Procuradores do Estado e Defensores Públicos) e aos Delegados de Polícia, nada mais fez do que definir que essas carreiras desempenham atribuições assemelhadas.

Outro sentido não pode ter a menção que se fez no artigo 135 e no artigo 241, reafirmando um princípio geral que já estava previsto no artigo 39, § 1°

Como salientou o parecer, as palavras na Constituição não podem ser consideradas inúteis e hão de ter um conteúdo mínimo. O conteúdo do artigo 135, assim como o do artigo 241, não é o de dizer, simplesmente, o que já esta dito no artigo 39, § 1°. Quis mais do que isso: revelar, em nível constitucional, que as carreiras acima mencionadas estão parificadas para o efeito de aplicação do artigo 39, § 1° Melhor dizendo: o próprio constituinte já dispôs sobre essa matéria, ao invés de deixar o trato dela para o legislador ordinário.

Estas afirmações, aliás, vêm respaldadas pela interpretação autêntica do texto, já que, no instante da elaboração da norma constitucional firmou-se acordo transcrito nos Anais da Assembléia Constituinte (Diário da Assembléia Nacional Constituinte de 30-6-88 e 9-7-88 — fls. 7 e 8) já mencionada no parecer ora aprovado.

Estabelecido o princípio e sua extensão, restará ao Estado, por intermédio de lei, dar cumprimento ao mandamento constitucional vigente desde sua promulgação.

A lei apenas regulará o exercício do tratamento remuneratório isonômico reconhecido pelo legislador constituinte.

Transmita-se à Secretaria de Governo, por intermédio da Secretaria da Justiça.

GPG, 17 de novembro de 1988. — *Sérgio João França,* Procurador-Geral do Estado.

Processo n° PGE 2.925/88 e PGE 3.396/88

Interessado: ADEPOL — Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Espírito Santo.

Assunto: exegese e aplicação do artigo 241 da Constituição Federal. Delegado de Polícia — Paridade de vencimentos com as carreiras disciplinadas no Título IV da Carta Federal. Norma de eficácia plena.

Parecer n° /PGE

Em requerimento dirigido ao Exm° Sr. Governador do Estado do Espírito Santo, os Delegados de Polícia de carreira, funcionários públicos civis deste Estado, através de sua associação de classe (ADEPOL) formulam pleito voltado ao reconhecimento de isonomia de vencimentos com as carreiras vinculadas à Defensoria Pública, Ministério Público, Procuradoria Geral do Estado e Magistratura Estadual, socorrendo-se, para tanto do preceito contido na Carta Constitucional recém promulgada, mais precisamente, no seu art 241.

Na Sear, onde foi examinada previamente, o pedido mereceu parecer técnico-financeiro que avaliou, exclusivamente, a sua repercussão pecuniária, sem adentrar ao mérito jurídico, aspecto este que vem de ser apreciado nesta PGE, por solicitação do Exm° Sr. Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, competindo-me a tarefa, por regular distribuição

O art. 241 da CF, inserido nas disposições constitucionais gerais, determina que:

> "Aos delegados de polícia de carreira aplica-se o princípio do art. 39 § 1°, correspondente às carreiras disciplinadas no art 135 desta Constituição " (grifamos)

Por sua vez, o art. 135 preceitua:

> "Às carreiras disciplinadas neste Título aplicam-se o princípio do art. 37 XII e o art. 39 § 1°" (grifamos)

Seguindo a trilha de indicações e remissões feitas no texto constitucional acima transcrito, temos que o art. 37 XII, estabelece que:

> "os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo "

e o art. 39 § 1°.

> "A lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho." (grifamos)

Registre-se, para desenvolvermos o raciocínio inicial que, as carreiras disciplinadas. No Título IV da Constituição Federal promulgada a 5-10-88 e em vigor, são: da *Magistratura,* do *Ministério Público,* da *Advocacia Geral* (Procuradorias Gerais) e da *Defensoria Pública.*

A sequência de normas constitucionais acima transcritas na ordem de remissão do art. 241, objeto de nosso exame, parece deixar cristalinamente delineada a impositiva isonomia de vencimentos constitucionalmente determinada àquelas carreiras enumeradas e disciplinadas no seu Título IV, estendido o benefício à carreira dos Delegados de Polícia.

É sabido que as normas constitucionais não são todas dotadas do mesmo grau de eficácia. Na lição daquele que é considerado na atualidade o maior constitucionalista Brasileiro, o Prof. José Afonso da Silva, as normas constitucionais são de eficácia plena, contida ou limitada.

(Aplicabilidade das Normas Constitucionais — RT 1968)

Normas constitucionais de eficácia plena no seu magistério, são:

> "aquelas que, desde a entrada em vigor da Constituição, produzem, ou tem possibilidade de produzir, todos os efeitos essenciais, relativamente aos interesses comportamentos e situações que o legislador constituinte, direta e normativamente quis regular."

Normas de eficácia contida, segundo, ainda o grande tratadista, são:

> "aquelas em que o legislador constituinte regulou suficientemente os interesses relativos à determinada matéria, mas deixou margem à situação restritiva da competência discricionária do Poder Público nos termos que a lei estabelecer ou nos termos de conceitos gerais enunciados."

As normas constitucionais de eficácia limitada, são, essencialmente as principiológicas, estruturais e programáticas que visam a organização e estruturação do Poder e a realização dos fins sociais do Estado.

A classificação das regras fundamentais vinculadas ao art. 241 que nos compete interpretar, não apresenta dificuldades complexas, mas tão-somente criteriosa observação eis que, segundo me parece, ramificam pelo menos três tipos de apreciação.

Como a Constituição é inegavelmente um sistema harmônico, como tal deve ser interpretado. O inciso XII contendo preceito proibitivo, e interpretado em conjunto especialmente com os dispositivos contidos no art. 135 e 241 tem aplicação imediata e eficácia plena. Proíbe que aos cargos do Poder legislativo e judiciário sejam atribuídos vencimentos superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

Dir-se-ia, à primeira vista, que teria havido um nivelamento "por baixo" já que é de sabença notória que mesmo aos cargos absolutamente assemelhados do Legislativo e do Judiciário, são pagos vencimentos bem mais elevados que aos seus paradigmas do executivo.

No entanto, o mesmo art. 37, estabelece em seu inciso XV a irredutibilidade de vencimentos dos servidores civis e militares, o que impõe a única interpretação razoável pela qual os cargos assemelhados do executivo, terão impositivamente seus vencimentos elevados até alcançarem os seus paradigmas do legislativo e do judiciário.

No entanto a similitude das funções que determinará a aplicação tanto do princípio da isonomia quanto da limitação proibitiva acima comentada, está, pelo texto constitucional subordinada a um disciplinamento legal posterior. É o art. 39 § 1° que remete à lei, a garantia de, no futuro (assegurará), estabelecer a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas.

Mas ..? e quanto às carreiras disciplinadas no Título IV da Constituição às quais pelo art. 135 é assegurada a aplicação do princípio (princípio da isonomia ou paridade de vencimentos) instituído pelo art. 39 § 1°, assim estendido aos Delegados de Polícia pelo art. 241?

Onde iria a legislação infra-constitucional buscar elementos reguladores da similitude das funções de tais carreiras absolutamente distintas em suas tarefas, em suas competências, em suas funções, em sua própria natureza?

Onde estaria o elixir mágico capaz de identificar com os requisitos do art. 39 § 1° a igualdade ou semelhança das atribuições do Magistrado e do Delegado de Polícia, do Procurador do Estado (que defende exclusivamente os interesses do Estado) e do Defensor Público (que via de regra advoga contra o Estado). Onde, senão e exclusivamente na ciência que informa o exercício destas carreiras: O direito!

Percebe-se, portanto, parece-me translucidamente demonstrado, que a Constituição Federal ora em vigor criou, constituiu e institucionalizou dois tipos de tratamento isonômico: o primeiro que segue as regras clássicas e doutrinárias tradicionais, pelas quais por ordem constitucional dever-se-á fixar vencimentos idênticos para os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas. O segundo, inovação do atual texto constitucional, que teve o cuidado de registrar a aplicação do *princípio* isonômico do art. 39 § 1°, pelo qual impõe-se a fixação de vencimentos iguais para as carreiras disciplinadas no Título IV da Constituição (magistratura, Ministério Público, Procuradoria Geral do Estado e Defensoria Pública) estendido o benefício à carreira dos Delegados de Polícia (art. 241) independentemente de similitude ou igualdade de atribuições.

Se o primeiro tipo, subordinado inteiramente ao regramento do art. 39 § 1°, depende de lei para discriminação das atribuições que levarão à identificação da igualdade ou similitude capaz de assegurar a isonomia de vencimentos, o segundo tipo, absolutamente distanciado da busca da similitude eis que a igualdade de tratamento não está vinculada a similitude de atribuições mas ao comando constitucional específico, certamente independerá de lei à qual nada resta a regulamentar, emanando a obrigatoriedade (para o Poder Público) de dar tratamento remuneratório (no que tange a vencimentos) idêntico àquelas carreiras, exclusivamente da eficácia plena de que se revestem os artigos 135 e 241 da Constituição Federal, eis que ambos tem possibilidade de produzir todos os efeitos essenciais pretendidos pelo legislador constituinte, que teve o cuidado de registrar a aplicação, a tais carreiras, não do inteiro teor do art. 39 § 1° e sim apenas do princípio isonômico ali insculpido.

Fosse a isonomia garantida às carreiras antes enumeradas subordinada à regulamentação legal da busca da igualdade ou similitude de atribuições, desnecessário seria o registro e o destaque dos artigos 135 e 241, eis que como funcionários públicos estariam todos beneficiados pelos ditames reguladores (de eficácia contida) do art. 39 § 1°. O destaque garante o tratamento constitucionalmente diferenciado que vincula as carreiras a um só vencimento, estabelecendo um liame entre uns e outros, permitido e determinado, até mesmo pela ressalva do inciso XIII do art. 37.

Em conclusão, entendo e assim me manifesto:

a) O art. 39, § 1°, da Constituição Federal é regra de eficácia contida, dependendo de lei estadual (impositiva) que, discriminando as atribuições, identifique os cargos iguais ou assemelhados para fins de aplicação do princípio da isonomia clássica.

b) Os arts. 135 e 241 da Constituição Federal, afastando a busca de similitude de atribuições e consagrando a igualdade e isonomia constitucional, são regras de eficácia plena, impondo, independentemente de lei, igualdade e paridade de vencimentos entre as carreiras vinculadas. (Magistratura, Ministério Público, Procuradores de Estado, Delegados de Polícia e Defensores Públicos — (estes últimos, neste Estado, quando for criada a carreira).

c) O inciso XII do art. 37, por força do art. 135, aplica-se de imediato às carreiras cuja igualdade é imposta por regra constitucional de eficácia plena. (Arts. 135 e 241), na forma anteriormente explicitada.

d) É procedente o pleito da Adepol, devendo ser deferido.

É o parecer.

S.M.J.

Vitória, 26 de dezembro de 1988. — **Gladys Jouffroy Bitran,** Procurador do Estado.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

Protocolos nºs 512.974-4 e 249.298-9

Despacho

1. A Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná, representando seus associados, levou ao Excelentíssimo Senhor Governador exposição de motivos que, em seu final, pleiteia a isonomia salarial entre os integrantes das carreiras jurídicas na órbita estadual. A Casa Civil pediu o pronunciamento da Secretaria da Segurança, e esta solicitou a análise da Procuradoria Geral do Estado.

Como deu entrada em meu gabinete expediente idêntico formulado pela Associação dos Procuradores do Estado do Paraná, determinei a reunião dos processos dada a evidente conexão entre os pedidos.

2. A questão há de ser analisada a partir de um estudo das normas constitucionais aplicáveis ao tema, que tenha como linha de preocupação o fim a que elas se destinam e o modo segundo o qual elas devem ser aplicadas. Vale dizer, um estudo que se ocupe com a incidência e a eficácia das regras constitucionais aqui invocadas.

I — As normas constitucionais

3. A nova Constituição determina, em seu art. 39, § 1°, que "a lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo poder ou entre servidores do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho".

4. O Título IV da nova Carta, que trata da "organização dos poderes", é dividido em quatro capítulos: o primeiro versando sobre o Poder Legislativo, o segundo sobre o Poder Executivo, o terceiro sobre o Poder Judiciário e o quarto sobre as "Funções Essenciais à Justiça".

O último dos artigos do Título IV, o de nº 135, determina peremptoriamente que "às carreiras disciplinadas neste Título aplicam-se o princípio do art. 37, XII, e o art. 39, § 1º"

As carreiras disciplinadas no Título IV são as da Magistratura, do Ministério Público, da Advocacia-Geral da União e dos Estados (procuradorias gerais) e da defensoria pública.

5. Por outro lado, o art. 241 da Carta determina que "aos delegados de polícia de carreira aplica-se o princípio do art. 39, § 1°, correspondente às carreiras disciplinadas no art. 135 desta Constituição".

6. Dessas claras disposições constitucionais resta inequívoco que a Carta quis estabelecer, entre as carreiras jurídicas que expressamente elencou, a isonomia qualificada a que alude o Prof. Clóvis Seznos em recente artigo, verbis.

> "Tem-se, assim, que se pode colher do texto constitucional dois tipos de paridade, que conduzem à isonomia de vencimentos, um, simples, contido na regra geral do § 1º do art 39, dependente dos requisitos relativos ou cargos assemelhados, ou a cargos de iguais atribuições, e outro previamente qualificado pela Constituição, que considera as carreiras disciplinadas pelo Título a que se refere o art. 135, ou como assemelhadas, ou de iguais atribuições.
>
> Irrelevante é que as carreiras em questão não guardem, por hipótese, nenhuma semelhança de seus respectivos cargos ou das atribuições dos mesmos.
>
> De fato, o direito cria as suas próprias realidades, e ao fazê-lo pode privilegiar situações, à vontade do legislador, desde que a regra de privilégio se conforme com as diretrizes do próprio ordenamento.
>
> E, com maior razão, pode a Constituição criar, juridicamente, regras disciplinadoras de regime próprio, ainda que, por hipótese, apartado da realidade fática.
>
> Outra conclusão não se poderá extrair do aludido art 135; vez que, outra diferente análise, levaria à conclusão de sua inutilidade."

(O Estado de São Paulo, ed. 11-12-88, p.65).

Ou, no dizer do mestre José Afonso da Silva, a isonomia material, que resulta na equiparação, caracterizada esta pelo estabelecimento de igualdade jurídico-formal entre cargos (ou carreiras) de denominação e atribuições ontologicamente diversas, decorrendo dessa igualdade idêntica remuneração ("Curso de Direito Constitucional Positivo", 3ª ed., 1985, p. 185)

7. Observe-se, assim, que a Lei Maior agora vigente, que já preconizara a igualdade remuneratória genericamente (art 39, § 1º), com a extensão a todo o funcionalismo do princípio da isonomia, acabou por determinar com todas as letras, (arts. 135 e 241) que esse tratamento remuneratório paritário fosse dado especificamente aos integrantes das carreiras jurídicas (magistrados, membros do ministério público, procuradores do Estado, defensores públicos e delegados de polícia de carreira), tornando despicienda qualquer discussão em torno da igualdade ou desigualdade, semelhança ou dessemelhança entre as funções correspectivas.

8. Assiste razão, pois, à Associação dos Procuradores do Estado quando afirma que "não mais se questiona se aquelas categorias funcionais exercem ou não cargos de atribuições iguais ou assemelhados" (fls.), nada mais restando senão o cumprimento do comando constitucional

9. Deve ser lembrado, ainda, que apenas com o fito de reforçar a tese, que o Supremo Tribunal Federal, sempre que chamado a pronunciar-se sobre tal tema, negou redobradas vezes a semelhança de atribuições entre ministério público estadual e correlativa Magistratura, repelindo por inconstitucionais quaisquer regramentos que criassem a paridade remuneratória entre essas carreiras. Creio que esse foi o motivo que levou o constituinte de 87 a expressamente declarar na Carta de 88 a similitude de funções entre as carreiras jurídicas, pondo fim a toda e qualquer discussão a respeito.

10. De resto, é impossível chegar-se a conclusão diversa quando se verifica que os constituintes, para aprovação dessa matéria, realizaram acordo de lideranças no que concerne à fusão e redação de emendas, com o seguinte teor

> "O fim deste acordo é estabelecer o princípio da isonomia dos vencimentos dos delegados de polícia de carreira, com a norma constitucional que estabelece isonomia de vencimentos entre os magistrados, os membros do ministério público, os procuradores do Estado e os defensores públicos."

(Diário da Assembléia Nacional Constituinte, ed. 30-6-88, p. 11 796).

11. Em excelente opúsculo que trata do princípio da isonomia, Celso Antonio Bandeira de Mello assevera:

> "... para desate do problema é insuficiente recorrer à notória afirmação de Aristóteles, assaz de vezes repetida, segundo cujos termos a igualdade consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais. Sem contestar a inteira procedência do que nela se contém e reconhecendo, muito ao de ministro, sua validade como ponto de partida, deve-se negar-lhe o caráter de termo de chegada, pois entre um e outro extremo serpeia um fosso de incertezas cavaco sobre a intuitiva pergunta que aflora ao espírito: Quem são os iguais e quem são os desiguais?.. "

(in *"O conteúdo Jurídico do Princípio de Igualdade", Ed. Rev. dos Tribunais 1978, p. 15.)*

12. Hans Kelsen, citado a partir de uma tradução francesa, tratando do mesmo tema, aborda a questão da isonomia nos termos seguintes:

> "Colocar o problema da igualdade perante a lei, é colocar simplesmente que os órgãos de aplicação do direito não têm o direito de tomar em consideração senão as distinções feitas nas próprias leis a aplicar, o que se reduz a afirmar simplesmente o princípio da regularidade da aplicação do direito em geral; princípio que é imanente a toda ordem jurídica e o princípio da legalidade da aplicação das leis, que é imanente a todas as leis — em outros termos, o princípio de que as normas devem ser aplicadas conforme as normas."

(apud Bandeira de Mello, C.A., op. cit. pág 14, rodapé).

Assim, no caso de que aqui se cuida, tem-se que a Constituição erigiria em categoria de igualdade as carreiras jurídicas de que trata, e não deixou margem a equívocos de questionamento: a elas se aplicam o art. 39, § 1º, para dar-lhes idêntica remuneração, e o art. 37, XII, para limitar-lhes o teto remuneratório, como aliás, já se tratou no Parecer nº 563/88, desta Procuradoria Geral do Estado.

13. De outro modo, quero registrar — em razão do respeito que dedico a esse órgão — a manifestação da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, que, através de magnífico parecer de autoria dos Procuradores Elival da Silva Ramos, Amilton Alves Costa e Ayrton Lorena, devidamente aprovado e enriquecido por despacho do Procurador-Geral Sérgio João França, e que estou anexando a estes autos, assumiu posição idêntica à que exponho agora e aqui.

II — Adequação da isonomia às diversas carreiras jurídicas

14. A adequação da remuneração dos requerentes ao comando constitucional que determina a isonomia depende, evidentemente, de lei estadual, eis que se trata de majoração de vencimentos.

Essa lei, entretanto, não se confunde com a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, e nem incide no controle do inciso X do art. 37 da Constituição (proibição de índices diferenciados de aumento), eis que seu advento decorre de expresso comando constitucional. Contudo, não há qualquer impedimento que já na própria lei de revisão geral sejam inseridos os dispositivos destinados à aplicação da isonomia que a Carta Maior estabelece

15. Outra questão não menos relevante refere-se à adequação das carreiras entre si, para obter-se a efetivação da medida constitucional.

15.1 Um critério seria o da equiparação a partir do cargo final de cada carreira, por exemplo, tomando-se como equiparados o desembargador, o procurador da justiça, o delegado de primeira classe, o procurador do estado classe I e o último nível da carreira de defensor público. Tal critério, todavia, esbarra em argumentos irrefutáveis, como o fato de os desembargadores, tal qual os ministros do Supremo Tribunal Federal, terem o mesmo "status" dos cargos de primeiro escalão do Poder Executivo, ou seja, respectivamente, Secretário de Estado e Ministro de Estado.

15.2 O critério mais razoável é o de igualarem-se as carreiras a partir do respectivo cargo inicial, até onde cada carreira couber, em função de sua atual estrutura.

Assim, entre os cargos iniciais das carreiras jurídicas, cujos ocupantes só sejam admitidos por concurso público de provas e títulos, a remuneração deve ser idêntica.

16 A isonomia de que aqui se trata se materializará através da fixação do mesmo vencimento padrão (básico) e da mesma verba de representação para todas as carreiras

jurídicas acima mencionadas. O que eventualmente poderá diversificar a remuneração de titulares desses cargos serão as vantagens de ordem estritamente pessoal, como adicional por tempo de serviço, ou o percentual por exercício de cargo em comissão, ou pelo exercício de função gratificada, etc.

17. Há, contudo, um problema que desde logo há de ser enfrentado. Os delegados de polícia de carreira têm vantagens em sua remuneração (gratificação pelo exercício de trabalho com risco de vida, a pelo regime especial de trabalho policial), que, acrescidas aos vencimentos acima especificados, farão com que essa categoria passe a receber remuneração maior que a das categorias-paradigmas (p. ex., magistrados ou promotores). Tal, entretanto, não deve acontecer, sob pena de ser praticada rematada justiça, escapando por via oblíqua da isonomia constitucionalmente estatuída.

17.1 O mesmo se diga com relação ao fato de alguns procuradores mais antigos terem sido beneficiados com a chamada percentagem fazendária, em alguns casos já implantada e noutros em via de implantação. Inobstante o fato de este Procurador-Geral pretender buscar a anulação judicial dessa vantagem, em alguns casos, s.m.j., ilegalmente pleiteada, entendo que também aí devera ser prevista uma limitação, a fim de que a isonomia pretendida não se transforme em fonte de novas distorções, a pretexto de corrigir as antigas injustiças.

17.2. Deve, também, ser tida como incorporada aos novos vencimentos básicos da carreira de Procurador do Estado a gratificação de produtividade que os seus integrantes vêm percebendo nos termos da Lei nº 6.156, de 2-10-70, com a redação dada pela pela Lei nº 6.659, de 25-6-74, por se tratar de verba que não é paga às carreiras paradigmas.

17.3. Outro ponto que não pode ser esquecido diz respeito aos honorários advocatícios que, em caso de sucumbência em favor da Fazenda Estadual, são percebidos pelo (s) Procurador (es) que patrocinou (aram) a causa, em razão da Lei nº 7.829, de 29-12-83. Para que se faça cumprir, com rigor, a pandade decorrente de isonomia aqui conceituada, é mister que tais verbas honorárias passem a reverter em favor da Receita Estadual, como rendas eventuais, revogando-se a lei acima mencionada.

18. Assumo essa posição, preconizando a extinção dessas vantagens, o que me parece irretocável, **data venia**, porque — volto a dizer — verifico que a Constituição, com meridiana clareza, distinguin a genérica isonomia de vencimentos prevista no § 1º do art. 39 (e qual são ressalvadas, além das pessoais, as vantagens relativas à natureza ou ao local de trabalho) daquela de que aqui se trata, que pode ser chamada qualificada, que depende de legislação meramente ordinária, e que visa a impor remuneração idêntica às categorias profissionais que expressamente a Carta enumera

III — **Os pedidos formulados**

19. Impõe-se o atendimento de ambos os requerimentos, para atender ao comando constitucional.

20. A carreira de delegado de polícia está, atualmente, estruturada em quatro classes e a de procurador do Estado, em cinco classes. Assim, deve-se proceder à equiparação da maneira seguinte, partindo dos níveis iniciais:

Primeiro Nível:
a) Juiz Substituto
b) Promotor Substituto
c) Delegado de 4ª Classe
d) Procurador Classe V

Segundo Nível:
a) Juiz de Entrância Inicial
b) Promotor de Entrância Inicial
c) Delegado de 3ª Classe
d) Procurador Classe IV

Terceiro Nível:
a) Juiz de Entrância Intermediária
b) Promotor de Entrância Intermediária
c) Delegado de 2ª Classe
d) Procurador Classe III

Quarto nível:
a) Juiz de Entrância Final
b) Promotor de Entrância Final
c) Delegado de 1ª Classe
d) Procurador Classe II

Quinto nível:
a) Juiz do Tribunal de Alçada
b) Procurador da Justiça
c) Procurador Classe I

21. Como se vê, não há como adotar o sugerido pela Associação dos Delegados de Polícia (item 3-fls) como modelo para a efetivação da isonomia, pois ali se exclui a classe inicial e se suprime uma classe intermediária

Contudo, creio ser de meu dever sugerir que imediatamente seja revista a lei complementar que estrutura essa carreira, para criar-se a 5ª classe (como, aliás, já preconiza o Regulamento da Polícia Civil) e, assim, poder realizar-se **in totum** a isonomia.

IV — Conclusões

a) os requerimentos devem ser acolhidos, por estarem fundados em norma constitucional que incontestavelmente determina a isonomia das carreiras jurídicas;

b) o atendimento deve ocorrer através de lei na qual se estabeleça idêntico vencimento básico e idêntica verba de representação para as carreiras, na forma antes demonstrada,

c) a lei referida pode ser a própria lei de revisão geral da data-base de janeiro;

d) eventuais distorções, como, por exemplo, o adicional por risco da vida e a percentagem fazendária, que elevem a remuneração de uma carreira a um patamar mais elevado que outra, podem ser eliminadas na mesma lei, com estabelecimento expresso de limitação ao valor-teto da remuneração de cada classe; ou, como melhor opção, com a determinação da absorção e incorporação, na gratificação nova, de todas as vantagens pecuniárias até aqui percebidas a qualquer título;

e) a gratificação de produtividade criada pela Lei nº 6.156, de 2-10-70, com a redação que lhe deu a Lei nº 6.659, de 25-6-74, deve ser incorporada aos novos vencimentos básicos;

f) os honorários decorrentes de sucumbência em favor da Fazenda Pública Estadual, em qualquer ação, devem reverter em favor da receita do Estado;

g) não pode ser desprezado, finalmente, o fato de que caso não seja administrativamente solvido o problema, como aqui exposto, faltamente, os requerentes obterão na Justiça provimento que atenda sua pretensão.

V — Finalmente,

tendo em vista os termos e as conclusões deste despacho, imponho sigilo a todo o procedimento até que haja decisão da esfera administrativa.

Encaminhe-se cópia deste despacho ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, em correspondência confidencial.

Encaminhe-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração, pessoalmente.

Curitiba, 14 de dezembro de 1988. — *Wagner Dróssolo Pacheco,* Procurador-Geral do Estado.

III — EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. Constituinte Bernardo Cabral, Relator, nos seguintes termos:

OF. nº 236/88 — GR Brasília, 7 de julho de 1988

Excelentíssimo Senhor Presidente,

....

5. Outra alteração necessária é a que se refere ao art. 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quando há uma remissão a outro dispositivo. Assim, para adequado entendimento da matéria solicito a elaboração de "errata", em que o artigo em tela terá a seguinte redação:

"Art. 26. Aos delegados de polícia de carreira aplica-se o princípio do art. 40, § 1º, correspondente às carreiras disciplinadas no art. 140 da Constituição."

Certo da alta compreenção de Vossa Excelência, valho-me da oportunidade para reiterar protestos do mais profundo respeito e consideração.

Atenciosamente, Constituinte *Bernardo Cabral,* Relator-Geral.

DESPACHO

Publique-se a errata especificada pelo Relator no presente expediente.

Brasília-DF, 7 de julho de 1988. — *Mauro Benevides.*

Brasília, de julho de 1988

Senhor Presidente,

No 1º turno de votação foi aprovado projeto do Centrão que equiparou expressamente os Delegados de Polícia aos membros do Ministério Público, no que toca a vencimentos.

Encontrou-se fórmula pela qual aos Delegados de Polícia se aplicaria o mesmo princípio

estabelecido para as carreiras jurídicas em geral: Juízes de Direito, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, Procuradores da Fazenda Nacional e Procuradores do Estado.

Daí por que reuniram-se os Deputados Roberto Cardoso Alves, Ibsen Pinheiro, Farabulini Júnior, Michel Temer, Plínio de Arruda Sampaio, Paulo Ramos, Ubiratan Aguiar, João de Deus Antunes, representando as várias categorias profissionais e as lideranças, com o objetivo de encontrar uma solução.

Esta veio pela seguinte forma: aplicou-se aos Delegados de Polícia o mesmo princípio que se aplicou às aludidas carreiras. Seja. estabeleceu-se uma remissão ao artigo que assegura aos servidores de atribuições iguais ou assemelhadas, isonomia de vencimentos, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho

Todos os deputados presentes redigiram e firmaram o documento que consubstanciou o novo preceito e assinalaram, ainda, que: "O fim deste acordo é estabelecer o princípio da isonomia dos vencimentos dos Delegados de Polícia de carreira, com a norma constitucional que estabelece a isonomia de vencimentos entre os Magistrados, os membros do Ministério Público, os Procuradores do Estado e os Defensores Públicos. Brasília, 29- 6-88. Resistir a modificações". 'Seguem-se as assinaturas) Doc. 01 A declaração formal de voto do Deputado Farabulini Júnior, despachada por Vossa Excelência, para que constasse dos Anais, bem ilustra, também, o real espírito do dispositivo (Doc. 02).

Assim, tendo em vista as evidências do acordo firmado, requerem a Vossa Excelência, a fim de preservar a validade dos acordos feitos entre lideranças — como é a tradição desta Casa — se digne mandar retificar o aludido texto do art 26 das Disposições Transitórias, para dele constar que:

"Art. 26. Aos Delegados de Polícia de carreira aplica-se o princípio do art. 40, § 1°, correspondente as carreiras disciplinadas no art 140 da Constituição."

Sala das Sessões, 6 de julho de 1988. — *CARLOS SANT'ANNA — NELSON JOBIM — AMARAL NETTO — JOSÉ LOURENÇO — BRANDÃO MONTEIRO — FARABULINI JÚNIOR — LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA — SIQUEIRA CAMPOS — ROBERTO FREIRE — HAROLDO LIMA — ADOLFO OLIVEIRA — ARNALDO FARIA DE SÁ — RONALDO CESAR COELHO — MICHEL TEMER — PAULO RAMOS — IBSEN PINHEIRO — MIRO TEIXEIRA.*

O SR. PRESIDENTE (Sotero Cunha) — Está finda a leitura do expediente.

Passa-se ao

IV— PEQUENO EXPEDIENTE

Tem a palavra o Sr. Farabulini Júnior.

O SR. FARABULINI JÚNIOR (PTB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr Presidente, Srs. Constituintes, a nota publicada no jornal **O Globo** de hoje, à página 5, não reflete a realidade da ocorrência relacionada aos Delegados de Polícia. A Associação dos Delegados de Polícia do Brasil e bem assim as lideranças, tanto federal quando estaduais, não acusaram em nenhum instante o nobre Relator de ter alterado conteúdo da Carta enquanto publicou o Projeto de Constituição "B" — 2° turno.

Os Delegados, posso dizer, têm Bernardo Cabral na conta de um dos mais escorreitos Membros da Assembléia Nacional Constituinte e ainda na conta dos que prestaram e que vêm prestando relevantes serviços aos brasileiros.

O problema relacionado aos Delegados de Polícia foi tão-somente de ordem técnica. É que o texto aprovado na sessão de 29-6-88 foi fruto de fusão de emendas, sendo certo que houve remissão para artigos do Projeto "A" da Sistematização, o que equivale dizer relacioná-los para o correspondente do texto-base da Emenda Coletiva (Centrão). Aí se estabeleceu o modelo que levaria a equívoco, reparado incontinenti pelo Relator, dando guarida à petição assinada por todas as Lideranças da Casa, esclarecendo os detalhes do fato originário S. Exª, o Deputado Bernardo Cabral, diligenciou em relatório a publicação de "errata", ponto de vista acolhido de imediato pelo Presidente em exército, Senador Mauro Benevides. Não houve, assim, nada que pudesse levar a críticas o Relator.

O episódio está encerrado e os comentários devem-se certamente a intrigas e a aleivosias, que devem ser debitadas à conta da maldade.

Certo é, Sr. Presidente, que o Deputado Bernardo Cabral merece desta Casa, tenho certeza, os maiores encômios pela sua honradez, pela sua capacidade e pela verticalidade do seu comportamento. Ao ensejo deste episódio devo declarar que recebi telefonema do Diretor-Geral da Polícia Federal, Delegado Romeu Tuma, para solicitar-me que transmitisse ao Relator Bernardo Cabral sua solidariedade, destacando que vê na pessoa de Bernardo Cabral, como homem e como político, uma das grandes reservas morais desta Nação.

Concluo, Sr. Presidente, para solidarizar-me com o ilustre Relator da Constituinte em meu nome próprio e do Partido Trabalhista Brasileiro. Realmente tenho certeza de que estas palavras deverão ser repetidas pelos demais Líderes dos Partidos políticos com assento nesta Casa, tendo em vista a consignação de um voto de aplausos ao ilustre Constituinte. (Muito bem!)

DECLARAÇÃO DE VOTO (VOTAÇÃO Nº 717)

Senhor Presidente,

Meu voto deixou de ser registrado no sistema eletrônico de votação quando da votação da fusão sobre a estabilidade, razão pela qual comunico a V. Exª que meu voto é "sim".

Em 29 de junho de 1988 — Constituinte *Paes de Andrade.*

DECLAÇÃO DE VOTO

Sr. Presidente,

Ao ensejo da votação do artigo 67 que estabelece: "Aos Delegados de Polícia de carreira aplica-se o princípio do art. 44 § 8°, correspondente às carreiras disciplinadas no § 4°, do art. 156 desta Constituição", a Assembléia Nacional Constituinte resgatou dívida que há muito tempo o Congresso Nacional impediu que se consagrasse. Há muitos anos os Delegados de Polícia exigem igualdade de vencimentos, relacionados com os membros do Ministério Público. Na verdade o Delegado de Polícia de carreira precisa ganhar o mesmo que o Estado paga aos Promotores Públicos Não tem cabimento a disparidade reinante. Para que essa injustiça fosse reparada a Constituinte aprovará a medida contida na emenda de fusão.

Assim, as lideranças da Assembléia Nacional Constituinte, destacadamente, Gastone Righi, Michel Temer, Ibsen Pinheiro, Plínio Arruda Sampaio, Paulo Ramos, Roberto Cardoso Alves, Antônio Britto, João de Deus Antunes, Miro Teixeira, Antônio Perosa, Bonifácio de Andrada, Nelson Jobim e Arnaldo Faria de Sá. Realmente os Constituintes atenderam os Delegados de Polícia de carreira, tanto que no acordo ficou dito: "O fim deste acordo é estabelecer o princípio da isonomia dos vencimentos dos Delegados de Polícia de carreira, com a norma constitucional que estabelece isonomia de vencimentos entre os magistrados, os membros do Ministério Público, os Procuradores do Estado e os Defensores Públicos". Vê-se que a Assembléia Nacional Constituinte atendeu à igualdade de vencimentos entre Delegados de Polícia e Promotores Públicos.

Aos Delegados de Polícia de carreira aplica-se o princípio do art. 44, § 8°, correspondente às carreiras disciplinadas no § 4°, do art 156 desta Constituição.

O fim deste acordo é estabelecer o princípio de isonomia dos vencimentos dos Delegados de Polícia de Carreira, com a norma constitucional que estabelece a isonomia de vencimentos entre os magistrados, os membros do Ministério Público, os Procuradores do Estado e os Defensores Públicos.

Brasília, 29 de junho de 1988.

Registra a modificação. *Ibsen Pinheiro — Cardoso Alves — Ubiratan Aguiar — Plínio de Arruda Sampaio — Michel Temer — João de Deus Antunes — Paulo Ramos — Farabulini Júnior.*

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Hermes Zaneti.

O SR. HERMES ZANETI (PSDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no espaço da Liderança do PSDB, ontem, tive oportunidade de trazer uma questão de extrema gravidade e urgência da região produtora de uva do Rio Grande do Sul. Quero voltar agora ao assunto, porque falei hoje, pela manhã, com o Senhor Salvatore do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bento Gonçalves, e com o Senhor João Fernandes Silvestri, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Farroupilha. As duas lideranças informaram-me da gravidade da situação, por-

que só nos últimos dias apodreceram mais de dois milhões de quilos de uva no Município de Bento Gonçalves; essa quantidade vai a um montante muito maior, se considerarmos toda a região produtora de uva. Isto está ocorrendo, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, porque a Companhia de Financiamento da Produção, CFP que tem a responsabilidade de comprar, em nome do Governo Federal esse o produto, não está desempenhando sua incumbência, e não está desempenhando não por culpa sua.

Fiz contato, ontem, com o Dr. Genésio, que é o presidente da CFP; informou-me S Exª que estava impedido de fazer tal procedimento, porque há uma portaria do Ministério da Fazenda proibindo compras a prazo.

Fiz ontem, e o renovo, hoje, apelo ao Ministério da Fazenda e ao Ministério da Agricultura, para que, de imediato, reformule essa portaria e dêem condições para que a CFP possa adquirir a uva, que está madura Sr. Presidente, a uva é um produto altamente perecível — se não se colher no dia em que está madura, no dia seguinte está podre

A denúncia que faço aqui, junto com este pronunciamento, relaciona-se com a despreocupação das cantinas em comprar a uva. Será por que também se faz vinho com produtos químicos nos laboratórios, Sr Presidente? Será que o desinteresse pela uva não vem do fato de haver processos de adulteração do vinho, que custam aos produtores de vinho, às cantinas de elaboração um preço muito menor, mas que tem um alto ônus social, Sr. Presidente?

É uma disputa absolutamente impossível de se sustentar: o viticultor passa o ano inteiro trabalhando, cultivando a parreira, para dela extrair o seu produto, que é a uva; e o químico, dentro dos laboratórios, com anilinas e corantes, produz o vinho que é altamente maléfico para a saúde pública. Depois, Sr. Presidente, na hora de se adquirir a uva, esta não tem preço, e não tem preço porque fazem vinho falsificado — falsificado — Sr. Presidente!

Estou aqui em nome de trezentas mil pessoas do Rio Grande do Sul que vivem da produção de uva, pessoas que estão sendo lesadas, porque o Governo Federal há tempos não está desempenhando a sua atribuição, já que, por lei de minha autoria, aprovada no Congresso Nacional e sancionada pelo presidente da República, e portanto em vigor, a uva está incluída no rol dos produtos de preço mínimo garantido e, em consequência, o Governo Federal é obrigado a comprar o produto

Sr. Presidente, orientei os sindicatos da região para que, de imediato, promovam as ações judiciais no sentido de responsabilizar o Governo Federal pela indenização do produto, que está apodrecendo na parreira. O vinho que o Brasil beberá a partir de agora tem toda perspectiva de ser ainda mais adulterado do que o vinho que bebemos até qui, dado o grande desinteresse das cantinas em comprar a uva e a omissão do Governo Federal de desincumbir-se de sua atribuição.

Ao encerrar este pronunciamento, Sr. Presidente, manifesto meus votos de feliz gestão ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Farroupilha ao seu presidente João Fernandes Silvestri e a sua diretoria, que toma posse hoje.

Peço também ao Governo Federal que agilize, de forma imediata, as providências necessárias, porque a uva não vai esperar pelas burocracias: está amadurecendo e, nesta situação, está apodrecendo, porque o Governo Federal não instalou a tempo o equipamento e as providências necessárias à aquisição do produto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra à nobre Congressista Márcia Cibilis Viana. (Pausa)

S. Exª não está presente

Concedo a palavra ao nobre Congressista Ubiratan Aguiar.

O SR. UBIRATAN AGUIAR (PMDB — CE Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estaremos, dentro de poucos dias mais, examinando os vetos apostos pelo senhor Presidente da República à Lei do Orçamento.

Participamos da Comissão, auxiliamos o Relator-geral no trabalho imenso do exame das emendas apresentadas pelos parlamentares. Após um período de mais de 20 anos em que o Poder Legislativo não participava do processo legislativo orçamentário, com a devolução dessa prerrogativa viu-se, de um momento para outro, impedido, na sua ação constitucional, de legislar, pelas manobras constantes que foram arquitetadas pelos ministros da área econômica do Governo, que através de modificações que constantemente mandavam, inviabilizavam os prazos para que se pudesse fazer um exame detalhado, minucioso, percuciente da matéria

Vencida esta etapa, mercê da dedicação, do esforço dos companheiros que compõem a Comissão de Orçamento, da obstinação do trabalho silencioso do seu relator-geral, causa-me a maior surpresa ver que o senhor Presidente da República, orientado pelos ministros da Fazenda e do Planejamento, coloca o veto naquilo que foi a participação do legislador, do congressista, que sente de perto o problema da comunidade, do seu estado, da sua região e que constitucionalmente tem o direito de emendar e alterar a Lei de Meios.

Sobre esses vetos, conversava há pouco com o Senador João Calmon, quando S. Exª me mostrava também a sua angústia, que é a angústia de todos que fazem a educação brasileira, com os vetos colocados às emendas que reforçavam as dotações do Ministério da Educação. Com esses vetos fere-se o princípio constitucional, quando diz que tem que se destinar 18% da receita proveniente de impostos para a área da educação.

Iremos nos debruçar sobre esses vetos que foram apostos à Lei de Meios, mas desejo neste instante concitar todos os companheiros, não só da Comissão de Orçamento como do Congresso Nacional, a fim de que não permitam que aquele trabalho, aquele esforço de anos a fio para devolução da prerrogativa de participação do legislador no processo de elaboração da Lei Orçamentária, seja consumido através do veto presidencial.

Ademais, se críticas cabem à nossa participação por qualquer impropriedade que se tenha cometido na apresentação de uma emenda, muito maior e mais profunda crítica deveria recair sobre o Poder Executivo, que, tendo todo um período para elaborar a Lei Orçamentária, ao encaminhá-la a este Congresso mostrava todo um processo a que se submeteu ao longo do tempo, dizendo ser o Legislativo apenas um poder homologatório. Ao encaminhar essa proposta, o Poder Executivo, em mais de vinte projetos com a maior soma de recursos, colocava apenas projetos sem nome, como se a esta Casa não coubesse a responsabilidade de fiscalizar, de acompanhar e tomar as contas do Poder Executivo. Os projetos devem ser nominados. Colocar projetos sem nome traduz-se retrato falado do desapreço que a área econômica do Governo tem para com este poder.

Quando do exame desta matéria, deveremos fazê-lo — como sempre tratamos durante todo o processo do exame da Lei Orçamentária — com a maior responsabilidade, com o maior zelo, derrotando aqueles vetos que vêm contrariar as aspirações maiores da sociedade brasileira, representada pelo sentimento dos congressistas na apresentação das matérias que modificaram a lei oriunda do Poder Executivo.

Era esta a manifestação, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que, nesta sessão, gostaria de fazer, já que estamos a poucos dias do exame desta matéria da maior importância e que é objeto de alterações profundas, através de medidas provisórias também em discussão, pelo Congresso Nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, diversos assuntos me preocupam, diversos temas seriam o motivo para estar nesta tribuna, a começar pela própria convocação extraordinária deste Congresso e a pauta que está exaurindo. "A Coluna do Castelo" hoje diz que, possivelmente, "tudo voltará a ser como dantes no quartel d'Abrantes", que as medidas provisórias não serão apreciadas em tempo, os ministérios que foram extintos serão recriados, criação original, aliás da nova República, que se instalou inventando paralelamente novos ministérios e assim por diante.

A verdade, Sr. Presidente, é que o Governo brasileiro da nova República e os seus partidos de sustentação criaram os Cruzados I, II, e III, uma situação que precisa ser urgente e devidamente equacionada, para que não venhamos a ter maiores transtorno na vida econômica e social do País, depois de bater todos recordes em inflação, ou como foi o caso agora do problema da rentabilidade dos poupadores da caderneta de poupança — com uma

inflação da ordem de 70% em janeiro tiveram um rendimento de menos da metade do correspondente a que deveriam fazer jus.

Sr. Presidente, todos estes temas estão sendo discutidos. No decurso deste período de convocação extraordinária, teremos oportunidade de voltar, especificamente, a eles. Por isso, quero ater-me, neste momento, pela urgência, num problema do meu estado, o Rio Grande do Sul, mais especificamente da região que representamos nesta Casa que é o problema da vitivinicultura.

Assistíamos ao PMDB levantar, em passado recente, quando era oposição, questionamentos quanto à política do Governo federal de então na área da vitivinicultura. Mas a verdade é que os governos que nós representamos à época fizeram com que a vitivinicultura rio-grandense-brasileira crescesse, se consolidasse e viesse a ser um ponto de destaque hoje na vida econômica e social do País. Hoje o vinho brasileiro concorre em qualidade com os melhores similares no mercado internacional. Bastou este governo se implantar, se desenvolver e está aí a vitivinicultura vivendo a pior crise de sua história. Pasmem, Sr Presidente, Srs. Congressistas, em que pese a lei que determina à CFP a responsabilidade pela fixação do preço e aquisição de safra, lei que alguns sindicatos e deputados do PMDB quiseram nela mexer, dando agora no que está acontecendo, a CFP está-se negando a comprar a uva que está apodrecendo nos parreirais de algumas regiões do Rio Grande do Sul, como é o caso de Bento Gonçalves, que foi há pouco citado pelo Deputado Hermes Zaneti. Apodrece a uva em Bento Gonçalves e daqui a pouco irá apodrecer em Garibaldi, em Farroupilha, em Antônio Prado, em Flores da Cunha, em Caxias do Sul, em São Marcos e outros tantos municípios, De uma região de minifúndio modelo para a política agrícola nacional, que é modelo de trabalho e de dedicação e que está sendo desmantelada pela irresponsabilidade do Governo da nova República.

Sr. Presidente, até quando? Trazemos aqui o nosso protesto contra a incúria, a irresponsabilidade, a leviandade do Governo da Nova República e do Governo do Estado que, de outra parte, também nada faz a respeito da dramática situação da vitivinicultura atual Em que pese o Sr. Governador Pedro Simon ser homem da região, em Caxias ele foi Vereador, Deputado Estadual e conhece os graves problemas da vitivinicultura Rio-grandense e brasileira, eis que até Ministro da Agricultura foi e os produtores de uva nunca foram tão abandonados como agora. Onde estão as promessas eleitorais de 86? É um problema que afeta diretamente a economia do Rio Grande e também do Estado de Santa Catarina.

Enquanto isso, Sr. Presidente, o Governo Federal fixou, através do Conselho Monetário Nacional, o preço da uva a setenta e cinco centavos o quilo, dando uma média de sete centavos e cinqüenta por 10 quilos de uva. Mas se alguém for comprar uva no mercado, não conseguirá comprar por este preço, pois nem a este preço a CFP está comprando, a mesma CFP que em governos anteriores garantiu a safra da uva dos agricultores rio-grandenses e brasileiros

Somente os agricultores cooperativados estão conseguindo colocar a sua produção, mas grande parte dos vitivinicultores do Rio Grande do Sul não é cooperativada — em torno de 50%. Onde vão colocar essa safra? A quem interessa o desmantelamento de um setor vital, que atende a mais de trezentas mil pessoas nos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, com trabalho e investimento diretos e alto interesse social? É a pergunta, Sr. Presidente.

Enquanto isto, o mesmo Governo relaxa na fiscalização da produção, engarrafamento e comercialização de vinhos, conhaques, vinagre e derivados. Estão sendo vendidos, no mercado nacional, produtos tóxicos, que atentam contra a saúde do consumidor brasileiro, além de atentar contra os interesses dos produtores. Estes estão tendo, na adulteração do produto pela falta de fiscalização do Ministério da Agricultura, uma concorrência desleal.

Nunca adulteraram tantos vinhos e derivados como agora. Evidentemente, o próprio consumidor de maior requinte, de maior padrão sabe selecionar, à mesa, o produto de melhor qualidade. A grande produção, porém, é de vinhos comuns; é de vinagre adulterado, de conhaque adulterado e de outros derivados adulterados. Onde está a fiscalização? De quem é responsabilidade? Chamamos à responsabilidade o Governo Federal e seus representantes nesta Casa. Sr. Presidente, a quem interesse tudo isto? É a pergunta que fazemos

No dia 17 próximo vai-se instalar em Caxias do Sul, no Rio Grande do Sul, mais uma edição da Festa Nacional da Uva. Será que o Governo Federal estará presente na pessoa do Senhor Presidente da República? Em nenhuma das edições dessa Festa, desde Getúlio Vargas, Presidente Dutra e todos os demais, houve a ausência do Presidente da República. Quem irá representar o Governo Federal? O Presidente da República ou o Ministro da Agricultura, para dizer o quê? Para levar uma solução para os problemas dos vitivinicultores?

Sr. Presidente, as medidas urgem, pois as uvas estão apodrecendo nos parreirais. E não são as uvas da fábula da raposa de La Fontaine. São uvas produzidas com muito sacrifícios, com muito suor pelos agricultores do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. As uvas do Rio Grande do Sul estão maduras e já começam a apodrecer nos parreirais, mas as uvas da fábula de La Fontaine vão estar verdes, efetivamente para os homens deste Governo, se não atenderem, em tempo, a problema como este vitivinicultura rio-grandense e outros que estão acontecendo na economia nacional, como é o caso, por exemplo, do problema do trigo, cuja safra até hoje não foi paga aos produtores deste cereal do Rio Grande do Sul e de outros Estados, como o Paraná etc.

Sr. Presidente, aqui fica o nosso apelo, o nosso clamor, o nosso protesto e a esperança de que sejamos ouvidos pelo Governo, que tem conduzido de forma tão irresponsável sua política agrícola, enquanto ainda é tempo para salvarmos uma produção como a da uva, da maior significação para os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e, conseqüentemente, para todo o Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Antônio Carlos Konder Reis.

O SR. ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas:

No início dos anos 50, o Ministério da Agricultura estimulou a criação da Associação Brasileira de Crédito e Assitência Rural (ABCAR) com vistas à criação de um sistema de extensão rural que cobrisse todo o Território Nacional e viesse a atender às necessidades da pequena agricultura brasileira, especialmente à agricultura de subsistência.

Esse sistema, apoiado pelo então Ministro da Agricultura, João Cleofas de Oliveira, com participação do grande técnico brasileiro João Gonçalves de Sousa, desenvolveu-se extraordinariamente.

Hoje, passados quase 40 anos, o sistema de extensão rural do nosso País cobre todo o território brasileiro

Na década de 70, o sistema foi institucionalizado com a criação da Embrater e de suas afiliadas, as Ematers. Hoje, 23 Estados brasileiros contam com a sua Emater para o trabalho de extensão e assitência rural. Esse sistema atende 1.300.000 pequenos produtores rurais e suas famílias, em 3.239 municípios brasileiros. Em 1988, para cada cruzado investido pelo Poder Público na Acaresc (Associação de Crédito, Assistência Técnica e Extensão Rural de Santa Catarina), órgão executivo do sistema em meu Estado, houve um retorno de 10 cruzados, em termos de incremento da produção.

Em Santa Catarina, a Emater, que comanda a Associação Catarinense de Assistência e Crédito Rural — Acaresc, está presente em 195 dos 199 municípios

Pois bem, Sr. Presidente, diante da eficiência e da produtividade desse sistema, foi com surpresa e perplexidade que os agricultores brasileiros receberam a notícia da assinatura, pelo senhor Presidente da República, do Decreto nº 97.455, de 23 de janeiro do corrente ano, que dissolveu a Emater. Testemunham esses sentimentos os telegramas dos Srs. Espiridião Amin, ex-Governador e atual Prefeito da Capital, Deputado Mario Cavallazzi, Nelson Eger, Prefeito de Petrolândia, Elzio José Milanez, Prefeito de Nova Veneza, Nelson Scheidt, Prefeito de Imbuia, Juvenal Melo dos Santos, Prefeito de Palma Sola, Amirto Back, Prefeito de Vidal Ramos, Rubens Scheller, Presidente da Câmara de Atalanta, Valdir Alves, Presidente da Câmara de Imbuia, Oswaldo Yamato Takaki, Presidente da Associação Catarinense dos Produtores de Alho, Antônio Felipe Simão, Presidente do Comitê Companheiros das Américas, Osvaldo Kemper, de Vital Ramos, Volnei

Luiz, Presidente da UVAVI, Audino Gava, Presidente da Associação da Irrigação de S Isidoro, Paulo Tramontini, Presidente da Associação Brasileira de Criadores de Suínos e Clair Sloy Dariva, Presidente da Associação Catarinense Criadores de Suínos.

Para se ter uma idéia, Sr. Presidente, do desarrazoado dessa providência, basta lembrar que o governo curiosamente não encaminhou, para tanto, nenhuma medida provisória ao Congresso Nacional, como fez em relação à extinção ou dissolução de outros órgãos da Administração Direta ou da Administração Indireta, e à demissão de funcionários públicos, preferindo valer-se do decreto executivo. (O Colega que está qui ao lado do microfone me lembra, com oportunidade, que a Embrater foi criada por lei.)

O importante é assinalar que a dissolução da Embrater vai impedir que o País cumpra compromissos internos e internacionais como, por exemplo: 80 funcionários do sistema estão realizando treinamento a nível de mestrado e doutorado no País e no exterior, programa de capacitação de recursos humanos, ora em andamento, seja em nível formação inicial, seja em nível de especialização, e que prevê para 1989 treinamento de 21 mil servidores; programas de intercâmbio e cooperação técnico-científica que atendem ao treinamento de extensionistas da África portuguesa, que estarão no Brasil, a partir do mês de março; Projeto de Apoio à Organização da Mulher Rural, em cooperação com UNIFEM — Organização das Nações Unidas, para as Mulheres; Programa de Apoio à Organização de Pequenos Produtores Rurais em cooperação com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Econômico, a Organização Internacional do Trabalho e a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Abastecimento; Programa de Questão Agrícola; Organização de Produtos, Tecnologia Agropecuária e Transformação de Produtos Agrícolas, em convênio com Groupe de Recherche et d'Échanges Technologiques; programa de energia alternativa e mecanização agrícola, em convênio com o Centre de Coopération Internationale en Recherche Agronomique pour le Dévéloppement — CIRAD, Programa Embrater BIRD 11 — Banco Mundial — em execução desde 1986, e que tem merecido avaliações altamente positivas do Banco Mundial. Trata-se do maior financiamento concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento na área da extensão rural e a sua interrupção trará problemas incalculáveis de relacionamento com aquela instituição financeira internacional, prejuízos financeiros ao País pelas multas, taxas, pagamento antecipado do empréstimo que somente no presente exercício de 1989 prevê repasse de recursos da ordem de 40 milhões de dólares. Com a dissolução da Embrater o Governo deixará, ainda, de cumprir compromissos relacionados com os principais projetos e programas do Governo Federal junto às comunidades rurais como: Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural; Programa Nacional de Várzeas Irrigáveis; Saúde Animal; de Microbacias e Conservação de Solos; Energia Alternativa, Tecnologias Adaptadas, Mecanização Agrícola, Racionalização de Defensivos; Programa Nacional de Irrigação; Programa de Irrigação do Nordeste; e Programa Nacional de Reforma Agrária.

Bastam estes exemplos, Sr. Presidente, para se ter uma idéia da inconveniência, do absurdo mesmo, da dissolução da Embrater, que, contrariamente a outras medidas análogas tomadas pelo Governo da União, no bojo do Plano Verão, não foi adotada através de medida provisória — não houve este escrúpulo — mas, sim, através de um decreto executivo.

Nos últimos dias, tive contato com vários técnicos da Acaresc, que é o braço executivo da Emater de Santa Catarina, os engenheiros agrônomos Loch, Deeke, Gebler e Zagnini, e com o Presidente da Emater de Santa Catarina e Secretário-Executivo da Acaresc, Frederico Antônio Büchele, para tomar conhecimento dos prejuízos que, assim como o Brasil, Santa Catarina terá, se esse decreto não for revogado imediatamente.

Em Santa Catarina, o Estado contribui com 67% do orçamento de pessoal do sistema de extensão rural. Três por cento são originários de recursos próprios, e o Governo Federal contribui com 30%: 13% para o pessoal, 7% para investimentos e 10% para outras despesas. O Estado possui 195 escritórios municipais, 19 distritais e 22 regionais.

Na Acaresc de Santa Catarina, prestam serviços 390 agrônomos, 215 economistas rurais domésticos, 20 médicos veterinários e 250 técnicos agrícolas. Todo esse sistema vai-se desmoronar diante da providência adotada pelo Governo da União, através do Decreto nº 97.455.

Como se não bastasse essa providência quanto ao decreto, o Senhor Presidente da República vetou as dotações que o Congresso Nacional incluiu no Orçamento Geral da União para 1989, aquelas destinadas ao Governo Federal para que ele cumpra os seus compromissos com os Estados

Diante desse quadro, Sr Presidente, volto a lembrar a conveniência de a Mesa do Congresso Nacional mudar a sua orientação quanto à tramitação das medidas provisórias. Pronunciei um discurso durante a discussão da Medida Provisória nº 32, lembrando que a Constituição não proíbe que as medidas provisórias sejam emendadas e, também, nada na Constituição determina que elas não sejam objeto de sanção do Presidente da República.

Diante de tantas medidas provisórias, como essas que constam da Ordem do Dia, e de providências paralelas que o Presidente da República está adotando, como esse decreto que dissolveu a Embrater, o Congresso Nacional não pode tomar outra atitude a não ser a de rever aquela decisão de só aceitar destaques supressivos, o que foi também uma decisão original. Inicialmente, não se podia apresentar emendas; depois poder-se-iam acolher destaques supressivos, que são emendas supressivas, nada mais nada menos. Estamos, assim, num impasse que cresce de dimensão, quando o Governo Federal usa da medida provisória e usa do decreto executivo para alterar a estrutura da administração, para tomar aquelas medidas que ele considera indispensáveis à implementação do chamado Plano Verão. Não há como fugir ao dever de rever a decisão da Mesa do Congresso.

Por isso, Sr. Presidente, aqui estou, tomando como exemplo esse lamentável decreto que dissolveu a Embrater, para pedir providências à Mesa do Congresso quanto à sua revogação, e para manifestar aqui o meu protesto contra essa decisão do Poder Executivo. É preciso que haja um movimento no Congresso Nacional, acompanhado de um movimento na opinião pública brasileira, para que se salve o sistema de extensão e assistência rural deste País, que tantos e tão relevantes serviços prestou à agricultura brasileira.

O Sr. Hermes Zanetti — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Hermes Zanetti, para formular uma questão de ordem.

O SR. HERMES ZANETTI (PSDB — RS. *Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.*) — Sr. Presidente, aproveitamos a estada aqui, em Plenário, de S. Exª o Sr. Presidente da Câmara, Deputado Ulysses Guimarães, para formular uma questão de ordem do seguinte teor: estamos reunidos em um período de convocação extraordinária do Congresso Nacional; estamos aqui, alguns Deputados e Senadores, todos estes dias dando a nossa Presença, esperando que em alguns gabinetes fechados algumas Lideranças decidam em nome do Congresso Nacional. Quando vamos às bases, somos cobrados pelas nossas decisões, pois nossos eleitores votaram em cada um de nós.

Por isso não é justo, Sr. Presidente, fiquemos aqui, no Plenário, esperando uma decisão que não vem nunca, deixando o prazo das medidas provisórias esgotar-se. Temos de atender os eleitores nas nossas bases, no entanto, estamos aqui atendendo à convocação extraordinária do Congresso Nacional

Um segundo ponto, Sr. Presidente, é quanto ao bom número de Parlamentares que ontem estavam aqui e hoje já estão no Rio Grande do Sul. Faço uma grave denúncia: estão no Rio Grande do Sul num processo de aliciamento eleitoral. O Sr. Deputado Paulo Mincarone está levando àquele Estado, pela sexta vez, caravanas de Deputados, acompanhados de suas esposas e de seus familiares, com passagem, estada e alimentação pagas, com gasto de mais de 500 mil cruzados novos, num processo de aliciamento eleitoral que compromete esta instituição. Vamos eleger o Presidente da Câmara, que será o Vice-Presidente da República. Nós lutamos para que fossem devolvidas as prerrogativas ao Congresso Nacional. Por isso, Sr. Presidente, registramos, nesta questão de ordem, o pretesto pela forma usada na disputa pela Presidência da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que formulamos essa denúncia, pedimos a V. Exª

adote as providências necessárias para que possamos desempenhar o nosso mandato.

É uma questão de ordem sim, Sr. Líder do Governo É uma questão de ordem, porque tenho o direito de exercer o meu mandato. Quero decidir sobre as medidas provisórias, para cuja apreciação fomos convocados aqui, em sessão extraordinária

Era esta a questão de ordem, Sr Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Não há questão de ordem a resolver.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Ruy Nedel.

O SR. RUY NEDEL (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. — (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs Congressistas, queremos deixar registrado aqui um apelo. Não podemos conviver, no processo parlamentar, com a excrescência que representam, hoje, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados e o Regimento Comum.

Não há mais condições de os Parlamentares da planície, assíduos, que procuram se fazer presentes nas sessões do Congresso, suportarem o processo de irritabilidade e de exaustão que representam estas sessões. Como são desenvolvidas, estas sessões desestimulam a nossa presença, porque se transformam numa parafernália de verborréia de pseudolíderes, líderes de si mesmos, líderes de quase ninguém líderes e mais líderes que não sabemos do que.

O Regimento Comum e o Regimento Interno da Câmara dos Deputados foram feitos na época do bipartidarismo. Não foram sequer adaptados para a nova realidade antes da Assembléia Nacional Constituinte.

Estamos há doze anos sentindo essa necessidade e, no décimo ano da necessidade absoluta de que já deveria ter sido feita a modificação destes Regimentos.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não temos mais condições de continuar com o Regimento Comum, com o Regimento Interno que temos, e mantendo esse tipo de sessões. Sr. Presidente e Srs Congressistas, tivemos, na semana retrasada, uma sessão que foi das 9 horas de sexta-feira até as 6 horas da manhã do dia seguinte, com pelo menos 10 horas de pronunciamentos, a maioria supérfluos

Sr. Presidente, sabemos e temos a plena consciência de que "no Parlamento hay que parlar, hay que parlamentar, hay que discutir, hay que negociar" mas sabemos também que não podemos continuar vendo esta pletora de líderes falando como se fôssem líderes de um número significativo de Representantes aqui, e representando camadas importantes da sociedade brasileira.

Precisamos, com extrema urgência, fazer com que os novos Regimentos sejam votados, sejam aprovados talvez tenhamos, Lideranças da Maioria e da Minoria e um bloco intermediário ou independente.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, sobre a questão crucial que está enfrentando o Paraguai, onde não houve movimento popular, e sim mais um movimento de forças armadas dentro do país vizinho, gostaríamos também de deixar um alerta: o Ministério da Relações Exteriores deve atentar para eventuais problemas muito graves que possam advir, num eventual processo de retaliação, para tantos emigrantes do Brasil, quase que como migrantes — os brasiguaios —, que estão lá, como seres humanos, em levas, procurando espaços que não estavam mais encontrando no Brasil, da mesma maneira como pessoas de toda a Europa e do Oriente vieram ao Brasil em busca de novos espaços e novas esperanças. Essas pessoas precisam ser respeitadas. Parece-nos muito mais importante do que discutir a concessão de asilo a um ex-ditador. Afinal, esse ditador, quando no cargo, quando no poder, podia vir ao Brasil, podia negociar com o Brasil, podia fazer convênios, contratos — e Itaipu é um exemplo —, podia ter uma mansão nas praias do Paraná, podia gozar e usufruir das praias do Território brasileiro, inclusive em missões oficiais e não oficiais: agora que está na situação de cidadão comum, como pessoa humana merece respeito Mais importante do que isto é atentarmos para a possibilidade de que parte significativa de brasileiros que imigraram ao Paraguai não sofram processos de retaliação lá dentro, neste momento agudo de incerteza.

Era isto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, faço, na sessão de hoje, um registro especial, referente ao Programa São Vicente, executado pela Sudene, e o Ministério do Interior, que procura transformar substancialmente o enfoque dado ao crédito dos pequenos, e trata-se de um dos grandes programas já alcançados pelo Governo do Presidente José Sarney.

Realmente, ao Brasil não interessa um desenvolvimento que beneficie uns poucos, porque, a longo prazo, ele destrói. Ao Brasil não interessa um progresso só do Estado, porque ele sufoca e imobiliza. A organização das comunidades é um caminho importante, porque não apenas resolve esse dilema, mas também recusa o assistencialismo imediatista e planta sólidas raízes do futuro: ensinar a pescar para comer a vida inteira, sem que os recursos se percam em imensos organismos burocráticos.

A filosofia básica do Programa São Vicente pode ser resumida nos seguintes pontos principais:

— Solucionar um problema imediato — tirar da miséria absoluta um segmento da população rural marginalizada, assegurando-lhe condições para o trabalho, para a produção de alimentos e para o fortalecimento das organizações dos trabalhadores;

— encaminhar negociações de forma moderna, com a participação de todos (representantes de organizações de pequenos produtores e Governo) em torno da mesma mesa, em busca de um objetivo comum e concreto: melhorar as condições de vida das populações rurais pobres;

— favorecer o resgate da cidadania, rompendo a antiga relação de clientelismo, dentro do sistema da livre iniciativa, por meio de um mecanismo ágil, em que os recursos cheguem integralmente às mãos do pequeno agricultor pelo mérito do trabalho de suas próprias organizações — Sindicatos e Cooperativas — e sejam por eles próprios administrados.

São precisamente estes pontos que distinguem o Projeto São Vicente de qualquer outro programa governamental já lançado ou intermediado pela Sudene; são eles, também, responsáveis diretos pelos expressivos resultados alcançados pelo Programa em termos de rápido retorno como baixo investimento, sob controle da própria sociedade.

O Programa São Vicente já aprovou mais de 1.500 projetos, beneficiando mais de 40 000 famílias do Nordeste. Foi instituído pelo Presidente José Sarney, com a assinatura do Decreto nº 92.320, de 23 de janeiro de 1986. Sua meta é incentivar e ampliar a participação, a organização e a união dos pequenos produtores rurais, para aumentar a produção, a produtividade e a renda, fixando o homem à terra.

Participação no Projeto São Vicente quer dizer tomada de decisão por parte dos pequenos produtores, por meio de suas próprias organizações, em todos os assuntos de seu interesse.

Por intermédio do Programa São Vicente, os pequenos produtores rurais, organizados em grupo, encontram propostas para resgatar sua plena cidadania e reforçar sua identificação com os trabalhos agrícolas e com o meio rural

Concluo, Sr. Presidente, Sªs e Srs. Congressistas, fazendo um registro muito especial do trabalho do professor doutor Vicente Torres Mourão, Coordenador do Programa São Vicente, que já estruturou mais de 800 municípios do Nordeste. Parabenizo a Sudene, bem assim o Ministério do Interior, pela execução do Programa São Vicente, que veio para incentivar, ampliar a participação, a organização, e a união dos pequenos produtores rurais, visando aumentar a produção, a produtividade e a renda, fixando o homem à terra. Através do São Vicente, os pequenos produtores rurais, organizados em grupo, encontram propostas, resgatam a sua plena cidadania e reforçam a sua identidade com o meio rural.

(Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Erico Pegoraro.

O SR. ERICO PEGORARO (PFL — RS Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Estamos aqui, convocados pela Mesa do Congresso Nacional, à espera de que haja acordo entre os muitos Líderes dos diversos Partidos que compõem o Congresso Nacio-

nal, para exercitarmos o voto da aprovação ou desaprovação das medidas adotadas no chamado Plano Verão do Governo Federal.

Sr. Presidente o Deputado Hermes Zaneti disse que Deputados que aqui não estão foram, a convite de Colega nosso, ao Rio Grande do Sul, as cidades como Bento Gonçalves, Novo Hamburgo e outros Municípios, e que isso significa um aliciamento eleitoral para a eleição da Câmara dos Deputados.

Na verdade, é "exercício democrático" convidar amigos para visitar seus Estados. Penso ser exercício democrático o Deputado Paulo Mincarone convidar Parlamentares a visitar o seu Estado. Então, vai mais da consciência de quem é convidado e aceita o convite. Esses Deputados deveriam, durante a convocação extraordinária, e recebendo por esta convocação, estar presentes aqui, às sessões, para discutir e votar as medidas propostas pelo Governo Federal

Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, estamos, aqui, como um rebanho, sem saber bem como as coisas vão acontecer, como as coisas estão-se decidindo.

No futuro regimento, tanto o da Câmara como o do Senado, se deverá fazer dois tipos de convocação: a convocação para este tipo de conversa que estamos tendo, aqui, de participação de Deputados e de Senadores, de comunicações; e a convocação para a votação, porque, ontem à tarde, tivemos uma sessão que saiu do "nada e levou à coisa alguma". Penso que, hoje pela manhã, Sr. Presidente, estamos na mesma situação: numa sessão de "parla-parla". Afinal aqui é o Parlamento, isto é verdade, mas que sai do nada a coisa nenhuma também é. No sentido de votar as medidas adotadas pelo Governo, nada; votar pela supressão ou pela aprovação. Não estamos chegando à meta para a qual fomos convocados. Não estamos, portanto, exercitando o dever sagrado que recebemos nas urnas dos nossos eleitores, independentemente de aliciamento, aqui falado pelo Deputado Hermes Zaneti. Se o Deputado Paulo Mincarone exercita o aliciamento, não sei. Mas se a moda pega, outro dia quem oferecer viagem à China, à França, etc., se elege Presidente da Câmara.

Pensamos que o Dr. Ulysses Guimarães não merece isso. No exercício da Presidência desta Casa nestes dois anos S. Exª se houve com ética e com seriedade. É um homem político sério, que honrou as melhores tradições políticas desta Casa e do Brasil. Pensamos que o seu substituto, aquele que haverá de ser eleito pelos Deputados não poderá ser aquele que faça aliciamento. Não poderá ser aquele que mais viagens oferece Inclusive, posso afirmar que a grande maioria não irá votar porque foi convidado a ir ao Rio Grande do Sul. O que devemos condenar são aqueles que aqui estão por diversas razões.

Pensamos que os órgãos de comunicação deveriam ater-se a este fato, porque a substituição do Dr. Ulysses Guimarães não merece ser feita desta forma. Não vamos votar por viagens, vamos eleger aquele que com ética e seriedade substitua à altura o Dr. Ulysses.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Alcides Lima.

O SR. ALCIDES LIMA (PFL — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, enquanto persiste a polêmica de quem vai decidir sobre a sorte de milhares de funcionários públicos, se o Poder Executivo, se o Congresso Nacional, o fantasma da demissão ronda os lares desses milhares de brasileiros, levando a intranquilidade, a angústia, a incerteza, e isto nos deixa profundamente preocupados.

Sr. Presidente, entendo que o enxugamento da máquina administrativa pública deve ser feito, para que se possa diminuir o chamado déficit público, embora entenda também que essa medida seja bastante questionável Penso, sim, que é muito mais moralizadora para a administração pública do que forma positiva para a diminuição do chamado déficit público

Roraima e Amapá, Territórios transformados em Estado pela decisão soberana da Assembléia Nacional Constituinte, precisam, mais do que nunca, dessa força de trabalho para se estruturar e se instalar como Estados-membros da Federação, e, se concretizada essa medida, verão inviabilizado todo esse processo.

Sr. Presidente, Srªs e Srs Congressistas, os programas de educação, de saúde e segurança, por exemplo, se consumadas essas demissões, estarão irremediavelmente comprometidos, pois escolas fecharão nos interiores e nas Capitais destes Estados, porque essa medida atingirá milhares de professores. Na saúde, a mesma coisa, para não falarmos na segurança da população. Daí firmarmos a nossa posição de que as demissões de forma indiscriminada não resolverão o problema do déficit público e prestarão um desserviço ao País e, em particular, aos dois Territórios que se transformaram em Estados, como Amapá e Roraima.

Entendemos que a máquina deva ser enxugada para a moralização da administração pública, mas por que, então, não se começa pela caça aos funcionários fantasmas que recebem sem trabalhar? Por que não se tira daqueles que têm dois, três empregos?

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, e os funcionários públicos civis aposentados que também têm empregos na administração direta e indireta? E os militares reformados que também possuem empregos na administração direta e indireta? Temos que começar por aí e preservar o único emprego daquele público que, por uma decisão da própria Assembléia Nacional Constituinte, não tem os cinco anos de serviço ininterruptos na administração pública.

Se vier para o Congresso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, temos que analisar essa medida com profundidade, com extrema responsabilidade, sem sensacionalismo evidente, com a maior isenção de ânimo, mas temos que analisar, temos que mostrar ao Poder Executivo que a medida como está proposta não resolverá o chamado déficit público e irá prestar um grande desserviço ao nosso País.

Faço um apelo ao Presidente da República e aos ministros de Estado, que cuidam do assunto. Se essa medida for resolvida a nível de Poder Executivo, que sejam levadas em conta estas sugestões: demissão, primeiro, dos funcionários fantasmas; subtração de emprego de quem tem mais de um; de quem já está aposentado — nem que se tenha que melhorar a sua aposentadoria — e também dos militares reformados.

Deixo, assim, meu posicionamento com relação a esta questão, esperando que o Poder Executivo a analise, e se chegar novamente aqui, ao Congresso Nacional, a minha posição será contra as demissões de forma indiscriminada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Asdrubal Bentes

O SR. ASDRUBAL BENTES (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Srs. Congressistas; desde os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte eu condenava esse tipo de decisões, tomadas nesta Casa, dentro de gabinetes fechados, e sem a nossa participação. Em verdade, não haveria necessidade da nossa presença aqui se as decisões estão sendo tomadas, mais uma vez, em gabinetes de líderes, contra até mesmo o preceito constitucional que acabou com o voto de liderança. Logo, a simulação que se haverá de fazer futuramente, quando iremos apenas sacudir a cabeça para dizer sim ou não às decisões tomadas pelas lideranças, não corresponde muitas vezes àquilo que nós pensamos, que nós sentimos, que são , na realidade, os anseios e o pensamento nacional.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, no momento em que todo o Brasil se une para defender a Amazônia contra mais uma investida das grandes potências estrangeiras, nós que temos sido aqui , nesta Casa, defensores intimoratos da Amazônia, de suas riquezas, de seu povo; nós que nascemos, que fomos criados e vividos na Amazônia, queremos dizer que não aceitamos, mais uma vez, esta investida — primeiro foi o lago, agora a floresta — acobertada por uma pretensa defesa da ecologia quando aqueles que falam em nome da ecologia não souberam defender o seu meio ambiente, não souberam proteger seus índios e até os dizimaram, e hoje querem, ferindo a nossa soberania nacional, mandar delegações de congressistas ao Brasil, para dizer o que temos ou não temos de fazer.

Repudiamos essa investida em nome do verdadeiro amazônida, em nome daquele que é o dono da nossa riqueza dessa riqueza, que tem servido para enriquecer até mesmo outros Estados, porque nós da Amazônia , até hoje, temos sido mera colônia de outros brasileiros e dos estrangeiros. Estamos cansados disso. Queremos ter o direito de decidir o nosso futuro e o futuro de nossa gente. Até nos causa estarrecimento, Sr. Presidente, Srs. Congres-

sistas, que neste momento tão importante para a vida nacional, neste momento em que a Amazônia representa grande esperança para que o Brasil possa sair do buraco em que se encontra, graças a esta dívida externa, não contraída por nós, vem o Governador de São Paulo dizer que são deficitárias as linhas de Tucuruí e de Carajás, e que serão cancelados os vôos da Vasp para essas localidades.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, isto é falta de patriotismo, porque, se estas linhas são deficitárias, é pela incompetência de quem administra a VASP, que coloca vôos em horas impróprias, quando o teto está fechado pela cerração à noite, quando, na realidade, a Varig faz linha para Marabá e para outras regiões com as mesmas condições climáticas e não é deficitária Então, é a incompetência, mais uma vez, da administração da Vasp que vem causando esses prejuízos não só a própria empresa como à minha região

Deixamos aqui, em nome dos nossos amigos, dos nossos conterrâneos de Carajás e de Tucuruí, um apelo à direção da Vasp e ao Governador Orestes Quércia, para que mandem fazer estudos técnicos, mandem verificar por que a Vasp é deficitária, e não, pura e simplesmente cancelem essas duas linhas de vital importância para a economia do nosso Estado, da nossa região e até mesmo do nosso País, porque Carajás hoje é patrimônio nacional e, como Tucuruí, representa o símbolo da energia elétrica em nosso País

Aqui fica consignado o nosso apelo em nome de toda a população da região de Carajás, Paraopeba, Curionópolis e do Município de Tucuruí

Era o que desejávamos dizer, Sr Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra à nobre Congressistas Lídice da Mata.

A SRA. LÍDICE DA MATA (PC do B — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora) — Sr. Presidente, Srs Congressistas: registro, mais uma vez, a posição do nosso Partido contrária a esse pacote de verão. A cada dia que vamos discutindo com o povo, trabalhadores e funcionários públicos, vamos tendo uma clareza maior do acerto da nossa posição política.

Recebi hoje, e durante toda essa semana, centenas de cartas dos servidores da Universidade Federal da Bahia que apelam ao Congresso Nacional, e particularmente aos Deputados da Bahia, no sentido de não aceitarem as demissões dos servidores públicos federais, como mais uma medida desse pacote de verão que traz um grande inverno para a vida do nosso povo.

Portanto, registro esta mobilização dos funcionários da Universidade Federal da Bahia e o apoio irrestrito do nosso Partido à luta que se desenvolve na Universidade Federal da Bahia em defesa dos seus funcionários, através da Associação dos Servidores da Universidade — ASSUFE.

Sr Presidente, também neste momento registro uma questão aqui ontem muito debatida, sobre a Amazônia

Sou de opinião de que existe, por parte da grande unanimidade nacional, desconhecimento sobre esta questão. Como parlamentar, também me incluo entre esses que desconhecem o potencial efetivo dessa região, mas que reconhecem ser de importância fundamental para os brasileiros discutir e aprofundar o assunto, por se tratar de região de importância estratégica para o Brasil.

Neste sentido, registro que assisti, há poucos dias, a uma reportagem em vídeo sobre a represa Balbina, feita pelo jornalista Jaime Satchuk. Trata-se de uma forte e contundente denúncia da devastação dos recursos florestais na Amazônia Usando uma expressão muito simples, o jornalista Satchuk consegue identificar o que realmente é feito em Balbina, quando diz que pode ser comparada a se escavar um poço de petróleo para se acender uma lamparina. As falsas soluções técnicas que são dadas à busca de novas alternativas energéticas no Brasil têm sido, na verdade, utilizadas enormemente para a devastação de largas áreas da floresta amazônica e para a destruição dos recursos naturais de nosso País

Somos defensores da Amazônia e dos seus recursos naturais, assim como desejamos o aproveitamento econômico racional dessa região garantindo-se a defesa do meio ambiente, das populações pobres que ali residem e, particularmente, a defesa dos interesses dos índios.

Comentei com o Senador Jarbas Passarinho, que ontem me citou, que fora interessante a sua posição no artigo da **Folha de S. Paulo** contrária à do Senado americano de legislar sobre a Amazônia, porque considero que esta é uma prerrogativa do Congresso Nacional, é uma prerrogativa que nos cabe enquanto brasileiros Considero que o desafio da Amazônia deve ser enfrentado pelos brasileiros. No entanto, é absolutamente normal, natural e louvável, que parlamentares estrangeiros, de diversos países, visitem o Brasil, denunciem o desrespeito aos Direitos Humanos, a devastação da Amazônia, o desrespeito à vida dos índios, da mesma forma que nós, parlamentares brasileiros, devemos denunciar o desrespeito aos Direitos Humanos que porventura ocorra em qualquer país.

Nós que lutamos pela democracia neste País sabemos da importância que foi o trabalho desenvolvido pela Anistia Internacional, bem como do trabalho dos democratas, de parlamentares do mundo inteiro, inclusive no sentido de impedir as torturas e salvar a vida de diversos patriotas que, naquele momento, se pronunciavam e lutavam efetivamente contra a ditadura militar instalada em nosso País.

Sabemos da importância da solidariedade internacional na luta e na defesa dos povos.

Portanto, registro que não admitimos a ingerência nas decisões de questões nacionais, mas entendemos louvável e salutar que aqui se desenvolva a solidariedade internacional na defesa dos Direitos Humanos e na defesa dos recursos naturais em nosso País

Sr. Presidente, esclareço esta questão para que fique clara aos companheiros a minha posição. Muito obrigada. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Eduardo Bonfim

O SR. EDUARDO BONFIM (PC do B — AL Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, há um claro e grave movimento de internacionalização, ou melhor, de anexação da Amazônia. A imprensa internacional, ligada ao imperialismo, principalmente ao norte-americano, e ao capital financeiro internacional, está desenvolvendo extraordinária ofensiva na defesa da internacionalização da Amazônia

O jornal **The New York Times**, em editorial de sábado passado, defende abertamente a intervenção na Amazônia, sob o eufemismo da internacionalização da própria Amazônia

Essa ofensiva, Srs. Congressistas, tem como cortina de fumaça a denúncia da violação dos Direitos Humanos no Brasil, fato rotineiro em nosso País, muitas vezes até com o próprio apoio do imperialismo norte-americano, um dos maiores violadores dos Direitos Humanos em todo o mundo.

Sabemos, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, que a brutalidade das oligarquias do Brasil, das classes dominantes brasileiras, em massacrar camponeses, em massacrar líderes populares, em massacrar progressistas, comunistas, religiosos, que lutam em defesa das causas populares, em defesa da reforma agrária, em defesa dos direitos do povo, acontece há muito tempo neste País. De repente, o imperialismo norte-americano, o Senado norte-americano toma a ofensiva e assume posições de defesa dos Direitos Humanos no Brasil.

Ora, Sr. Presidente, é preciso que este Congresso observe com muita clareza, com muita perspicácia, o que se está desenvolvendo em nosso País Há um objetivo muito claro em torno da dívida externa brasileira, que não deve ser paga, porque já o foi muitas vezes pelo povo brasileiro: que não deve ser paga, porque é ilegítima e não representa os interesses deste País, o que está em curso em nosso País é a entrega da Amazônia em função da dívida externa.

A Amazônia, Sr. Presidente, é intocável para os brasileiros, para os patriotas, para os trabalhadores, para a classe operária, para os progressistas, é um patrimônio do povo brasileiro. Muito bem que seja um patrimônio da humanidade, mas sob a defesa da nossa Pátria, sob a liderança do nosso País e não do imperialismo e do capital financeiro internacional.

Vivemos um momento muito grave diante da vacilação, diante da subserviência do Governo Sarney e de outros governos que de passo em passo, cederam à exigências do Banco Mundial, do FMI e de outras organizações internacionais a serviço do imperialismo e chegamos a esta situação esdrúxula de se tentar tirar do Brasil a Amazônia.

O Partido Comunista do Brasil toma uma posição firme de denúncia dessas manobras do imperialismo e de outros setores a ele ligados de intervenção e anexação da Amazônia

para gerir os seus interesses, jamais em defesa da ecologia, e sim de exploração predatória da Amazônia e de suas riquezas naturais.

É preciso que este Congresso, independentemente de partido político, se una em defesa da Amazônia, em defesa da ecologia, em defesa dos direitos dos trabalhadores, e denuncie esta manobra sórdida que está em curso.

Não é à-toa, Sr. Presidente, que o jornal **The New York Times** exige, defende a intervenção na Amazônia; não é à-toa que a representação de senadores norte-americanos deram entrevistas e declararam que deve haver a internacionalização da Amazônia dentro do nosso próprio País. Isto é uma petulância, isto é uma postura arrogante, típica do imperialismo norte-americano. Defendemos a luta dos camponeses; defendemos a luta pela reforma agrária, a luta dos índios, da ecologia, mas não poderemos jamais, ao defender a ecologia, colocar os interesses do nosso País na dependência do capital financeiro internacional. Os ecologistas, com sua capacidade de política, com o seu discernimento, não podem servir de joguete para uma postura de anexação da Amazônia.

O PC do B, Sr. Presidente, tem uma posição muito clara em defesa da ecologia, em defesa da reforma agrária, em defesa dos direitos humanos, em defesa dos trabalhadores, da classe operária, e em defesa da Pátria.

Aqui fica a denúncia, Sr. Presidente É preciso estejamos alertas, porque há uma manobra de grande alcance, de dimensões internacionais, que visa retirar a Amazônia do povo brasileiro e jamais a preocupação com a defesa da ecologia, com os direitos dos índios, do povo pobre e dos trabalhadores.

Há pouco tempo foi assassinado o Deputado Paulo Fontelles e o que disse o Senado norte-americano? E o que disseram essas organizações que estão a defender a internacionalização da Amazônia? Foi assassinado o Deputado João Baptista do PSB do Pará e o que disseram essas organizações? Líderes camponeses foram massacrados, os guerrilheiros do Araguaia lutaram com armas em defesa dos direitos hrwnnos do povo, e o que disseram essas organizações? Trabalhadores foram massacrados neste País durante a ditadura militar e o que fizeram o capital financeiro internacional e o Senado norte-americano? Foram coniventes com esses massacres, porque financiaram a ditadura militar brasileira. Esta conversa fiada é embuste para tomar a Amazônia do Brasil, para tomar a Amazônia dos brasileiros.

Aqui fica, Sr. Presidente, a posição firme do Partido Comunista do Brasil em defesa da Amazônia, em defesa dos direitos do povo. A Amazônia é intocável porque é dos brasileiros!

O Sr. Haroldo Lima — Permite V. Exª um aparte, nobre Congressista Eduardo Bonfim?

O SR. EDUARDO BONFIM — Concedo o aparte ao nobre Congressista, Haroldo Lima, líder do meu partido.

O Sr. Haroldo Lima — Nobre Deputado Eduardo Bonfim, saúdo V. Exª pela forma como está expressando a opinião do nosso partido a respeito dessa grave ameaça que volta a pairar sobre a Amazônia, a sua internacionalização, e acrescento um elemento ao raciocínio que V. Exª brilhantemente está expondo. Hoje pela manhã, em rede nacional de televisão, assistimos ao Sr. Fernando César Mesquita fazer uma espécie de repto à esquerda brasileira. Dizia S. Exª que a esquerda reage com energia quando o Banco Mundial começa a fazer pressões e apresentar condições para conceder certos empréstimos ao Brasil, e que agora, entretanto, o Banco Mundial está fazendo pressões no sentido da internacionalização da Amazônia e a esquerda não está reagindo com a mesma intensidade, não está protestando da mesma maneira enérgica como sempre o faz. Penso, nobre Deputado Eduardo Bonfim, que a esquerda está coerente. Incoerente está o Governo, e o próprio depoimento do Sr. Fernando César Mesquita, homem do Governo, mostra que esse problema que estamos vivendo, essa ameaça da internacionalização da Amazônia, não deixa de ser responsabilidade do Governo Federal. Sem dúvida alguma, isso nos coloca, em primeiro lugar, diante de um inimigo voraz, que é o governo americano, que são os grandes grupos econômicos e o imperialismo americanos, os quais pretendem — e não de agora — tomar de assalto a Amazônia brasileira. Agora, se eles estivessem diante de um governo efetivamente patriótico, decidido e enérgico, provavelmente pensariam duas vezes antes de fazer a proposta que já estão apresentando em nível de governo para governo e publicamente O próprio Sr. Fernando César Mesquita vem à televisão, hoje, dizer que em outras oportunidades a esquerda protesta — quando eles próprios aceitam as pressões do Banco Mundial de só conceder empréstimos ao Brasil se o Governo brasileiro concordar com certas imposições feitas por aquela agência bancária Por conseguinte, o Governo brasileiro abriu o precedente de, em diversas oportunidades, acatar as pressões completamente inaceitaveis que as agências bancárias ao Brasil. E agora, quando esta mesma agência bancária, o Banco Mundial, vem fazer uma nova e abusiva pressão, eles pretendem reagir, querendo, entretanto, fazer um repto à esquerda de que, nesta hora, não estaria protestando. O protesto que V. Exª apresenta em nome do nosso partido, o Partido Comunista do Brasil, é absolutamente claro. Somos, sem dúvida, contra, totalmente contra à idéia de negociar, de discutir, de trocar opiniões com qualquer grupo internacional a respeito da internacionalização da Amazônia. A Amazônia brasileira deve ser dirigida por brasileiros. Os gringos, aqui, não devem sequer opinar sobre o que vamos fazer ali. Os gringos são os principais responsáveis pelo desequilíbrio ecológico que existe hoje na Amazônia. As grandes queimadas que lá estão ocorrendo, foram feitas pela Volkswagen, pela Ford do Brasil, pela Firestone, em diversas oportunidades. Eles não têm nenhuma autoridade moral para nos falar a respeito de equilíbrio ecológico e muito menos de defesa de direitos humanos. Também temos a salientar, nós do PC do B, que o Governo brasileiro abriu as portas para essa ousadia, porque o Governo não se impõe ao respeito, não levanta a voz com audácia, mandando-os se calar, mas passa um recibo na idéia de que essa dívida externa é válida e verdadeira, dívida que já pagamos mais de uma vez. Por conseguinte, quando grupos americanos começam a negociar, a falar na hipótese de se trocar parte da Amazônia pela dívida externa, isso traz o pressuposto, a aceitação, pelo Governo entreguista brasileiro, da existência da dívida externa, quando, na verdade, essa dívida não existe, porque não a contraímos, e mais de uma vez já a pagamos.

O SR. EDUARDO BONFIM — Agradeço a V. Exª o aparte.

Sr. Presidente, encontramo-nos diante de uma grande encruzilhada; por um lado, o capital financeiro internacional, o imperialismo, busca a conversão da dívida pela entrega da Amazônia; por outro lado, os trabalhadores, os camponeses, a classe operária enfrenta um inimigo brutal no Brasil, que são aqueles que exploram brutalmente a sua força de trabalho, aqueles que massacram, que torturam e assassinam os camponeses, os índios e os seringueiros deste País, para que não tenham seus direitos assegurados, para que não tenham reforma agrária efetivada.

Sr. Presidente, o momento é muito grave. A crise em que o Brasil se aprofunda, que não é uma crise criada pelo povo brasileiro, pelos trabalhadores brasileiros, e sim pelas elites, pelas classes dominantes brasileiras, coloca o País nesta encruzilhada: querem anexar, querem intervir na Amazônia, tomá-la dos brasileiros. Por outro lado, essas elites, que são ao mesmo tempo coniventes e autoras de massacres neste País, começam a convergir no interesse da entrega da Amazônia, que é dos brasileiros.

Fica aqui, Sr. Presidente, o alerta de que é preciso que haja a união de todos verdadeiramente patriotas, para lutarmos pela Amazônia — ela é intocável e é um patrimônio do povo brasileiro — para lutarmos contra a violação dos direitos humanos, para lutarmos em defesa dos camponeses, dos trabalhadores, em defesa da reforma agrária, dos direitos dos índios e da ecologia e que jamais, a pretexto disso, entreguemos a Amazônia ao capital financeiro internacional, ao Fundo Monetário Internacional e ao imperialismo, venha ele de onde vier.

Aqui fica, Sr. Presidente, o alerta do Partido Comunista do Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a interpretação dada à liberdade de expressão e à não censura, garantidas pela nova Constituição, precisa ser objeto de melhor análise e de estudos em

razão da onda de imoralidade e de libertinagem que invadiu os meios de comunicação no País.

A liberdade não é o direito de tudo fazer-se impunemente, mas é o dever do respeito mútuo entre as pessoas, os grupos sociais éticos, religiosos ou econômicos distintos.

Desambientados quanto à liberdade, em razão de um longo período de repressão, a imprensa, o rádio e a televisão usam da liberdade que nós, Constituintes, lhes garantimos, e levam ao público muitas vezes informações e deformações que criam situações que atingem à moralidade, à família, à fé, à religião, à política, às instituições nacionais, aos partidos políticos, aos homens públicos, aos religiosos.

Em Deus reside a essência da liberdade, e presos ao pecado em razão da desobediência, os homens, mediante a fé, encontram novamente a liberdade em Jesus Cristo, que nos faz "verdadeiramente livres".

Mas a liberdade, sob a ótica divina, diferencia-se da liberdade que se vem praticando no País. A primeira conduz o homem a libertar-se e a livrar-se do peso e das consequências do pecado A segunda, exercitada pelos meios de comunicação brasileiros, visa exatamente o oposto, conduzindo o homem à prática sistemática do pecado, da imoralidade, do desrespeito, dentro de um clima do "vale tudo", bem retratado em recente novela televisiva, que o País todo assistiu, entre conformado ou estarrecido. Ali a sensualidade, o adultério, a troca de casais, o roubo, a corrupção, o homossexualismo, o rufianismo, o aborto e todos os ingredientes que decorrem de tais situações anômalas eram tratados como procedimentos normais e em linguagem estimulante à adoção de tais comportamentos como normas a serem seguidas sem restrições de consciência.

A publicidade vem seguindo o mesmo rumo e o apelo à sensualidade virou lugar comum. Há, quase sempre, um toque de sensualidade na oferta de produtos que nada têm em comum com mulheres nuas, com envolvimentos sexo-afetivos, e tudo isto à vista de crianças, jovens e adultos.

O próprio linguajar da imprensa, do rádio e da televisão, dentro do clima de abuso à liberdade, vem sendo modificado. O que antes era pornográfico, o clássico "palavrão", as palavras então tidas como de "baixo calão", hoje integram textos de reportagens, de jornais falados, de novelas, de programas humorísticos, de letras de canções gravadas. Percebe-se que o palavrão virou modismo, que o permissivismo se transformou em padrão de comportamento, que ter pensamentos de esquerda e ateístas virou símbolo de cultura e de civilização, de "ideologia progressista" A inversão dos valores campeia. Fazem o culto às drogas e aos seus mais notáveis consumidores ou distribuidores, hoje transformados em capas de revistas ou em destaques nas grandes entrevistas, onde contraventores figuram, não nas colunas policiais, mas naquelas que registram os grandes acontecimentos sociais do País. Ao lado destes, os homossexuais são promovidos como símbolos da inteligência nacional e os "teólogos da libertação", alçados à condição de donos das verdades teológicas, negando os valores espirituais e cultivando ideologias contrárias às verdades do cristianismo autêntico. Cantores, como um tal Lobão, pregam, abertamente, o uso de drogas...

Sou a favor da liberdade. Mas aborrece-me o abuso e, dentro dele, a maldade com que agem certos senhores da informação.

Censurou-se a imprensa, o teatro, o cinema, a televisão. Num repente, abole-se a censura, estabelece-se a liberdade plena de expressão e de pensamento. E, assim como o doente, isento da dieta restritiva, corre o risco da indigestão por abuso e excesso de alimentação, os meios de comunicação estão empaturrados de sandices, de imoralidades, de desrespeito às consciências alheias e às instituições tradicionais, tais como o próprio Parlamento, a Igreja e a Família.

Cuspir na Bandeira Nacional foi um gesto público, do cantor Cazuza, hoje famoso não somente em razão de seu talento, mas também pela morte que dele se avizinha, segundo dizem, motivada pelo vírus da AIDS, contraído por "opção sexual" Mas escarrar na bandeira brasileira não se devia permitir, nem mesmo a quem teve a "liberdade" de se tornar um aidético. Mas o fato virou história e a bandeira, ultrajada, é menos digna, para aqueles que aplaudem a falsa liberdade.

Estamos num país onde muitos aplaudem o escarro e se esquecem de honrar a bandeira da Pátria, onde o lenocínio é praticado mesmo entre os mais tradicionais segmentos familiares da sociedade, onde os roubos e os assaltos são tidos e ditos como situações normais, onde a corrupção, ativa e passiva é praticada abertamente, onde o jogo que tem no próprio Governo sua maior banca de exploração é abusivamente praticado.

Cumpre ao Congresso Nacional chamar a si o encargo de discutir este assunto, inclusive visando o restabelecimento de sua credibilidade perante a opinião pública, uma vez que a falsa liberdade expandida hoje no Brasil compromete seriamente as instituições nacionais, entre as quais é de se destacar o Parlamento, no qual a sociedade se faz representar em sua plenitude de valores.

Se, como Congressistas, nos silenciamos perante esta onda de permissividade e de imoralidade, a liberdade deles há de comprometer a nossa liberdade de bem representar o povo brasileiro, pois que o povo não se retrata nos abusos de uma minoria atuante e nem pode repousar na inércia dos que se calam por medo ou covardia.

Cultor da liberdade, pois que sei ser um cristão consciente, digo-lhes que a maior de todas as liberdades é a que provém da prática do Evangelho. Sem Cristo, sem fé, sem confiança em Deus, não há liberdade, pois há a prisão do pecado, hoje grandemente praticado no País, mercê da liberdade abusiva

Deixo com os Srs. Congressistas este canto de alerta, que levo a toda a sociedade brasileira, uma vez que, se sou livre para falar, uso desta liberdade para não me acomodar na liberdade da omissão, considerando principalmente o fato de os senhores da maldade jamais se omitiram nos seus propósitos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Carlos Sabóia.

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA (PSB — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em nome da Liderança do PSB — Partido Socialista Brasileiro, gostaria de colocar em discussão a Ordem do Dia.

No que diz respeito à Ordem do Dia, preocupa a mim e a todos os Parlamentares, a todos os militantes do PSB, as medidas provisórias, o que elas têm de irresponsáveis em termos de medidas governamentais impensadas, vulneráveis a qualquer raciocínio mais crítico, a qualquer raciocínio mais exigente, no que diz respeito ao desempenho governamental.

Referiro-me especificamente à Medida Provisória nº 29, que extingue o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, e outros tantos Ministérios.

No que se refere à extinção do Ministério do Desenvolvimento e da Reforma Agrária, se colocarmos, em termos de uma análise conjuntural, a falta de empenho, a falta de compromisso do Governo Federal, do Governo do Senhor José Sarney com o Plano Nacional de Reforma Agrária, então, é de se compreender que não interessa e não interessou, durante estes 4 anos de mandato, ao Presidente José Sarney uma efetiva realização do compromisso assumido, durante a transição da ditadura para o processo democrático, pelo então Presidente Tancredo Neves. Não foi assumido, na verdade, o empenho pelo Presidente José Sarney no sentido de realizar a reforma agrária. Então, dentro de uma lógica do absurdo, dentro de uma lógica do latifúndio é de se compreender a irresponsabilidade da extinção do Ministério do Desenvolvimento e da Reforma Agrária.

No que diz respeito à extinção do Ministério da Ciência e Tecnologia, para fazer parte do futuro Ministério do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia, fica o nosso protesto. Não é possível pensarmos num país democrático e soberano sem pensarmos na questão da ciência e da tecnologia. Para falar a verdade, é preciso reconhecer que, durante 20 anos a ditadura pode ter errado muito, mas em duas questões ela deixou sua marca de uma forma positiva. Uma foi em relação à política externa, apesar de alguns erros, com relação ao desrespeito aos Direitos Humanos nos países do Cone Sul. Apesar disso, a política externa brasileira é respeitada e respeitamos os seus acertos, e foram grandes os acertos da política externa brasileira durante toda a ditadura.

Outro grande acerto da política econômica, durante todo o período da ditadura, foi a tenta-

tiva de manter a soberania deste País, de pensar este País historicamente no que diz respeito à questão da ciência e da tecnologia. Pior do que todas as medidas recessivas, pior do que todo o achatamento salarial, historicamente, a pior medida que o Governo do Sr. José Sarney está tomando, em termos de propostas das medidas provisórias, é relativamente à ciência e à tecnologia.

Não aceitaremos que a ciência e a tecnologia sejam colocadas submissas aos interesses do atual Ministério da Indústria e do Comércio. Voltaremos a falar sobre o assunto quando da discussão, que deveria ser hoje, das medidas provisórias.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, e concluindo, a posição do Partido Socialista Brasileiro é bem clara, é contra o desrespeito aos Direitos Humanos, à chacina ocorrida em São Paulo no dia 5, quando foram assassinados, pelos representantes da autoridade do Governador Orestes Quércia, 18 presos O Estado é responsável pela vida do cidadão que está sob a sua custódia. Se neste País existisse um prêmio aos torturadores, um prêmio semelhante àquele instituído na época dos DOI-CODI, em que se premiavam os torturadores, o Sr. Orestes Quércia iria receber esse abominável prêmio a favor da tortura Não é isso que consta do Programa do PMDB, não é isso que consta da história do PMDB. Repudiamos toda essa falta de respeito aos Direitos Humanos, aos direitos daqueles que estão encarcerados.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado, Srs. Congressistas.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Denisar Arneiro.

O SR. DENISAR ARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, mais uma vez voltamos à tribuna desta Casa para fazer um comentário sobre a obsolescência da nossa atual lei das sociedades anônimas e, em especial, os aspectos que regem as firmas de capital aberto.

Pela atual lei, supostamente, os acionistas minoritários estão protegidos porque têm o direito a receber, na forma de dividendos, 25% dos lucros da empresa da qual têm ações. Para nós, esta proteção já caducou como quase tudo que consta desta lei promulgada em 1976, quando a inflação incomodava, mas não assustava. Os sócios controladores podem distribuir esses dividendos ao longo dos doze meses do exercício contábil e em valores nominais, sem correção. Aí está o maior e mais ingrato problema. Publicado o balanço em abril, por ocasião da entrega do imposto de renda, e conhecidos os dividendos que serão distribuídos, só então começa a correr o prazo de 12 meses. Na vigência dessa lei, a inflação média mensal era de 3,2% ao mês. Treze anos depois, com a mesma lei e com inflação de 933% anuais, sem que dividendos sejam corrigidos, como acreditar em S/A em nosso País? Não se compreende, assim, como um país que já tem uma nova Constituição, cujo capítulo da Ordem Econômica contempla o mercado secundário, o capital das empresas, os juros e o lucro, não discutir a lei de S/A para melhorá-la e adequá-la ao sistema de capital moderno. Não se vê no horizonte mais próximo a disposição de se levantar a questão. Esta lei retrógrada contém aspectos que denunciam a intenção de manter o País na periferia do desenvolvimento. Na composição acionária, ela permite que um terço do capital seja formado de ações ordinárias, com direito a voto, e que dois terços sejam de ações preferenciais, sem direito a voto. Permite também que o possuidor de 50% mais uma das ações ordinárias seja o acionista controlador o que resumindo dá no seguinte: o detentor de 16,7% do total das ações controla a empresa e toma as decisões de forma unilateral, mesmo não detendo de fato a maioria do capital.

A reação é evidente e está diariamente nas páginas dos jornais especializados. O Brasil precisa de dinheiro novo, que, certamente, não virá pela via outrora fácil dos credores externos. Ocorre que tais investimentos não poderão ser feitos, tendo por base o modelo de financiamento adotado nas décadas de 60 e 70, quando havia forte apoio do Estado. Na década de 80, convivemos com o problema agudo do déficit público e com a necessidade de canalizar os poucos recursos existentes para atender outras prioridades mais exigidas, que são as sociais De outra forma, reconhecemos que a fixação do teto máximo dos juros reais em 12% ao ano, não é atraente para captação de recursos em longos prazos. Onde, então, as empresas que precisam se modernizar e acompanhar os avanços tecnológicos podem buscar esses recursos, senão no mercado acionário? Um estudo recente, feito pelas bolsas de São Paulo e Rio, revela que existe pelo menos 5.000 empresas com todas as condições de abrir seu capital, mas que não seguem este caminho porque seus atuais donos não acreditam na nossa lei de S/A. Sabe-se que suspeitam do sistema, porque duvidam, por exemplo, da efetiva força da Comissão de Valores Mobiliários. O ideal seria que a CVM tivesse a mais ampla autonomia para exercer sua função normativa e fiscalizadora como ocorre nos Estados Unidos, no setor competente. Aqui, porém, a mesma Constituinte minuciosa em muitas questões de ordem econômica e social não se preocupou em tirar a CVM dos largos presidenciais à República. A lei das sociedades anônimas, importante para a época quando criada, já se esgotou em suas finalidades Hoje, longe da modernidade, a legislação específica vai-se arrastando e começa a se tornar irreconhecível, por força das instruções baixadas para remendá-la. A última delas, obriga as empresas de capital aberto a expressar os seus demonstrativos financeiros, não em moeda corrente, o cruzado mas em moeda constante, a OTN. Com a extinção da OTN, agora no Plano Verão, novas instruções deverão ser baixadas, distorcendo mais ainda a sua aplicação.

Como podem as S/A brasileiras continuarem regendo-se por uma lei ultrapassada e totalmente distorcida na nossa realidade? Está na hora, Sr. Presidente, desta Casa dedicar-se mais aos problemas essenciais da Nação, deixando de lado as discussões políticas estéreis que não nos levam a nada, a não ser ao descrédito perante à sociedade consciente, que espera de nós um trabalho fecundo em defesa de seus interesses, para os quais fomos eleitos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Octávio Elísio

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO (PSDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, toda a Nação está perplexa com a presença, em território brasileiro, do ex-ditador Alfredo Stroessner, alguém que sempre desrespeitou os direitos humanos e que governou o povo paraguaio durante 35 anos com mão-de-ferro e, conforme amplamente divulgado pela imprensa nestes últimos dias, frequentemente o fez em benefício pessoal, com o apoio de alguns de seus ministros. É lamentável que Stroessner venha agora residir no Brasil, possivelmente em Minas Gerais.

A concessão do asilo político pelo Governo brasileiro está baseada no inciso X do art. 4º da nova Constituição, que estabelece que o Brasil rege-se, nas relações internacionais, pelo princípio, dentre outros, da "concessão de asilo político". Foi uma conquista importante daqueles que propugnamos na Constituinte por uma Carta efetivamente democrática. Acho importante, a propósito, destacar dois pontos:

— o asilo político pressupõe perseguição política, o que não se configura no caso específico, quando foi o próprio governo do Paraguai quem solicitou do Brasil que recebesse o ex-ditador que, por outro lado, foi levado ao aeroporto pelo atual Presidente. Tudo indica que se encobre, no instituto de asilo político, um pedido, governo a governo, para acolhimento do ditador deposto;

— a concessão do asilo é decisão **política** do Governo brasileiro, que se fundamentou no texto constitucional para justificar o abrigo a quem sempre apoiou os interesses brasileiros, destacando-se Itaipu Binacional, subordinada a Furnas, que acolhe provisoriamente Stroessner.

Há fundamento constitucional para o ato do Governo brasileiro; o que não há é caracterização de asilo, que poderia servir de justificativa para o Governo brasileiro negociar outra alternativa, principalmente pelo risco de se abrigar, tão próximo do território paraguaio, alguém que perseguiu e semeou o ódio e a rejeição popular. Haja vista, a euforia do povo paraguaio com a queda de Stroessner.

Ao mesmo tempo que repudiamos a presença do ex-ditador em território brasileiro, desejamos que os acontecimentos recentes sejam efetivamente o início da construção da democracia no Paraguai e não apenas uma troca de ditadores amigos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Antônio de Jesus.

O SR. ANTÔNIO DE JESUS (PMDB — GO Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, lendo o jornal **O Estado de S. Paulo,** edição de sexta-feira, 10 de fevereiro de 1989, deparei-me com o artigo de autoria do Professor Ruy Nunes, da Universidade de São Paulo, o qual expressa a sua lógica e psicológica preocupação e análise crítica pela experiência cotidiana da influência exercida pela televisão sobre a formação da mentalidade, a moldagem dos costumes e o pendor imitativo das crianças e dos jovens. Não é preciso ser psicólogo ou sociólogo para se concordar com a mãe de família que testemunha sobre a vida familiar, asseverando: meu filho já não brinca, não dá atenção aos estudos, pois só vê televisão.

Geraldo Castilho, doutor em pedagogia atesta: "Quanto mais televisão, menos comunicação familiar". E recomenda: "A presença dos pais é necessária para estarem informados do que os seus filhos vêem, e para que eles não recebam as mensagens de forma passiva".

Essas observações crescem de vulto quando se analisam, aqui no Brasil, os programas infantis e as novelas apresentadas em horário nobre.

Nesses programas, de regra impregnados de erotismo, misturam-se brincadeiras de salão com uma mitologia esdrúxula que lançam a criança num clima de irrealismo e ilusão que ela, na sua simplicidade, acaba por confundir com a realidade.

Jacques Piveteau, no seu excelente e sugestivo livro "O Êxtase da Televisão", declara que não podemos ficar expostos às imagens televisivas 17 horas por semana, sem que isso tenha alguma influência na nossa maneira de pensar e de sentir Não estamos assistindo todo dia, em programas de televisão ao aviltamento dos valores morais, a propaganda do adultério e do amor livre, a exaltação das perversões sexuais e, particularmente, à exposição aberta da sexualidade mais crassa e da doutrinação expressa ou sublimar de formas imorais de conduta?

Para se realizar uma obra de arte, apresentar um drama de amor, uma sessão humorística, denunciar as injustiças sociais, a exploração dos humildes e o maquiavelismo dos políticos, não é necessário destacar cenas de coito, jogar os casais na cama em cansativo espetáculo de massagens, sem ter consideração alguma pelo público, especialmente pelas crianças e jovens. O apelo à obcenidade é sempre sinal de falta de inteligência, de caráter e talento. A televisão deveria ser um veículo de informação, de divertimento sadio e de elevação moral e não servir de instrumento de corrupção e dissolução dos bons costumes.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ocupo a tribuna do Congresso para registrar o falecimento, ocorrido sábado último, em Fortaleza, do Dr. Paulo Almeida Sanford, engenheiro agrônomo aposentado do serviço federal e líder político de marcante projeção na Zona Norte do Ceará.

Ex-Prefeito de Sobral, quando ali realizou dinâmica gestão, assinalada por expressivas realizações; ex-deputado estadual eleito com significativa votação no período que se seguiu à redemocratização do País em 1945; candidato ao Senado em 1966, pelo Movimento Democrático Brasileiro, Paulo Sanford granjeou, nos seus noventa anos, a admiração e o respeito da sociedade cearense.

Durante a fase de autoritarismo que perdurou por 20 anos militou, ativamente, na oposição defendendo, ao lado de Mateus Rodrigues, o retorno à normalidade político-institucional.

Membro, em vários períodos, do Diretório Regional do PMDB, as opiniões que emitia eram sempre acatadas por seus pares inspiradas na sua clarividência e inexcedível espírito público.

Ao seu lado, participei de memoriais campanhas eleitorais, vendo-o como um dos inspiradores de nossa luta, tendo como amigo dileto e inseparável o ex-Senador Plínio Pompeu, que continua, com plena vitalidade, a atuar na iniciativa privada, dirigindo tradicional empresa sobralense.

Desejo, Sr. Presidente, homenagear, com estas palavras, a figura inolvidável de Paulo de Almeida Sanford, cidadão dos mais honrados e dignos com notável folha de serviços prestados ao Ceará e ao País.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Matheus Iensen.

O SR. MATHEUS IENSEN (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Congresso Nacional aprovou, ao final do ano passado, medida provisória do Poder Executivo dispondo sobre o registro provisório para o estrangeiro em situação ilegal no território brasileiro, convertida na Lei nº 7.685, de 1988.

Em decorrência desse ato legislativo, o Ministério da Justiça, através da Polícia Federal, desencadeou ampla campanha, através dos meios de comunicação, convocando os estrangeiros clandestinos para regularizarem sua permanência no País.

A medida merece o nosso aplauso e o nosso apoio, de vez que beneficia, segundo estimativas, mais de meio milhão de estrangeiros, propiciando-lhes uma oportunidade para se unirem ao povo brasileiro na construção da grandeza desta Nação.

O Brasil, historicamente, sempre foi grandemente beneficiado por fluxos de imigrantes provenientes das mais diversas partes do globo, que para cá trouxeram sua cultura, sua força de trabalho e sua experiência produtiva.

Embora sejam, evidentemente, necessárias normas disciplinadores do ingresso de estrangeiros no País na condição de imigrantes, é preciso que estas tenham a necessária flexibilidade para não privar o Brasil da contribuição desses trabalhadores, profissionais e até mesmo artistas que, por contingências diversas, estão à procura de uma nova pátria.

Gostaríamos, inclusive, de sugerir aos órgãos competentes a dilatação dos prazos para o registro provisório, já que, segundo divulgado pela imprensa, muitos, por desinformação ou temor, ainda não atenderam ao chamado oficial, a fim de que todos possam regularizar sua situação e contribuir para o progresso do Brasil.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra à nobre Congressista Beth Azize, última oradora do período de Breves Comunicações.

A SRA. BETH AZIZE (PSDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas: ontem eu tive o cuidado de ouvir "A Voz do Brasil" desde o seu início até o final Com muita surpreza, observei que o noticiário, na parte destinada aos trabalhos legislativos, mais especificamente do Congresso Nacional, não deu a público a discussão mais importante que se travou aqui, que foi sobre a questão da Amazônia. Estranhei porque "A Voz do Brasil" tem tido muito cuidado na transmissão de todos os debates que aqui se fazem, e sem qualquer censura , e isto é muito importante.

Mas ontem fiquei assustada e surpresa, porque "A Voz do Brasil" dizia, inclusive, que se tratava de um programa especial de recesso parlamentar, e ontem o Congresso Nacional estava reunido — sem **quorum,** mas reunido — e aqui se travaram excelentes debates sobre a questão do asilo, com enfoques sobre a questão constitucional do direito de asilo político sobretudo sobre questão da Amazônia.

Entendi que "A Voz do Brasil" não teve o cuidado de tomar conhecimentos dos debates que se travaram ontem aqui, porque praticamente a edição do programa deu a público apenas o pensamento rápido de um ou dois oradores que trataram da questão do asilo político, e em nenhum momento mencionou o debate sobre a questão da Amazônia. O programa todo, praticamente todo, foi destinado a uma entrevista com o Sr. Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, sobre assunto de nenhuma importância para o momento.

Só estou aqui fazendo este reparo, Sr. Presidente, porque "A Voz do Brasil" tem sido a única forma de comunicação que o interior da Amazônia tem para se informar das grandes questões nacionais e dos debates nacionais que esta Casa trava. É a única fonte de informação de que o interior da Amazônia dispõe.

Aqui em Brasília, pouca gente sabe da importância de "A Voz do Brasil" para o interior deste País, sobretudo para o interior da Amazônia.

Exatamente porque tenho o maior apreço pelo que representa, não apenas como notícia,

mas pelo que representa como fator de formação da opinião pública rural, e, sobretudo, da opinião pública marginalizada dos grandes meios de comunicação comerciais deste País, que, aqui, manifesto minha apreensão e peço a V. Exª, Sr. Presidente, transmita aos responsáveis pela "A Voz do Brasil" esta minha preocupação. Que "A Voz do Brasil" tenha apenas o cuidado e o objetivo de colaborar com a informação que sai desta Casa para todo o País.

Ontem, quando aqui se discutia questão da Amazônia, foi deixada claro que o Governo brasileiro - e repito hoje o que disse ontem - o Poder Executivo, o Governo brasileiro precisa com urgência encaminhar ao Congresso Nacional um projeto de lei que cuide, que trate com seriedade da preservação da Amazônia, porque a questão da Amazônia, sua devastação, está servindo de pretexto para organismos internacionais advogarem a causa da internacionalização da Amazônia e da ingerência de governos estrangeiros nos destinos da Amazônia

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para ratificar o que disse ontem na sessão do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — A Presidência informa a V. Exª que os programas de recesso são gravados com certa antecipação. O programa de ontem, realmente, contou com uma parte da nossa pauta. Parece-me que as discussões a respeito da Amazônia foram ao entardecer e, por certo, não puderam ser incluídas. Mas esta Presidência irá tomar as providências cabíveis.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há número para deliberação Em consequência, fica adiada a apreciação da matéria constante do item 1.

É o seguinte o item adiado:

1

Votação, em turno único, da Medida Provisória nº 27, de 15 de janeiro de 1989, que extingue órgão da Administração Federal direta e dá outras providências

— Tendo Parecer Contrário proferido em Plenário pelo Deputado Virgildásio de Sena.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Nos termos do disposto na alínea "e" do art. 198 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum, a Presidência determina a retirada da pauta da presente sessão das matérias constantes dos itens nºs 2 e 3 da Ordem do Dia

São os seguintes os itens retirados:

2

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 2, de 1989-CN (nº 29/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 26, de 15 de janeiro de 1989, que autoriza a privatização de empresas estatais e dá outras providências.

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

3

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 4, de 1989-CN (nº 31/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 28, de 15 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a extinção de autarquias e fundações públicas federais e dá outras providências.

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 4:**

Apreciação de Mensagem Presidencial nº 5, de 1989-CN (nº 32/89, na origem) através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 29, de 15 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

— dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para proferir o parecer.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, invocando motivos de relevância e urgência, o Chefe da Nação, valendo-se da faculdade prevista no art 62 da Constituição, adotou a Medida Provisória nº 29, de 15 de janeiro último, que "dispõe sobra a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências".

Na forma estatuída no dispositivo supracitado e de acordo ainda com a atribuição prevista no art. 48, inciso XI, da mesma Lei Magna, vem a Medida Provisória referenciada a exame do Congresso Nacional, para que deliberem os Srs. Congressistas quanto á conveniência e oportunidade de convertê-la em lei.

Como se sabe, o Governo, também pela Medida Provisória nº 27, extinguiu diversos órgãos da Administração Federal.

Na sequência desse processo de supressão ou transferência, objetivando tornar mais compacta e menos dispendiosa a estrutura do Governo, querem as disposições em estudo, fundamentalmente, delinear as formas da nova organização do Poder Executivo e estabelecer as providências daí decorrentes, especialmente no tocante à competência ministerial, à extinção e criação de cargos de Ministros, à absorção de pessoal, dos bens patrimoniais e à transferência de dotações orçamentárias.

Assim, no contexto da denominada Reforma Administrativa, que reduziu a 17 o número dos Ministérios e fixou em 5, os órgãos do mesmo nível (Gabinete Civil e Militar, Serviço Nacional de Informações, Estado-Maior das Forças Armadas e Seplan), os Ministérios da Irrigação e da Reforma Agrária foram incorporados pelo da Agricultura; o da Ciência e Tecnologia pelo Ministério do Desenvolvimento Industrial, Ciência e Tecnologia; e a Secretaria de Administração pela Secretaria de Planejamento e Coordenação art. 5º). Ressalte-se que, na parte referente à Ciência e Tecnologia, tem-se registrado vigorosa e indignada reação da comunidade científica, inconformada com a incorporação da antiga Pasta ao Novo Ministério de Desenvolvimento Industrial. Por outro lado, constata-se protesto assemelhado em relação ao Ministério da Reforma Agrária, cujas atribuições foram conferidas ao Ministério da Agricultura.

Integram a Presidência, a Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional; o Estado-Maior das Forças Armadas; os Gabinetes Civil e Militar; o Serviço Nacional de Informações — SNI; o Alto Comando das Forças Armadas; os Conselhos de Desenvolvimento Econômico e de Desenvolvimento Social, e a Secretaria de Planejamento e Coordenação (art. 1º)

Define-se que a Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional exercerá a Secretaria Executiva dos Conselhos da República e de Defesa Nacional, um e outro dotados de competência e composição fixadas na Constituição (art. 2º e parágrafo único), e que ao Advogado-Geral da União incumbe também, "em caráter pessoal, imediato e exclusivo, o assessoramento direto ao Presidente da República, em matéria jurídica" (art. 4º).

No campo da competência dos Ministérios, são promovidas as seguintes alterações: o da Fazenda passa a exercer as atividades relacionadas com o Sistema Financeiro de Habitação — SFH, que eram do extinto Ministério da Habitação e do Bem-Estar Social, bem assim a administração financeiro da Previdência Social, antes a cargo do IAPAS (art. 6º).

O acervo patrimonial, o pessoal, os órgãos e as dotações orçamentárias e extra-orçamentárias dos Ministérios extintos são transferidos para aqueles que absorveram as respectivas atribuições. Ocorrendo duplicidade ou superposição dessas últimas, declaram-se extintos os cargos comissionados e as funções de confiança, ou de assessoramento, sejam de direção superior ou intermediária, antes pertencentes à estrutura absorvida (art. 10 e parágrafo único).

Na fase de execução do disposto nessa medida provisória, os órgãos que integram a Presidência da República devem diminuir, no mínimo, em 20%, o número de seu pessoal, obrigando-se, ainda, o Poder Executivo, a extinguir cargos e funções dos Grupos — DAS (Direção e Assessoramento Superior) e DAI (Direção e Assistência Intermediária), assim como Função de Assessoramento Superior (FAS), visando a reduzir à metade a despesa fixada (art. 11 e parágrafo único).

Por fim, impõe-se a vinculação de entidades da administração indireta aos ministérios, segundo os critérios do Decreto-Lei nº 200, de 1967, mantendo-se a vigente subordinação dos órgãos da Presidência da República e esta-

belecendo-se, "desde logo", liames hierárquicos do Instituto de Administração Financeira da Previdência Social — IAPAS, da Caixa Econômica Federal — CEF, do Banco da Amazônia S/A — BASA e do Banco do Nordeste do Brasil S/A — BNB ao Ministério da Fazenda (art 12 e parágrafo único)

O Presidente da República, ao anunciar as reformas econômicas e administrativas, conclamou os Congressistas para que, "juntos, participemos dessa obra de salvação nacional". O Parlamento brasileiro jamais se eximiria de suas responsabilidades institucionais e nas horas mais difíceis da vida político-administrativa sempre soube exercitar as suas prerrogativas e deveres, vislumbrando o interesse público acima das confrontações partidárias e políticas.

Não se quer negar, portanto, o apoio do Legislativo à "tarefa de salvação nacional" intentada pelo Presidente, na fase derradeira de seu mandato. Mesmo porque, no caso da medida provisória em tela, nada se pode opor ao conjunto de providências de ordem econômica e administrativa destinadas a reverter a escalada inflacionária e a comprimir, sem prejuízo da eficiência dos serviços, o gigantismo crônico da máquina governamental

Como já relatamos, trata-se de evitar a hipertrofia da organização administrativa federal, seja pela extinção, seja pela absorção de órgãos, com isso obtendo-se a redução da despesa e o aumento da eficiência dos serviços públicos. Não há como recusar acolhida a uma iniciativa desse jaez, apesar da inaceitável extinção de um ministério - como o da Ciência e Tecnologia - que vinha cumprindo, cabal e exemplarmente as suas atividades essenciais.

Elogiável é que se tenha determinado a extinção de 6 cargos de ministros; a redução do número de servidores da Presidência, fixado na metade do atual número os cargos e funções comissionados; e que o Poder Executivo se obrigue, ante a ocorrência de duplicidade ou superposição de atribuições, a extinguir cargos e funções de confiança, de direção superior ou intermediária, dos órgãos absorvidos pela nova estrutura.

Contudo, não seria de admitir-se, pelas razões adiante relacionadas, a inclusão da transferência de vinculação do IAPAS do Ministéno da Previdência e Assistênica Social - MPAS ao Ministério da Fazenda - MF.

O Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, de acordo com a Lei nº 6 439, de 1º de setembro de 1977, que instituiu o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social - SINPAS, é autarquia enquadrada no Ministério da Previdência e Assistência Social

A sua competência, delineada na mesma lei, envolveu a arrecadação, fiscalização e cobrança das contribuições e demais recursos da Previdência e Assistência Social; as aplicações patrimoniais e financeiras; a distribuição de recursos às entidades do sistema; o acompanhamento da execução orçamentária e do fluxo de caixa; a gestão financeira e patrimonial, compreendendo inclusive a aquisição, alienação, permuta ou arrendamento dos bens necessários ao seu próprio funcionamento e ao das demais entidades; e a execução e fiscalização das obras, serviços, programas e projetos do SINPAS.

Enquanto o IAPAS, basicamente, arrecada contribuições de empresários e trabalhadores, circunscrevendo as aplicações à Previdência e Assistência Social desse contingente de segurados-contribuintes, a Fazenda arrecada impostos, exerce a administração tributária, financeira e patrimonial; promove a contabilidade e auditoria das outras receitas e despesas nacionais; e cuida de assuntos monetários, creditícios, financeiros e fiscais, inclusive poupança popular

Não há como confundir as atribuições dos dois ministérios.

A contribuição de empresários e trabalhadores denomina-se previdenciária, destinando-se a custear os planos de previdência; e tem como arrecadador e gerente o Instituto de Administração Financeira da Previdência, não se justificando a canalização dos respectivos recursos para o Tesouro

Diz, laconicamente, a Exposição de Motivos nº 10/89, dos ministros da área econômica, que a alteração objetiva atender à finalidade "de centralizar a coordenação das atividades das instituições financeiras e de arrecadação". Esse argumento torna-se inconsistente, quando se sabe que não há reparo à atuação descentralizada do IAPAS.

O princípio da supervisão ministerial é um dos suportes da organização da administração federal. Até por definição do Decreto-Lei nº 200, de 1967, que sobre ela dispõe e fixa diretrizes para a reforma administrativa, "supervisão ministerial" significa que todo órgão federal está sujeito à orientação, coordenação e controle do Ministro de Estado competente.

Qual o Ministro de Estado competente? O mesmo diploma legal estatui que será aquele em cuja área de competência for enquadrada a entidade da administração indireta, em razão de sua principal atividade.

A Medida Provisória nº 29, até certo ponto, exalta esse princípio, tanto que determina a vinculação das entidades da administração indireta aos ministérios, "segundo as normas do Decreto-Lei nº 200/67", conforme se infere do seu art. 12. Nega-o, porém, ao dispor, no parágrafo único do mesmo artigo, que fica desde logo vinculado ao Ministério da Fazenda o Instituto de Administração Financeira da Previdência Social, cuja atividade básica relaciona-se com a Previdência e não com Fazenda.

Os recursos da Previdência, que têm origem na contribuição das empresas e dos empregados, devem servir unicamente a eles próprios, sem qualquer risco de que se desviem para finalidade alheia a de garantir a prestação dos benefícios que na adversidade servirão para amparar os contribuintes-segurados e suas famílias.

Ponderando tais argumentos, o Presidente da República, em exercício, Deputado Ulysses Guimarães, ao adotar a Medida Provisória nº 37, de 27 de janeiro de 1989, já alterou, nesse tocante, a Medida Provisória nº 29, resguardando o IAPAS de qualquer outra vinculação, que não a do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Se, em relação ao IAPAS, a nova vinculação mereceu o reparo ora explicitado, da mesma maneira entende-se a transferência do Banco do Nordeste do Brasil e do Banco da Amazônia para a área do Ministério da Fazenda, de conformidade com o citado parágrafo único do art. 12 da Medida Provisória nº 29.

Como instrumentos responsáveis pela aceleração do desenvolvimento de duas regiões carentes do País, o BNB e o BASA melhor se situarão, caso permaneçam no âmbito do Ministério do Interior — Pasta que possui, dentre outras, a incumbência de contribuir para a correção das disparidades regionais.

Noutras oportunidades, idêntica modificação foi projetada, merecendo justificada reação de lideranças políticas e empresarias do Nordeste e da Amazônia.

As convicções da relatoria, aqui leal e claramente expostas, induziriam o voto em favor do acolhimento da medida provisória, com emenda supressiva das disposições constantes do inciso I, do art. 6ª e do paragráfo único do art. 12, **ex-vi** do já preceituado na Medida Provisória nº 37, de 27 de janeiro de 1989.

Contudo, considerando-se que indispensáveis supressões no texto a ser votado só podem ser promovidas através de destaque requerido por líder, na forma prescrita no art. 50 do Regimento Comum, o nosso parecer, conclusivamente, é favorável à aprovação da Medida Provisória nº 29, de 15 de janeiro de 1989.

É o parecer, Sr Presidente, Srªs e Srs. Congressistas.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — O parecer é favorável.

Concluída a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Vicente Bogo. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Nilson Gibson. (Pausa)

S. Exª está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Lélio Souza. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Inocêncio Oliveira. (Pausa)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Aldo Arantes. (Pausa)

S. Exª não está presente

Concedo a palavra ao nobre Congressista Ricardo Izar. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Virgílio Guimarães. (Pausa)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Marcondes Gadelha.

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Gumercindo Milhomem.

O SR. GUMERCINDO MILHOMEM (PT — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Partido dos Trabalhadores é contrário à aprovação desta medida provisória encaminhada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, com o objetivo de reduzir despesas, com o objetivo de melhor organizar a administração, mas que, a nosso julgamento, não atinge seus objetivos e, flagrantemente, se posiciona contra a Constituição que recentemente aprovamos em Assembléia Nacional Constituinte.

Com o objetivo de modificar a administração, modificar o Ministério, o Presidente da República propõe a extinção, extingue, já como medida provisória, o Ministério do Desenvolvimento e da Reforma Agrária, extingue também o Ministério da Ciência e Tecnologia. Talvez seja muito pouco o resultado até o presente momento da existência desses Ministérios. Todos sabemos que são problemas cruciais vividos pela sociedade brasileira, problemas referentes ao desenvolvimento econômico, industrial, desenvolvimento da pesquisa científica, desenvolvimento da tecnologia, como também sabemos ser dos problemas mais graves do País o problema da estrutura fundiária, o problema da estrutura de produção agrária, que tem motivado, como já inúmeras vezes temos denunciado, inclusive aqui desta tribuna, uma verdadeira guerra no campo, comandadas por latifundiários, muito freqüentemente grileiros de terras públicas, verdadeiros exércitos de jagunços contra posseiros que trabalham a terra e que, na hora da produção, são forçados a abandonar essa propriedade, em função de interesses de proprietários que muito irregularmente podem ser considerados como proprietários.

A Mensagem governamental propõe a extinção de um órgão que tinha por objetivo, pelo menos, colocar em evidência a necessidade de uma reforma na estrutura fundiária, na estrutura da propriedade da terra no Brasil

É grave que, nessa reformulação dos ministérios, quando se propõe a extinção de alguns deles com o objetivo de reduzir gastos e despesas, se mantenham três ministérios das Forças Armadas: o da Marinha, o do Exército e o da Aeronáutica. Não seria mais racional, se o objetivo é a redução de gastos, que a mensagem presidencial criasse o Ministério das Forças Armadas, ao invés de manter esses três ministérios?

Considero, contudo, mais grave e um flagrante desrespeito à Constituição que a Lei Magna cria o Conselho de Defesa Nacional e expressamente diz que deverá ser regulamentado em legislação posterior, já esteja o Presidente da República criando, na medida provisória, uma Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional, que compõe a Presidência da República. É importante notar-se que a Presidência da República, por essa mensagem, passa a ser, na verdade, um organismo praticamente militar. Ela é composta, além dos Gabinetes Civil e Militar, pela Secretaria de Assessoramento de Defesa Nacional, pelo Serviço Nacional de Informações, pelo Alto Comando das Forças Armadas, pelo Estado-Maior das Forças Armadas. Por essa medida provisória adotada pelo Presidente da República, é um verdadeiro organismo das Forças Armadas a Presidência da República. Mais do que isso. Diz no parágrafo único do art. 1º: "A Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional atuará, também, como Secretaria Executiva dos Conselhos de que trata o artigo" — o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, que, pela Constituição, serão regulamentados ainda em lei

Ora, a Presidência da República, antecipando-se àquilo que a Constituição atribui ao Congresso Nacional, já não apenas cria essa Secretaria de Assessoramento como determina que a Secretaria de Assessoramento de Defesa Nacional atuará como Secretaria Executiva dos Conselhos de que trata esse artigo.

O Partido dos Trabalhadores já se posicionou ampla, fartamente, de maneira clara, inequívoca, contra esse pacote de medidas adotadas pelo Governo federal, por considerá-las, no seu conteúdo, contrárias aos interesses da sociedade brasileira e por considerá-las, também, na sua forma, uma agressão ao Congresso Nacional. Não se trata de medidas, na maior parte, que requeiram a urgência que está sendo reclamada pela Presidência da República.

Por estas razões e pelas razões específicas que mencionei, com relação a esta medida em particular o Partido dos Trabalhadores é contra; encaminha a votação contra esta medida.

O Partido dos Trabalhadores também está no aguardo da reunião de lideranças que se desenvolve neste momento, com o objetivo de se encontrar um caminho, uma vez que sabemos das nossas limitações com relação ao número de parlamentares, de congressistas que seríamos capazes de arregimentar para derrotar, como gostaríamos de derrotar em plenário, essas medidas.

Sabemos das dificuldades que estão sendo enfrentadas também pelos parlamentares governistas, uma vez que não temos número suficiente para a votação.

Neste momento lideranças realizam uma discussão, na tentativa de se encontrar um acordo que permita, embora aprovadas algumas dessas medidas, se consiga impedir que aquelas partes que são mais agressivas aos interesses que estamos aqui defendendo sejam extraídos desse conjunto.

Então, no presente momento, ainda estamos em discussão, encaminhando contra, na perspectiva de votarmos contra, mas também no aguardo da decisão que for tomada na reunião de lideranças, para, inclusive, nos posicionarmos quanto ao prosseguimento do processo de discussão e de votação (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Congressista João Menezes (Pausa.)

S. Exª não se encontra em plenário.

Concedo a palavra à nobre Congressista Benedita da Silva. (Pausa.)

S. Exª não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Congressista José Maria Eymael. (Pausa.)

S. Exª não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Oswaldo Lima Filho (Pausa.)

S. Exª não se encontra em plenário.

Concedo a palavra à nobre Congressista Irma Passoni. (Pausa.)

S. Exª não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Congressista José Costa. (Pausa.)

S Exª não se encontra em plenário.

O Sr. José Carlos Sabóia — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre congressista.

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA (PSB — MA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, de acordo com o Regimento interno, solicito verificação de **quorum.**

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — V. Exª será atendido. Antes, contudo, a presidência fará soar a campainha por 10 minutos e, em seguida, fará a verificação.

(Suspensa às 12 horas e 11 minutos, a sessão é reaberta às 12 horas e 15 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Está reaberta a sessão.

Sendo evidente, a falta de **quorum,** vou encerrar a sessão, convocando outra para hoje às 14 horas e 30 minutos. Em conseqüência, fica adiada a apreciação dos demais itens da Ordem do Dia.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

5

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 7, de 1989-CN (nº 34/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 31, de 15 de janeiro de 1989, que veda remuneração de servidores públicos pelo exercício de mandato como membro de órgão colegiado de empresas estatais

— dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

6

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 10, de 1989-CN (nº 43/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 34, de 23 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências.

— dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

7

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 11, de 1989-CN (nº 44/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 35, de 25 de janeiro de 1989, que dispõe sobre os cheques grafados em cruzados, com data de emissão até dia 14 de fevereiro de 1989

— dependendo de parecer a ser proferido em plenário

8

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 12, de 1989-CN (nº 45/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 36, de 26 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a cobrança dos impostos e a administração tributária no Amapá e em Roraima.

— dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

9

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 13, de 1989-CN (nº 46/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 37, de 27 de janeiro de 1989, que dispõe sobre o reajuste compensatório dos estipêndios de que trata o art. 5º da Medida Provisória nº 32, de 15 de janeiro de 1989, revoga a Medida Provisória nº 30, e dá outras providências.

— dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 20 minutos.)

Ata da 10ª sessão conjunta, em 10 de fevereiro de 1989

2ª Sessão Legislativa Extraordinária da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Francisco Rollemberg

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Junior — Aureo Mello — Ronaldo Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocinio — Antonio Luiz Maia — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Lavosier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Luiz Piauhilino — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — João Calmon — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Pompeu de Souza — Meira Filho — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

José Melo — PMDB; Osmir Lima — PMDB; Rubem Branquinho — PMDB.

Amazonas

Bernardo Cabral — PMDB; Beth Azize — PSDB; Eunice Michiles — PFL; José Dutra — PMDB.

Rondônia

Arnaldo Martins — PMDB; José Viana — PMDB; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PSB; Aloysio Chaves — PFL; Amilcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Asdrubal Bentes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Eliel Rodrigues — PMDB; Manoel Ribeiro — PMDB; Paulo Roberto — PMDB

Tocantins

Alziro Gomes — PFL; Edmundo Galdino — PSDB; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — PMDB.

Maranhão

Antonio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PDS; Haroldo Sabóia — PMDB; José Carlos Sabóia — PSB; José Teixeira — PFL; Onofre Corrêa — PMDB; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Jesualdo Cavalcanti — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B.

Ceará

Etevaldo Nogueira — PFL, Gidel Dantas — PDC; José Lins — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Paraíba

Aluízio Campos — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edme Tavares — PFL; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB, Fernando Lyra — PDT; Gonzaga Patriota — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Roberto Freire — PCB; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Eduardo Bonfim — PC do B; Renan Calheiros — PSDB.

Sergipe

Gerson Vilas Boas — PMDB; Messias Góis — PFL.

Bahia

Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — ; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PDC; João Alves — PFL; Jonival Lucas — PDC; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Milton Barbosa — PDC; Prisco Viana — PMDB; Waldeck Ornélas — PFL

Espírito Santo

Lurdinha Savignon — PT; Rose de Freitas — PSDB; Santos Neves — PMDB.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PSDB; Benedita da Silva — PT; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB, Márcia Cibilis Viana — PDT; Márcio Braga — PMDB; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Carlos Cotta — PSDB; Elias Murad — PTB, Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José Santana de Vasconcellos — PFL; Luiz

Alberto Rodrigues — PMDB; Maurício Campos — PFL; Octávio Elísio — PSDB; Paulo Delgado — PT; Sérgio Werneck — PMDB.

São Paulo

Antônio Perosa — PSDB; Aristides Cunha — PSC; Ernesto Gradella — PT; Farabulini Júnior — PTB; Fernando Gasparian — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Gumercindo Milhomem — PT; Irma Passoni — PT; José Egreja — PTB; Leonel Júlio — PTB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Plínio Arruda Sampaio — PT; Theodoro Mendes — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; José Gomes — PDC; Lúcia Vânia — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Pedro Canedo — PFL; Roberto Balestra — PDC; Tarzan de Castro — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PFL.

Mato Grosso

Rodrigues Palma — PTB.

Mato Grosso do Sul

José Elias — PTB; Plínio Martins — PMDB.

Paraná

Dionísio Dal Prá — PFL; Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PMDB; José Carlos Martinez — PMDB; José Tavares — PMDB; Matheus Iensen — PMDB; Maurício Nasser — PMDB; Max Rosenmann — PMDB; Nelton Friedrich — PSDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Johnsson — PMDB.

Santa Catarina

Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Pilotto — PDS; Victor Fontana — PFL.

Rio Grande do Sul

Adylson Motta — PDS; Antônio Britto — PMDB; Arnaldo Prieto — PFL; Erico Pegoraro — PFL; Hermes Zaneti — PSDB; Hilário Braun — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Ivo Lech — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Júlio Costamilan — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Geovani Borges — PFL.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — As listas de presença acusam o comparecimento de 41 Srs. Senadores e 125 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Adylson Motta.

O SR. ADYLSON MOTTA (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr Presidente, Srs. Congressistas, tenho vindo, aqui, durante a convocação extraordinária e, pacientemente, tenho assistido e participado de todas as reuniões realizadas. E, a cada dia que passa, robusteço a minha convicção de *que estou certo ao pedir para extinguir o art.* 62 da Constituição, que está descaracterizando e tumultuando a vida desta Casa e desmoralizando-a, tirando do Poder Legislativo a capacidade para a feitura das leis neste País. E o que é mais grave, Sr. Presidente: estamos sem um Regimento Interno. Estamos, aqui, trabalhando, novamente, sob a ditadura das Lideranças desta Casa, contra as quais me insurgi desde o primeiro momento em que aqui cheguei. Vou dar um exemplo a V. Exª: nós temos 18 líderes na Câmara dos Deputados e 9 líderes no Senado Federal. Pelo art 6º do Regimento Comum das duas Casas, qualquer Líder, em qualquer parte da sessão, pode solicitar a palavra para uma comunicação urgente, o que totalizaria 540 minutos, ou seja, 9 horas de sessão apenas para atender aos Srs Líderes, nas suas comunicações. E foi ao que ontem assistimos aqui

Sei que o exílio do Presidente Stroessner é um assunto que deve ser debatido e que a questão da Amazônia é importantíssima para nós. Mas fomos convocados prioritariamente — embora discorde das medidas provisórias — para discutir assuntos que têm por finalidade combater esse desastre que hoje existe na economia brasileira.

Estou preocupado com aquele que ganha 31 dólares de salário mínimo, Sr. Presidente. Estou preocupado com a inflação que existe neste País e quero apenas, rapidamente, fazer um apelo a V. Exª, no sentido de que se procure uma maneira de sistematizar o nosso debate, para que se terminem essas comunicações estéreis feitas aqui, durante o dia, as quais ocupam todo o tempo da sessão e que passemos imediatamente para a discussão das medidas provisórias encaminhadas pelo governo; para que se encerre, pelo menos, a discussão, já que não temos número para decidir e que, na próxima semana, segunda e terça-feiras, proceda-se, então à votação de todas essas medidas, para cuja deliberação fomos convocados nestes 30 (trinta) dias em Brasília.

É o apelo que faço a V. Exª, pedindo-lhe também, Sr. Presidente, que examine uma forma de terminar com essa pletora, com essa coorte infindável de Líderes a desfilar todos os dias, na tribuna, com prejuízo real para o trabalho legislativo da Casa

Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Mendes Ribeiro.

O SR. MENDES RIBEIRO (PMDB — RS) — Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero entrar na esteira do que foi dito, e muito bem dito, aqui, pelo meu Colega de Representação do Rio Grande do Sul, Adylson Motta. Quero aprofundar um pouco, Sr. Presidente, a sistemática que acontece, dia após dia, a rotina que ocorre, dia após dia, nas sessões do Congresso, e valho-me de uma manchete do *Jornal do Brasil*, 2º caderno, se a memória não me falha, de anteontem, onde dizia: "República vence os urubus" A manchete *se referia ao carnaval; a República era* o enredo do bloco vencedor, e os urubus faziam parte do enredo da escola que ficou em 2º lugar

Sr. Presidente, o Brasil precisa fazer com que a República vença os urubus.

Foi muito claro o Papa João Paulo II quando acentuou que a sociedade é o reflexo da versão que recebe — é o reflexo da versão que recebe — e nem sempre o reflexo do fato que é.

Pergunto a V. Exª e ouso perguntar aos pacientes Pares que ocupam algumas cadeiras desta Casa: qual é o parâmetro pelo qual é julgado o Congresso? Por nós que estamos aqui ou pelos que estão ausentes? Por aqueles que se esforçam e que realmente desejam e estão preocupados em cumprir o mandato que lhes foi autorgado ou por quantos nem sequer conhecem os corredores do Congresso? Por aqueles que estudam o Regimento Comum e notam o paradoxo que ele representa, em face da nova sistemática que o próprio Congresso se impôs, quando era Assembléia Nacional Constituinte, ou por quantos, em se falando em artigos, parágrafos e alíneas, muitas vezes não sabem o que se trata quando é um artigo, um parágrafo ou uma alínea?

Quero, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que o parâmetro seja melhor. Também entendo, como o Deputado Adylson Motta, que Stroessner no Brasil é uma notícia, mas não chega a ser uma discussão, porque, afinal, a Constituição fomos nós que votamos. Como não haveria nenhuma diferença se Fidel Castro aqui se exilasse Ditador é ditador, venha da esquerda ou venha da direita. O direito de asilo está na Carta brasileira. Ainda bem que caiu mais um Falta cair Pinochet. Preocupa-me que o Brasil não venha a ter também uma reviravolta que signifique um retrocesso. *Daí as palavras de João Paulo II: "as instituições* é que estão ameaçadas pela continuidade de versões, trazendo ao grande público o descrédito e até mesmo a desesperança".

Uma sessão extraordinária foi convocada para estudar medidas provisórias, e, se formos ao fundo do pote, medida provisória é apenas a 32, que trazia para esta Casa algo que já

estava decidido e, o que é pior, anunciado há muito tempo, o impacto da urgência urgentíssima não existia. Não há nenhuma medida, salvo a 32, que não tenha a "cara" de projeto de lei e a forma de medida provisória.

Sr Presidente, o Colega Adylson Motta trouxe uma verdade inarredável: esta Casa tenia duas ou três sessões ocupadas, única e exclusivamente, pelas Comunicações de Liderança, se o Regimento fosse seguido Neste caso, esta sessão não estaria sendo realizada, porque qualquer um de nós, se pedisse verificação de *quorum*, a teríamos de imediato, e V. Exª obediente que é à lei, levantaria a sessão. E aí se pergunta: qual seria a versão, Sr. Presidente? A de que nós, que estamos aqui, pedimos o levantamento da sessão para salvaguardar o Congresso ou, mais uma vez, a versão de que o Congresso perdeu tempo e não votou? Creio que não perdeu tempo Tenho acompanhado as discussões que se ferem nos gabinetes das Lideranças para que as questões venham mais ou menos amoldadas e na terça-feira sejam votadas. Mas a versão não é esta: a versão é a de que nos reunimos para discutir o "sexo dos anjos". Qualquer foto que for batida aqui dá para o Brasil a versão de um plenário sem parlamentar, de um Congresso sem deliberação

Estamos discutindo as medidas provisórias, Sr. Presidente Elas não são medidas provisórias, são projetos de lei e esta já é uma decisão a ser tomada dentre aquelas que devem ser tomadas quando se enfrentar o novo Regimento, de acordo com a nova Constituição. Medida provisória é aquela que, se não for tomada com tal matiz, de imediato, prejudicará a sua finalidade. Não se trata de extinção de estatal; não se trata de despedir funcionários; não se trata de rotinas administrativas. Trata-se de projeto de lei. É projeto de lei, se for de origem de alguns de nós; é projeto de lei se for de origem do Executivo, se for dentro da competência que cada um tem. Temos que votar duas medidas· uma, que foi trazida pelo Presidente Ulysses Guimarães, na tentativa de dirimir o impasse que estávamos vivendo; a outra, que ainda não foi lida nesta Casa e que corrige um problema do Imposto de Renda Nada mais! O resto é projeto de lei e como tal deve ser tratado. Este é o posicionamento correto. Este é o posicionamento de quem sabe que, seja qual for a versão, o fato é este. que nas costas do Congresso — que dá margem para isto — vão desaguar os problemas que o Executivo não tem coragem de enfrentar.

Posicionei-me claramente no início, ou seja, na leitura dos pacotes que viraram moda com medidas provisórias. Voto contra, Sr. Presidente. Voto contra porque tenho uma vida inteira *ipsis litseris* de combate às medidas discricionárias, porque me arrepia tudo aquilo que vem baseado no "sim" ou no "não". Não gosto de receber as coisas prontas, por que ninguém está aqui para receber nada pronto. E agradando ou não agradando, é preciso dizer que o Plano Verão até aqui, serviu para algumas coisas cujas versões correspondem aos fatos: vejam a cotação do dólar e terão a primeira resposta; vejam a cotação do ouro, e terão a segunda resposta; questionem quem pagou o prejuízo da poupança e quem ficou com o lucro de quem teve prejuízo; questionem onde andaram e onde andam os centavos Respondam a tudo isto e terão a causa direta do que deu origem às medidas provisórias. De medidas provisórias, repito, apenas aquilo que o Presidente da República em exercício, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do meu partido, ex-Presidente da Constituinte, trouxe para esta Casa. E é só.

No entanto, a versão é esta: o Congresso não consegue examinar 9, 10, 11, 12 medidas provisórias, e o processo é tão tumultuado que, se chegarmos ali, na mesa e pedirmos aos incansáveis e competentes assessores, que nos dão luzes, eles não saberão dizer ou tergiversarão. Nós teremos de examinar 8 ou 9, ou são 9, ou são 8, dependendo do que chegou hoje, do que não foi lido, ou do que está a caminho? Duas medidas provisórias, nada mais! O resto é projeto de lei. É isso que temos de ter a coragem de fazer· é projeto de lei, é medida provisória? Que cada um saiba e saiba aquilo que a medida provisória merece do seu pronunciamento. Votei não, eu voto "não". Tenho o máximo respeito por aqueles que dizem "sim" e querem o "sim". Isto é um colegiado, e como colegiado a maioria deve vencer

Não entendo por que tanta conversa para resolver o que, aliás, também está resolvido, porque, se a Medida Provisória nº 32 acabou aprovada por um consenso e deu aqui larguíssima maioria, evidentemente aquela outra medida que foi a causa do consenso, até por coerência, pelos mesmos deputados deverá ser aprovada. E o resto? E o resto é projeto de lei, e o resto é trabalhar para que o nosso regimento enfrente aquilo que o Congressista Adylson Motta levantou. Afinal de contas, se os líderes quiserem, e cuja legitimidade estou longe de contestar, ocupem duas sessões, falando, repito, sobre coisas importantes ou também sobre o "sexo dos anjos" nas duas sessões Aliás, não fará nenhuma diferença, Sr. Presidente, porque hoje aqui estamos encerrando a discussão daquilo que está mais do que decidido, mais do que resolvido e mais do que discutido.(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Elias Murad.

O SR. ELIAS MURAD (PTB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nNeste pacote de medidas urgentes e relevantes que o Governo submete ao Congresso Nacional, aqui falarei rapidamente alguma coisa a respeito da demissão dos funcionários públicos, um critério genérico, abrangente e que não leva em consideração os casos especiais que existem, sem dúvida alguma, no setor do funcionalismo público. Cito, como exemplo, o caso das universidades federais, ou melhor falando, das instituições de ensino federais, que serão, evidentemente, muito prejudicadas se esse propósito, se essa medida urgente e considerada também relevante vier a ser aprovada. Somente em nossa Universidade Federal de Minas Gerais, possivelmente temos de 800 a 1.000 funcionários, incluindo-se os professores, que podem ser demitidos, porque ainda não têm 5 anos de serviços, e também não prestaram concursos, e essa forma de ingresso foi usada porque os concursos não foram abertos.

Em outras instituições de ensino, particularmente os chamados centros tecnológicos, as antigas Escolas Técnicas da área federal, o problema será muito grave, com a possível demissão de vários professores e funcionários e até a extinção de vários cursos.

Por este motivo, deixo registrado nos Anais do Congresso Nacional editorial publicado há pouco tempo pelo maior jornal de Minas Gerais, *O Estado de Minas,* que, resumidamente, diz o seguinte:

> Demissão exige critério.
>
> "Não há dúvida de que o déficit público precisa ser contido, com rigor até. Ou de que essa contenção das despesas públicas passa pela redução do tamanho do funcionalismo federal, indevidamente inchado, nos últimos anos, por força do empreguismo, o nepotismo e a prática de um uso cartorial do Estado "

Quer dizer, o atual Governo é o grande culpado desse inchamento da máquina do Estado.

> "Há razões, portanto, para que se queira demitir, como forma de encurtar a folha de pagamento, que muito pesa no Orçamento da União Mas o que o debate sobre a medida presidencial relativa a demissões no Serviço Público Federal deixou claro, nos últimos dias, é que não é possível a exoneração sem critério ou parâmetro, sob pena de paralisação de muitas atividades essenciais e da prática de muitas injustiças."

Por exemplo, Sr. Presidente e Srs. Congressistas: o CNPq, o Conselho Científico e Tecnológico, antigo Conselho Nacional de Pesquisas, num levantamento inicial, acredita que perderá, com essas demissões, cerca de 40% de seus colaboradores.

> O que falta, portanto, é o critério que, uma vez adotado, evitaria toda essa discussão entre inútil e até ridícula que se vem travando entre autoridades dos poderes Executivo e Legislativo.
>
> Desde já podem ser adiantados alguns critérios: em primeiro lugar, existem os realmente ociosos, faltosos ou fantasmas; em segundo lugar, os que têm mais de um emprego, dois no setor público ou um na iniciativa privada. É possível até que seria grande o número dos que queiram abandonar o setor público, se uma negociação razoável for proposta. E, com análise de caso a caso, serviço por serviço, tendo em vista sua essencialidade, é possível chegar-se a muitos outros casos

que possam ser demitidos ou em que uma boa negociação é recomendável. O que falta, é preciso dizer uma vez mais, é critério e comando, com uma boa direção política para o problema, que desgasta e ameaça a credibilidade do governo e do Plano Verão.

A rigor, de nada adianta também demitir sem que se dê tratamento moderno e profissional aos que ficam. Continuarão sotores emperrados. Ou muitos outros serviços ainda terão funcionários ociosos ou supérfluos, apenas não enquadrados no critério amplo dos cinco anos.

Então, que se demitam aqueles funcionários ociosos, aqueles faltosos reincidentes ou os chamados funcionários fantasmas, mas não de uma maneira arbitrária, ampla e genérica, como está na proposta que nos foi apresentada.

Há que se realizar, para que se tenha uma solução realista, justa e exequível, um plano bem elaborado, fora do que a medida se esvai, sem produzir consequências positivas. Corre-se até o risco de serem desativadas áreas importantes, enquanto outras inúteis continuariam. O Plano Verão está a exigir, no caso dos funcionários, até para que o governo cumpra bem a sua parte, uma solução séria e criteriosa para as demissões anunciadas.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Passa-se à

Ordem do Dia

Não há *quorum* para votação. O item 1 da pauta fica adiado.

É o seguinte o item cuja apreciação é adiada:

Votação, em turno único, da Medida Provisória nº 27, de 15 de janeiro de 1989, que extingue órgãos da administração federal direta e dá outras providências.

— tendo parecer contrário proferido em plenário pelo Deputado Virgildásio de Senna.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — *Item 2*:

Continuação da discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 29, de 15 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios e dá outras providências.

— tendo parecer favorável proferido em plenário pelo Sr. Senador Mauro Benevides.

A discussão da matéria foi iniciada na sessão conjunta realizada, hoje, às 9 horas e 30 minutos, ficando interrompida em virtude da falta de *quorum* para prosseguimento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Genoíno.

A SRA. MÁRCIA CIBILIS VIANA — Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Tem a palavra a nobre Congressista.

A SRA. MÁRCIA CIBILIS VIANA (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, disponho aqui do art 28, § 2º, do Regimento Comum:

"No curso da sessão, verificada a presença de senadores e deputados em número inferior a um mínimo fixado no art. 28, ou seja, um sexto, o Presidente encerrará os trabalhos *ex officio* ou por provocação de qualquer congressista."

Sr. Presidente, estreei agora nesta Casa e percebo que, sistematicamente, não existe *quorum* para que os trabalhos prossigam. Infelizmente, nós todos estamos aqui recebendo para esta tarefa e contei nesta sala apenas 26 Congressistas.

Portanto, Sr. Presidente, peço que considere a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Ante a evidência da falta de *quorum*, esta Presidência encerra a sessão, convocando outra para segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, com a mesma Ordem do Dia da presente sessão.

São os seguintes os itens adiados:

3

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 2, de 1989-CN (nº 28/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 26, de 15 de janeiro de 1989, que autoriza a privatização de empresas estatais e dá outras providências.

— dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

4

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 4, de 1989-CN (nº 31/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 28, de 15 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a extinção de autarquias e fundações públicas federais e dá outras providências.

— dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

5

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 7, de 1989-CN (nº 34/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 31, de 15 de janeiro de 1989, que veda remuneração de servidores públicos pelo exercício de mandato como membro de órgão colegiado de empresas estatais.

— dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

6

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 10, de 1989-CN (nº 43/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 34, de 23 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências.

— dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

7

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 11, de 1989-CN (nº 44/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 35, de 25 de janeiro de 1989, que dispõe sobre os cheques grafados em cruzados, com data de emissão até o dia 14 de fevereiro de 1989.

— dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

8

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 12, de 1989-CN (nº 45/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 36, de 26 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a cobrança dos impostos e a administração tributária no Amapá e em Roraima.

— dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

9

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 13, de 1989-CN (nº 46/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 37, de 27 de janeiro de 1989, que dispõe sobre o reajuste compensatório dos estipêndios de que trata o art 5º da Medida Provisória nº 32, de 15 de janeiro de 1989, revoga a Medida Provisória nº 30, e dá outras providências.

— dependendo de parecer a ser proferido em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 30 minutos.)

Ata da 11ª Sessão Conjunta, em 10 de fevereiro de 1989

2ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 48ª Legislativa

Presidência do Sr. Humberto Lucena

ÀS 19 HORAS E 5 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Ronaldo Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocinio — Antonio Luiz Maia — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Luiz Piauhilino — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — João Calmon — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

E OS SRS. DEPUTADOS

Acre

José Melo — PMDB; Osmir Lima — PMDB; Rubem Branquinho — PMDB.

Amazonas

Bernardo Cabral — PMDB; Beth Azize — PSDB; Eunice Michiles — PFL; José Dutra — PMDB.

Rondônia

Arnaldo Martins — PMDB; José Viana — PMDB; Rita Furtado — PFL

Pará

Ademir Andrade — PSB; Aloysio Chaves — PFL; Amilcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Asdrubal Bentes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Eliel Rodrigues — PMDB; Manoel Ribeiro — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Tocantins

Alziro Gomes — PFL; Edmundo Galdino — PSDB; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — PMDB

Maranhão

Antonio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PDS; Haroldo Sabóia — PMDB; José Carlos Sabóia — PSB; José Teixeira — PFL; Onofre Corrêa — PMDB; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Jesualdo Cavalcanti — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B.

Ceará

Etevaldo Nogueira — PFL; Gidel Dantas — PDC; José Lins — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Paraíba

Aluízio Campos — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edme Tavares — PFL, João Agripino — PMDB

Pernambuco

Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PDT, Gonzaga Patriota — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Roberto Freire — PCB; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Eduardo Bonfim — PC do B; Renan Calheiros — PSDB.

Sergipe

Gerson Vilas Boas — PMDB; Messias Góis — PFL.

Bahia

Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — ; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PDC; João Alves — PFL; Jonival Lucas — PDC; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Milton Barbosa — PDC; Prisco Viana — PMDB; Waldeck Ornélas — PFL.

Espírito Santo

Lurdinha Savignon — PT; Rose de Freitas — PSDB; Santos Neves — PMDB.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PSDB; Benedita da Silva — PT; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Márcia Cibilis Viana — PDT; Márcio Braga — PMDB; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Carlos Cotta — PSDB; Elias Murad — PTB; Israel Pinheiro — PMDB, João Paulo — PT; José Santana de Vasconcellos — PFL; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Maurício Campos — PFL; Octávio Elísio — PSDB; Paulo Delgado — PT; Sérgio Werneck — PMDB.

São Paulo

Antônio Perosa — PSDB; Aristides Cunha — PSC; Ernesto Gradella — PT; Farabulini Júnior — PTB; Fernando Gasparian — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Gumercindo Milhomem — PT; Irma Passoni — PT; José Egreja — PTB; Leonel Júlio — PTB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Plínio Arruda Sampaio — PT; Theodoro Mendes — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; José Gomes — PDC; Lúcia Vânia — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Pedro Canedo — PFL; Roberto Balestra — PDC; Tarzan de Castro — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PFL

Mato Grosso

Rodrigues Palma — PTB

Mato Grosso do Sul

José Elias — PTB; Plínio Martins — PMDB

Paraná

Dionísio Dal Prá — PFL; Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PMDB; José Carlos Martinez — PMDB; José Tavares — PMDB; Matheus Iensen — PMDB; Maurício Nasser — PMDB; Max Rosenmann — PMDB; Nelton Friedrich — PSDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Johnsson — PMDB.

Santa Catarina

Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Renato Vianna — PMDB;

Ruberval Pilotto — PDS; Victor Fontana — PFL.

Rio Grande do Sul

Adylson Motta — PDS; Antônio Britto — PMDB; Arnaldo Prieto — PFL; Erico Pegoraro — PFL; Hermes Zaneti — PSDB; Hilário Braun — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Ivo Lech — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Júlio Costamilan — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Geovani Borges — PFL.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT.

O SR. PRESIDENTE(Humberto Lucena) — As listas de presença acusam o comparecimento de 41 Srs. Senadores e 125 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há orador inscrito para o período de breves comunicações.

O Sr. Adylson Motta — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Adylson Motta.

O SR. ADYLSON MOTTA (PDS — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, apenas para que fique registrado que vários dos nossos colegas que aqui estiveram hoje à tarde viajaram ou saíram do Plenário, porque fomos convocados para uma sessão segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos e como essa mudança de horário de convocação foi feita após, muitos não chegaram a tomar conhecimento da mesma. Apenas que se faça justiça a muitos que não estão aqui, porque não sabem da realização desta sessão neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, ocupo hoje esta tribuna para registrar o transcurso dos 80 anos de Dom Hélder Câmara, Arcebispo emérito de Olinda e Recife.

Sr. Presidente, o Arcebispo emérito de Olinda e Recife, Dom Hélder Câmara, que está completando 80 anos em meio a muita festa programada pelos amigos admiradores e fiéis, recebeu um presente especial: o Papa João Paulo II, numa carta elogiosa e cheia de votos de felicidades, mandou para Dom Hélder uma bênção apostólica, afirmando que ela era extensiva às Arquidioceses onde o Arcebispo serviu, aos seus familiares e a todos os seus amigos. A carta, escrita em português, em papel timbrado do Vaticano e com a assinatura do Papa — "Joannes Paulus II" —, é dirigida ao venerável Irmão Dom Hélder Pessoa Câmara, Arcebispo emérito de Olinda e Recife, e diz o seguinte, em sua abertura:

> "Quero nesta data festiva, afirmar-lhe Sr. Arcebispo, a minha presença espiritual, afetuosa e grata, de par com os seus numerosos amigos, que se congratulam e o felicitam."

Ainda na correspondência, João Paulo II faz votos para que o Arcebispo continue, "em serena longevidade, a fazer da vida e dos dons recebidos do Alto, motivo e meio para glorificar o Pai". Concluo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, deixando registrado nos Anais do Congresso Nacional a passagem dos 80 anos do Arcebispo emérito de Olinda e Recife, Dom Hélder Câmara, que continua a trabalhar, até quando Deus lhe der saúde.

(Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há número para deliberação.

A matéria constante do item 1 da pauta fica com a votação adiada.

É o seguinte o item cuja votação fica adiada:

Votação em turno único, da Medida Provisória nº 27, de 15 de janeiro de 1989, que extingue órgãos da Administração Federal direta e dá outras providências.

— tendo Paracer Contrário proferido em Plenário pelo Deputado Virgildásio de Senna.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — *Item 2:*

Continuação da discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 29, de 15 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios e dá outras providências.

— Tendo parecer favorável proferido em plenário pelo Senador Mauro Benevides.

A discussão da matéria foi iniciada na sessão conjunta realizada hoje às 9 horas e 30 minutos, ficando interrompida em virtude de falta de *quorum* para o prosseguimento dos trabalhos.

Em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Aluízio Campos. (Pausa.)

S. Exª desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Congressista José Genoíno. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Arnaldo Faria de Sá. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Juarez Marques Batistas. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Carlos Cardinal. (Pausa)

S. Exª não está presente

Concedo a palavra ao nobre Congressista Erico Pegoraro. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista José Dutra. (Pausa.)

S Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Tarso Genro. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra à nobre Congressista Raquel Cândido. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Brandão Monteiro. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Nelson Aguiar. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Antônio Britto. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Ademir Andrade. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Ernesto Gradella. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de *quorum*

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — *Nos termos do disposto na alínea* **"e"** *do* art. 198 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum, a Presidência determina a retirada de pauta da presente sessão das matérias constantes dos intes 3 e 4 da Ordem do Dia, diante da ausência dos Relatores. São os seguintes os intes retirados da pauta:

3

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 2, de 1989-CN (nº 29/89, na origem, através da qual do Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 26, de 15 de janeiro de 1989, que autoriza a privatização de empresas estatais e dá outras providências.

— dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

4

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 4, de 1989-CN (nº 31/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 28, de 15 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a extinção de autarquias e fundações públicas federais e dá outras providências.

— dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — *Item 5:*

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 7, de 1989-CN (nº 34/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 31, de 15 de janeiro de 1989, que veda remuneração de servidores públicos pelo exercício de mandato como membro de órgão colegiado de empresas estatais.

— dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão, para proferir parecer.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Presidente da República, com fulcro no art. 62 da Constituição da República Federativa do Brasil, remete ao Congresso Nacional, para exame e deliberação, o texto da Medida Provisória nº 31, de 15 de janeiro de 1989, que "veda a remuneração de servidores públicos pelo exercício de mandato como membro de órgão colegiado de empresas estatais".

Resume-se as disposições sob exame a dispor que não será remunerado o servidor da Administração Federal direta e indireta pelo exercício de mandato de membro de Conselho Consultivo, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou qualquer ourto colegiado, seja nas empresas públicas e sociedades de economia mista, seja nas suas subsidiárias, controladas ou coligadas.

Esclarece a Exposição de Motivos nº 15, de 13 de janeiro de 1989, dos ministros da área econômica, que os membros dos conselhos Consultivo, de Administração e Fiscal dessas empresas, que, em face do Decreto-Lei nº 200/67 (o documento ministerial registra 200/64), estão sujeitas à supervisão ministerial, são normalmente servidores públicos dos próprios ministérios a que elas se vinculam

Mantendo a participação não remunerada desses servidores nos órgãos colegiados, adota o Presidente da República o conceito de que o exercício da atividade, que é acessória à regularmente exercida, constitui ônus deles requerido pelo interese público, esperando, em face da pretendida proibição de pagamento, acrescentar mais uma contribuição ao processo que visa a reduzir a despesa governamental.

Quanto a este último aspecto, com efeito, estima-se que a suspensão das parcelas retributivas pelo comparecimento às sessões venha a determinar significativa economia para os cofres públicos, uma vez que grande número de conselheiros e diretores deixarão de receber o citado acréscimo, continuando, entretanto, a exercer as suas importantes funções nos órgãos colegiados.

Não se tratando de demissão, tampouco de redução de vencimentos de servidores públicos, constitucionalmente vedada, a à vista das considerações há pouco expendidas, nada vemos a impedir a aprovação da Medida Provisória nº 31, de 15 de janeiro de 1989.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável

Concluída a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Adylson Motta.

O SR. ADYLSON MOTTA (PDS — RS. Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, inscrevi-me mas para definir a minha posição sobre esta medida provisória No seu mérito, é altamente seneadora, uma vez que evita que um funcionário que ganha para estar na repartição executando o seu trabalho seja novamente remunerado por uma função de participação de um conselho, desses tantos que proliferam na nossa República.

Apesar de reconhecer o mérito da iniciativa, vou votar contrariamente, porque não se enquadra no conceito de medida provisória. Não é o caso de urgência nem de relevância; é assunto a ser resolvido através de projeto de lei, dentro da competência desta Casa.

Era apenas isto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Tarso Genro. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE) — Sr. Presidente, desisto da palavra. Sou favorável ao parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Costa. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista José Genoíno. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Carlos Cardinal. (Pausa.)

S. Exª não está presente

Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Ramos. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra no nobre Congressista Nelson Aguiar. (Pausa.)

S. Exª desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Bonifácio de Andrada. (Pausa.)

S. Exª desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Inocêncio Oliveira

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL — PE) — Sr. Presidente, somos a favor do parecer do ilustre Relator. Assim, desistimos de discutir a matéria

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas serei breve. Apenas para secundar a primeira parte do discurso do nobre Congressista Adylson Motta, quando S. Exª, com muita percuciência, diz que não tem cabimento o funcionário que já é remunerado para o exercício normal de suas funções receber outra remuneração por participar de um órgão colegiado para tratar de assunto interministerial.

Sr. Presidente, S. Exª tem toda a razão. Não sei como esta medida não foi tomada anteriormente. Parece-me tão cristalina, tão óbvia, tão clara, que não tem qualquer sentido essa dupla ou tripla remuneração para um funcionário que já ganha normalmente. Dizer que aprova a medida no sentido, no seu espírito, no seu mérito, mas não a acolhe na sua oportunidade, por não se tratar de medida urgente, é que merece, Sr. Presidente, um pequeno reparo.

Esta medida está inserida no bojo de uma proposta global de enxugamento do déficit público, uma proposta a que se denominou de Plano Verão, que não é apenas congelamento de preço e de salário, é um conjunto de medidas saneadoras que visam, em última análise, restabelecer o equilíbrio das finanças públicas.

Sr. Presidente, o que distingue esse Plano Verão dos choques anteriores, o que distingue o Plano Verão do Plano Cruzado é exatamente esse empenho, essa determinação, essa decisão firme do Governo de enxugar a máquina administrativa, de coibir abusos na utilização de recursos do Tesouro, de impedir qualquer gravame, qualquer ônus adicional ao equilíbrio das finanças públicas.

Se depenarmos o Plano Verão, se formos desarticulando, peça por peça, o Plano Verão, para ficarmos apenas com o congelamento de preços e de salários, aí, sim, Sr. Presidente, estaremos dando razão a todas as críticas contundentes que têm sido feitas a este Plano.

Este é um conjunto de medidas integradas, e o impedimento de um funcionário receber remuneração adicional por participação em órgão colegiado tem o propósito de enquadrar num conjunto de medidas que são necessárias, que são urgentes, que dão o respaldo, que dão a base, que dão a seriedade a qualquer proposta de congelamento. Não há sentido em se fazer congelamento sem se tomar atitudes estruturais de correção do déficit público. Estaríamos apenas contrariando a lei da oferta e da procura, estaríamos apenas contrariando o senso comum, estaríamos apenas, Sr. Presidente, contrariando as regras elementares da ciência econômica.

Assim sendo, peço ao Congressista Adylson Motta e a todos os demais que façam uma reflexão, no sentido de entender que a urgência desta medida, o seu caráter relevante está ligado à sua absoluta indissociabilidade com o conjunto das normas que constituem o Plano Verão

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Congressista João Menezes. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista José Maria Eymael. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Virgílio Guimarães. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Antônio Britto. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Mendes Ribeiro. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Ademir Andrade. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Encerrada a discussão, a votação de matéria fica adiada, por falta de **quorum.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nos termos do disposto na alínea **"e"** do art. 198 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum, a Presidência determina a retirada de pauta da presente sessão da matéria constante do item 6 da Ordem do Dia, diante da ausência do Relator.

É o seguinte o item retirado da pauta:

6

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 10, de 1989-CN (nº 43/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 34, de 23 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a extinção de órgão e de entidade autárquica, cria o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e dá outras providências.

— dependendo de parece a ser proferido em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — *Item 7:*

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 11, de 1989-CN (nº 44/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 35, de 25 de janeiro de 1989, que dispõe sobre os cheques grafados em cruzados, com data de emissão até o dia 14 de fevereiro de 1989.

— dependendo de parecre a ser proferido em Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Luís Roberto Ponte para proferir parecer.

O SR. LUÍZ ROBRETO PONTE (PMDB — RS. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República remete ao Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 35, de 25 de janeiro de 1989, a qual autoriza a admissão de compensação de cheques ainda grafados em cruzados, com data de emissão até dia 14 de fevereiro de 1989.

A providência adotada visa a facilitar aos correntistas, em geral, a adaptação à nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro, instituída pela Medida Provisória nº 32, de 15 de janeiro de 1989, aprovada pelo Congresso Nacional em sessão do dia 27 do mesmo mês e convertida, assim, na Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

No dia da instituição do cruzado novo, grande número de cheques já havia sido emitido, com datas acordadas, para futuros descontos e a sua aceitação até o dia 14 de fevereiro de 1989 constitui medida salutar para a manutenção e preservação de situações mercantis já consolidadas.

Trata-se de assegurar-se, no prazo supracitado, as relações negociais efetivadas sob a égide da anterior unidade monetária, evitando-se naturais dificuldades para a troca de cheques grafados em cruzados.

Justifica-se, por outro lado, o trato da matéria através de medida provisória por constar ela do elenco de competências do Congresso Nacional previsto no art. 48, inciso XIII, da Carta Magna.

Cabe ressaltar que a não-aprovação da medida provisória em pauta pelo Congresso Nacional no prazo de 30 dias estabelecido pela Constituição, anularia relações mercantis já consumadas, gerando uma enorme angústia e confusão no seio da sociedade brasileira.

A matéria se reveste, pois, de relevância e urgência, pelo que somos favoráveis ao acolhimento da medida provisória em exame.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável.

Concluída a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Fernando Santana.

O SR. FERNANDO SANTANA (PCB — BA Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é evidente, esta é medida que não traz nenhuma polêmica à Casa; trata-se de tornar legítimo um cheque que foi redigido em cruzados velhos e que tem a sua validade agora, depois dos cruzados novos.

Até nos parece um pouco interessante, porque, pelo que sabemos, pelas leis do País sempre foi proibido emitir cheque pré-datado.

De qualquer modo, não estamos aqui para criar dificuldades a uma medida que nos parece correta, porque ela simplesmente convalida um cheque que foi emitido, antes, em cruzados velhos, e que agora, passa a valer como cruzados novos, feita a devida redução.

Diante disto, Sr. Presidente, cremos que a Casa nada tem a opor à aprovação desta medida.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não há mais oradores inscritos.

Está encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada, por falta de **quorum.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nos termos do disposto na alínea **e** do art. 198 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum, a Presidência determina a retirada de pauta da presente sessão das matérias constantes dos itens 8 e 9 da Ordem do Dia, diante da ausência dos Relatores.

São os seguintes os itens retirados da pauta:

1

Apreciação, da Mensagem Presidencial nº 12, de 1989-CN (nº 45/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 36, de 26 de janeiro de 1989, que dispõe sobre a cobrança dos impostos e a administração tributária no Amapá e em Roraima.

— dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

2

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 13, de 1989-CN (nº 46/89, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 37, de 27 de janeiro de 1989, que dispõe sobre o reajuste compensatório dos estipêndios de que trata o art. 5º da Medida Provisória nº 32, de 15 de janeiro de 1989, revoga a Medida Provisória nº 30 e dá outras providências

— dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se na próxima segunda-feira, dia 13, às 9 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 25 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral	**NCz$ 9,32**
Exemplar avulso	**NCz$ 0,06**

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral	**NCz$ 9,32**
Exemplar avulso	**NCz$ 0,06**

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 211-3738 e 224-5615, na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

CÓDIGO DE MENORES

(2ª edição — 1984)

Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, tramitação legislativa e comparação com a legislação anterior; anotações (legislação, pareceres, comentários) e outras informações

532 páginas — Cz$ 120,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal (CEP 70160 — Brasília-DF), ou através de encomenda mediante vale postal ou cheque visado.

Atende-se, também, pelo reembolso postal.

CONSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

série, com índices temáticos comparativos (edição 1987)

Volume 1 — Alemanha (República Democrática); Bulgária; Humgria; Polônia; Romênia; Tchecoslováquia .....
Volume 2 — República da Costa Rica e República da Nicarágua .....
Volume 2 — Angola; Cabo Verde; Moçambique; São Tomé e Príncipe .....
Volume 4 — Dinamarca; Finlândia; Noruega e Suécia .....

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas, Senado Federal — Anexo I — 22º andar. Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília — DF. Telefones: 211-3578, 211-3579.

Os pedidos por correspondência deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775. Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 96

(outubro a dezembro de 1987)

Está circulando o nº 96 da **Revista de Informação Legislativa,** periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 352 páginas, contém as seguintes matérias:

Os dilemas institucionais no Brasil — **Ronaldo Poletti**

A ordem estatal e legalista. A política como Estado e o direito como lei — **Nelson Saldanha**

Compromisso Constituinte — **Carlos Roberto Pellegrino**

Mas qual Constituição? — **Torquato Jardim**

Hermenêutica constitucional — **Celso Bastos**

Considerações sobre os rumos do federalismo nos Estados Unidos e no Brasil — **Fernanda Dias Menezes de Almeida**

Rui Barbosa, Constituinte — **Rubem Nogueira**

Relaciones y convenios de las Provincias con sus Municipios, con el Estado Federal y con Estados extranjeros — **Jesús Luis Abad Hernando**

Constituição sintética ou analítica? — **Fernando Herren Fernandes Aguillar**

Constituição americana moderna aos 200 anos — **Ricardo Arnaldo Malheiros Fiuza**

A Constituição dos Estados Unidos — **Kenneth L. Penegar**

A evolução constitucional portuguesa e suas relações com a brasileira — **Fernando Whitaker da Cunha**

Uma análise sistêmica do conceito de ordem econômica e social — **Diogo de Figueiredo Moreira Neto e Ney Prado**

A intervenção do Estado na economia — seu processo e ocorrência históricos — **A. B. Cotrim Neto**

O processo de apuração do abuso do poder econômico na atual legislação do CADE — **José Inácio Gonzaga Franceschini**

Unidade e dualidade da magistratura — **Raul Machado Horta**

Judiciário e minorias — **Geraldo Ataliba**

Dívida externa do Brasil e a arguição de sua inconstitucionalidade — **Nailê Russomano**

O Ministério Público e a Advocacia de Estado — **Pinto Ferreira**

Responsabilidade civil do Estado — **Carlos Mário da Silva Velloso**

Esquemas privatísticos no direito administrativo — **J. Cretella Júnior**

A sindicância administrativa e a punição disciplinar — **Edmir Netto de Araújo**

A vinculação constitucional, a recorribilidade e a acumulação de empregos no Direito do Trabalho — **Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena**

Os aspectos jurídicos da inseminação artificial e a disciplina jurídica dos bancos de esperma — **Senador Nelson Carneiro**

Casamento e família na futura Constituição brasileira: a contribuição alemã — **João Baptista Villela**

A evolução social da mulher — **Joaquim Lustosa Sobrinho**

Os seres monstruosos em face do direito romano e do civil moderno — **Silvio Meira**

Os direitos intelectuais na Constituição — **Carlos Alberto Bittar**

O direito autoral do ilustrador na literatura infantil — **Hildebrando Pontes Neto**

Reflexões sobre os rumos da reforma agrária no Brasil — **Luiz Edson Fachin**

À venda na Subsecretaria
de Edições Técnicas
Senado Federal,
Anexo I, 22º andar
Praça dos Três Poderes,
CEP 70160 — Brasília, DF
Telefones: 311-3578
311-3579

PREÇO DO EXEMPLAR:
Cz$ 150,00

Assinatura para 1988 (nºs 97 a 100):
Cz$ 600,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 97

(janeiro a março de 1988)

Está circulando o nº 97 da **Revista de Informação Legislativa,** periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 342 páginas, contém as seguintes matérias:

Os cânones do direito administrativo — **J. Cretella Júnior**

A Constituição e a administração pública na Itália — **Umberto Alegretti**

Constituição portuguesa — **Celso Bastos**

Perspectivas da organização judiciária na futura Constituição Federal — **José Guilherme Villela**

Ministério Público do Trabalho — **José Eduardo Duarte Saad**

A renegociação da dívida externa e o respeito à soberania nacional — **Arnoldo Wald**

Recurso em matéria tributária — **Geraldo Ataliba**

Revisão doutrinária dos conceitos de ordem pública e segurança pública — uma análise sistêmica — **Diogo de Figueiredo Moreira Neto**

O acidente de Goiânia e a responsabilidade civil nuclear — **Carlos Alberto Bittar**

O direito civil brasileiro em perspectiva histórica e visão de futuro — **Clóvis V. do Couto e Silva**

O nascituro no Código Civil e no direito constituendo do Brasil — **Silmara J. A. Chinelato e Almeida**

Deformalização do processo e deformalização das controvérsias — **Ada Pellegrini Grinover**

Os meios moralmente legítimos de prova — **Luís Alberto Thompson Flores Lenz**

Provas ilícitas no processo penal — **Maria da Glória Lins da Silva Colucci** e **Maria Regina Caffaro Silva**

Decreto-Lei nº 201/67. jurisdicionalização do processo ou liberdade procedimental? — **José Nilo de Castro**

Pontes de Miranda, teórico do direito — **Clovis Ramalhete**

Espaço e tempo na concepção do direito de Pontes de Miranda — **Nelson Saldanha**

Norberto Bobbio e o positivismo jurídico — **Alaor Barbosa**

Direito Educacional na formação do administrador — **Edivaldo M. Boaventura**

Os direitos conexos e as situações nacionais — **José de Oliveira Ascensão**

O contrato de edição gráfica de obras escritas e musicais — **Antônio Chaves**

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones: 311-3578 e 311-3579

PREÇO DO EXEMPLAR: CZ$ 150,00

Assinatura para 1988 (nºs 97 a 100): Cz$ 600,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCz$ 0,06